



CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR)

CAMILA DE PAULA SILVA

CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E CIDADANIA (CEJUSC)
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS: avaliação das reformas
organizacionais e seus efeitos sobre o acesso à justiça e o Desenvolvimento Regional

GOIÂNIA-GO

2026

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
MESTRADO PROFISSIONAL EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR)

CAMILA DE PAULA SILVA

CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E CIDADANIA (CEJUSC)
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS: avaliação das reformas
organizacionais e seus efeitos sobre o acesso à justiça e o Desenvolvimento Regional

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas, Arranjos Produtivos (clusters), Território e Desenvolvimento Regional.

Orientador: Professor Doutor Rafael Henrique Dias Manzi

GOIÂNIA-GO

2026

Catálogo na fonte: Biblioteca UNIALFA

S586c

Silva, Camila de Paula.

Centros judiciários de solução de conflito e cidadania (CEJUSC) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás : avaliação das reformas organizacionais e seus efeitos sobre o acesso à justiça e o desenvolvimento regional. / Camila de Paula Silva. – 2026.

146 f.: il. 30cm.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Henrique Dias Manzi.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) – Goiânia, 2026.

1. Política Judiciária Nacional. 2. Acesso à justiça. 3. Resolução nº 125/2010. 4. Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs). I. Manzi, Rafael Henrique Dias. II. UNIALFA. III. Título.

CDU: 347.965.42(817.3)

CAMILA DE PAULA SILVA

**CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITO E CIDADANIA (CEJUSC)
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS: avaliação das reformas
organizacionais e seus efeitos sobre o acesso à justiça e o Desenvolvimento Regional**

Goiânia, 08 de Maio 2026

BANCA EXAMINADORA

Rafael Henrique Dias Manzi

Professor Doutor

Orientador

Sérgio Caruso

Professor Doutor

Membro Interno

George Henrique de Moura Cunha

Professor Doutor

Membro externo

RESUMO

A pesquisa situada no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional dentro da Linha de Pesquisa: Políticas Públicas, Arranjos Produtivos (clusters), Território e Desenvolvimento Regional, intitulada “Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO): avaliação das reformas organizacionais e seus efeitos sobre o acesso à justiça e o desenvolvimento regional”, apresenta que o crescimento exponencial da judicialização no Brasil, evidenciado pelo relatório Justiça em Números 2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), evidencia a sobrecarga estrutural e a morosidade do sistema judicial, que ainda concentra mais de 80% dos processos na Justiça Estadual. Nesse contexto, os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) surgem como instrumentos estratégicos de democratização do acesso à justiça, promovendo a cultura da paz e a autocomposição por meio da mediação e da conciliação. Instituídos pela Resolução nº 125/2010 do CNJ, esses centros redefiniram a atuação do Poder Judiciário, ao deslocar o foco da sentença para o consenso e para o fortalecimento da cidadania. O TJGO tem buscado soluções para o problema, que incluem a regionalização das unidades, a criação de núcleos temáticos e a virtualização das sessões de mediação e conciliação, em consonância com os princípios de efetividade e inclusão. O presente estudo tem como objetivo geral analisar como as modificações estruturais e procedimentais implementadas pelo TJGO influenciam a efetividade e a qualidade dos serviços prestados pelos CEJUSCs. Trata-se de uma pesquisa qualitativa e exploratória, fundamentada em análise documental comparativo dos resultados dos CEJUSCs anterior a virtualização e os dados referentes ao ano de 2025 e entrevistas semiestruturadas com mediadores, conciliadores e coordenadores/gestores, seguindo a metodologia de análise de conteúdo (Bardin, 2016) e os referenciais de avaliação de políticas públicas (Secchi, 2013). Os resultados indicam que as reformas ampliaram a capacidade operacional dos CEJUSCs, com expansão do acesso e descentralização dos serviços, sobretudo no interior. A virtualização favoreceu a superação de barreiras geográficas e a otimização do atendimento, enquanto a tematização aprimorou a condução técnica dos conflitos. Contudo, o aumento quantitativo não elevou proporcionalmente as taxas de acordo, evidenciando a relevância de fatores qualitativos. Aspectos como engajamento das partes, capacitação dos mediadores e condições estruturais influenciam os resultados. Como limitações, destacam-se o recorte institucional e a ausência da perspectiva dos usuários. Conclui-se que, embora haja avanço no acesso e na operação, a efetividade demanda investimentos contínuos em qualificação, infraestrutura e inclusão digital.

Palavras-chave: CEJUSC; Tribunal de Justiça de Goiás; Resolução nº 125/2010; mediação e conciliação; acesso à justiça; políticas públicas judiciais.

LISTA DE QUADRO

Quadro 1. Quadro Detalhado dos Atos do CNJ	41
Quadro 2. Instalação, Competências e Estrutura dos CEJUSCs	46
Quadro 3. Normativas das alterações no CEJUSC em Goiás	48
Quadro 4. Relação dos objetivos com as questões da entrevista.....	60
Quadro 5. Matriz de amarração teórica.....	61

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Total de audiências e acordos realizados na comarca de Aparecida de Goiânia, 2023	70
Tabela 2. Total de audiências e acordos realizados na comarca de Aparecida de Goiânia, 2024	70
Tabela 3. Total de audiências e acordos realizados na comarca de Aparecida de Goiânia, 2025	70
Tabela 4. 1º CEJUSC Regional Virtual (2023, 2024, 2025).....	71
Tabela 5. Total de audiências e acordos realizados no 1º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024	71
Tabela 6. Total de audiências e acordos realizados no 1º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025	72
Tabela 7. Total de audiências e acordos no 2º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.....	73
Tabela 8. Total de audiências e acordos no 2º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.....	73
Tabela 9. Comparativo taxa de acordo 2º CEJUSC Regional Virtual.....	74
Tabela 10. Total de audiências e acordos no 3º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2023.....	75
Tabela 11. Total de audiências e acordos no 3º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.....	75
Tabela 12. Total de audiências e acordos no 3º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.....	76
Tabela 13. Comparativo taxa de acordo 3º CEJUSC Regional Virtual (2024 e 2025).....	76
Tabela 14. Total de audiências e acordos no 4º CEJUSC Regional Virtual do interior no ano de 2024.....	77
Tabela 15. Total de audiências e acordos no 4º CEJUSC Regional Virtual do interior no ano de 2025.....	78
Tabela 16. Total de audiências e acordos na Comarca de Anápolis no ano de 2023	78
Tabela 17. Total de audiências e acordos na Comarca de Anápolis no ano de 2024	79
Tabela 18. Total de audiências e acordos na Comarca de Anápolis no ano de 2025	79
Tabela 19. Comparativo 4º CEJUSC Regional Virtual.....	80
Tabela 20. Total de audiências e acordos no 5º CEJUSC Regional Virtual do interior no ano de 2024.....	81
Tabela 21. Total de audiências e acordos no 5º CEJUSC Regional Virtual do interior no ano de 2025.....	81
Tabela 22. Comparativo taxa de acordo 5º CEJUSC Regional Virtual	82
Tabela 23. Total de audiências e acordos no 6º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.....	83
Tabela 24. Total de audiências e acordos no 6º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.....	83
Tabela 25. Comparativo taxa de acordo 6º CEJUSC Regional Virtual	84
Tabela 26. Total de audiências e acordos no 7º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.....	85
Tabela 27. Total de audiências e acordos no 7º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.....	85
Tabela 28. Comparativo taxa de acordo 7º CEJUSC Regional Virtual	86

Tabela 29. Total de audiências e acordos no 8º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.....	87
Tabela 30. Total de audiências e acordos no 8º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.....	87
Tabela 31. Comparativo taxa de acordo 8º CEJUSC Regional Virtual	88
Tabela 32. Total de audiências e acordos no 9º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.....	89
Tabela 33. Total de audiências e acordos no 9º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.....	89
Tabela 34. Comparativo taxa de acordo 9º CEJUSC Regional Virtual	90
Tabela 35. Total de audiências e acordos no 10º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.....	91
Tabela 36. Total de audiências e acordos no 10º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.....	91
Tabela 37. Comparativo taxa de acordo 10º CEJUSC Regional Virtual	92
Tabela 38. Total de audiências e acordos no 11º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.	93
Tabela 39. Total de audiências e acordos no 11º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.	93
Tabela 40. Comparativo taxa de acordo 11º CEJUSC Regional Virtual	94
Tabela 41. Total de audiências e acordos no 12º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.	95
Tabela 42. Total de audiências e acordos no 12º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.	95
Tabela 43. Comparativo taxa de acordo 12º CEJUSC Regional Virtual	96
Tabela 44. Total de audiências e acordos no 13º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.	97
Tabela 45. Total de audiências e acordos no 13º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.	97
Tabela 46. Comparativo taxa de acordo 13º CEJUSC Regional Virtual	98
Tabela 47. Total de audiências e acordos no 14º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.	99
Tabela 48. Total de audiências e acordos no 14º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.	99
Tabela 49. Comparativo taxa de acordo 14º CEJUSC Regional Virtual	100
Tabela 50. Total de audiências e acordos no 15º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.....	101
Tabela 51. Total de audiências e acordos no 15º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.....	102
Tabela 52. Comparativo taxa de acordo 15º CEJUSC Regional Virtual	102
Tabela 53. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Cível - 2023	104
Tabela 54. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Cível - 2024	104
Tabela 55. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Cível - 2025	105
Tabela 56. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Família – 2023	105
Tabela 57. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Família – 2024	106
Tabela 58. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Família – 2025	106
Tabela 59. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Fiscal – 2023	107
Tabela 60. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Fiscal – 2024	108
Tabela 61. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Fiscal – 2025	108
Tabela 62. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Criminal – 2023	109

Tabela 63. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Criminal – 2024	109
Tabela 64. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Criminal – 2025	110
Tabela 65. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital – 2º Grau – 2023.....	110
Tabela 66. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - 2º Grau – 2024.....	111
Tabela 67. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - 2º Grau – 2025.....	111
Tabela 68. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Saúde – 2023.....	112
Tabela 69. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Saúde – 2024.....	112
Tabela 70. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital – Saúde – 2025	113
Tabela 71. Evolução percentual dos acordos de 2023 a 2025	114
Tabela 72. Movimentações de valores em acordos.....	115

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO 1 - A POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL	19
1.1 CEJUSC, CNJ E AS POLÍTICAS DE MEDIAÇÃO	19
1.1.1 <i>O Conselho Nacional de Justiça e a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos</i>	<i>19</i>
1.1.2 <i>A Resolução nº 125/2010 e seus desdobramentos normativos.....</i>	<i>22</i>
1.1.3 <i>O papel dos CEJUSCs na promoção da cultura da paz e da autocomposição.....</i>	<i>26</i>
1.1.4 <i>Macrodesafios do Judiciário: celeridade, morosidade e litigiosidade.....</i>	<i>32</i>
1.1.5 <i>As inovações recentes: regionalização, núcleos temáticos e sessões virtuais.....</i>	<i>38</i>
CAPÍTULO 2 - HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO DOS CEJUSCS NO ESTADO DE GOIÁS	44
2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS E TEMÁTICOS	44
2.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS, PROGRAMAS E RESULTADOS INSTITUCIONAIS	54
CAPÍTULO 3 - METODOLOGIA.....	59
3.1 TIPO E ABORDAGEM DA PESQUISA	59
3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS.....	60
3.3 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS	61
3.4 ASPECTOS ÉTICOS E LIMITAÇÕES.....	63
CAPÍTULO 4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	64
4.1 VIRTUALIZAÇÃO	68
4.2 REGIONALIZAÇÃO	69
4.2.1- <i>1º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>69</i>
4.2.2 - <i>2º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>72</i>
4.2.3 - <i>3º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>74</i>
4.2.4 – <i>4º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>77</i>
4.2.5 – <i>5º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>80</i>
4.2.6 – <i>6º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>83</i>
4.2.7 – <i>7º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>85</i>
4.2.8 – <i>8º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>87</i>
4.2.9 – <i>9º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>89</i>
4.2.10 – <i>10º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>91</i>
4.2.11 – <i>11º CEJUSC Regional Virtual Do Interior</i>	<i>92</i>
4.2.12 – <i>12º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>94</i>
4.2.13 – <i>13º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>96</i>
4.2.14 – <i>14º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>99</i>
4.2.15 – <i>15º CEJUSC regional virtual do interior.....</i>	<i>101</i>
4.3 TEMATIZAÇÃO	103
4.3.1 – <i>CEJUSC Virtual Cível</i>	<i>103</i>
4.3.2 – <i>CEJUSC Virtual Família</i>	<i>105</i>
4.3.3 – <i>CEJUSC Virtual Fiscal</i>	<i>107</i>
4.3.4 – <i>CEJUSC Virtual Criminal.....</i>	<i>108</i>
4.3.5 – <i>CEJUSC Virtual 2º Grau.....</i>	<i>110</i>

4.3.6 – <i>CEJUSC Saúde</i>	112
4.3.7 – <i>CEJUSC Fundiário</i>	113
4.4 EVOLUÇÃO PERCENTUAL DOS ACORDOS.....	114
4.5 MOVIMENTAÇÕES DE VALORES EM ACORDOS	115
4.6 PERCEPÇÕES DOS ATORES INSTITUCIONAIS (COORDENADORES/GESTORES REGIONAIS E TEMÁTICOS) SOBRE OS EFEITOS E DESAFIOS DAS REFORMAS ..	116
CONCLUSÃO	138
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	140
ANEXO A - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA	143
ANEXO B – DADOS DA PESQUISA	145

INTRODUÇÃO

O relatório Justiça em Números 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), evidencia um cenário de sobrecarga estrutural no sistema judicial brasileiro. Em 2023, ingressaram aproximadamente 35,2 milhões de novos processos, representando um aumento de 9,4% em relação ao ano anterior. O estoque total alcançou cerca de 84 milhões de ações em tramitação, sendo mais de 80% concentradas na Justiça Estadual (CNJ, 2024). Esses dados revelam o agravamento do fenômeno da judicialização, em que a sociedade recorre de forma crescente ao Judiciário para resolver conflitos que poderiam ser solucionados em outras esferas institucionais, pressionando a capacidade operacional do sistema.

Em paralelo, o relatório aponta que o tempo médio de tramitação dos processos pendentes atingiu 4 anos e 3 meses em 2023, o que expõe a persistência da morosidade processual. Mesmo quando excluídas as execuções fiscais, esse tempo médio se mantém em 3 anos e 1 mês, índice ainda elevado diante do princípio da razoável duração do processo (CNJ, 2024). Tais números demonstram que, apesar dos avanços tecnológicos e de gestão implementados nos últimos anos, o Judiciário brasileiro continua operando em um contexto de congestionamento crônico, o que compromete a efetividade da prestação jurisdicional e a confiança social na justiça (Pessoa, 2021).

Diante do aumento crescente de processos no Judiciário Brasileiro os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CESUJSc) têm o objetivo de estimular a mediação e a conciliação para que as partes resolvam seus conflitos de forma consensual e autônoma, descongestionando o Judiciário e promovendo o acesso à justiça. Assim, a política busca reduzir o número de processos judiciais, oferecendo alternativas mais rápidas e eficientes para a resolução de litígios.

A Resolução nº 125/2010 do CNJ consolidou um marco normativo para o fortalecimento da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos, ao estabelecer parâmetros de organização e funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs)¹. Essa política redefiniu a atuação do Judiciário, inserindo a conciliação e a mediação como instrumentos estruturantes da efetividade jurisdicional. A resolução reconheceu que o excesso de litigiosidade compromete a celeridade processual e

¹ O CEJUSC Civil existe pela Resolução n. 16 de 28 de novembro de 2007; o de Família foi pela Portaria n. 330 de 27 de junho de 2011, e a Criminal foi pelo Decreto Judiciário n. 7 de 2021.

impõe um modelo de justiça reativo e saturado. Ao priorizar métodos autocompositivos², o CNJ introduziu uma perspectiva de gestão de conflitos orientada para a pacificação social e para o fortalecimento do acesso à justiça, não apenas pela via judicial, mas também pela solução colaborativa entre as partes (CNJ, 2010).

Entre os macrodesafios do Judiciário, destacam-se a redução da morosidade, a celeridade processual e a diminuição da judicialização excessiva, metas interligadas que demandam inovação institucional e mudança cultural. O Justiça em Números 2024 revela que a litigiosidade permanece elevada, com mais de 84 milhões de processos em tramitação, o que evidencia a necessidade de políticas de prevenção e desjudicialização (CNJ, 2024). A Resolução nº 125/2010, nesse contexto, atua como eixo estratégico para a superação desses desafios, pois estimula a adoção de práticas restaurativas, a capacitação de conciliadores e mediadores e o uso de tecnologia para acelerar fluxos processuais. A consolidação dessa política reforça a visão de um Judiciário mais eficiente, dialógico e comprometido com a efetividade do direito fundamental à razoável duração do processo.

Por meio da Resolução nº 125/2010, o CNJ definiu orientações para o tratamento adequado dos conflitos Judiciais, com o objetivo de organizar e uniformizar os serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais. Essas diretrizes procuram reduzir diferenças de prática, melhorar a efetividade na resolução de litígios e assegurar que a execução da política pública seja aplicada de maneira sensível às particularidades de cada segmento da Justiça. No Art. 8º da mesma Resolução foram instituídos para os Tribunais a criação dos CEJUSCs como unidades do Poder Judiciário responsáveis pela realização das audiências conciliatórias e mediatórias por conciliadores e mediadores além do atendimento e orientação ao cidadão.

As transformações normativas nos CEJUSCs representam um avanço significativo na política de autocomposição conduzida pelo CNJ e antes das mudanças, instituídas pela Resolução nº 125/2010, os CEJUSCs funcionavam de maneira predominantemente local, vinculados a cada comarca, com foco em sessões presenciais de conciliação e mediação. A estrutura seguia um modelo padronizado e centralizado, sem diferenciação temática ou regional. Cada unidade atuava de forma generalista, atendendo tanto demandas processuais quanto pré-processuais, sem considerar as especificidades de áreas como saúde, consumidor

² Refere-se aos mecanismos de resolução de conflitos baseados na autocomposição, isto é, na solução construída pelas próprias partes envolvidas, com ou sem o auxílio de um terceiro facilitador, sem imposição de decisão por autoridade externa. No campo jurídico, a autocomposição constitui uma forma de tratamento consensual dos conflitos, em oposição à heterocomposição (como a sentença judicial ou a arbitragem). Nessa lógica, as partes exercem autonomia para negociar, ajustar interesses e alcançar um acordo que atenda, ainda que parcialmente, às suas pretensões (Brasil, 2015).

ou família. Esse formato limitava a abrangência territorial e a capacidade de resposta diante do aumento exponencial de conflitos judicializados.

Depois das alterações normativas recentes, especialmente a partir de 2020, com a intensificação da transformação digital no Poder Judiciário em razão da pandemia de COVID-19, e com a edição da Resolução nº 358/2020 do CNJ, que regulamentou a realização de atos processuais por meio eletrônico, a política passou a incorporar regionalização e especialização temática. Os CEJUSCs passaram a ser estruturados por núcleos regionais e por núcleos temáticos, como Família, Criminal, Cível e Execuções Fiscais. Essas inovações traduzem a modernização da política pública inaugurada pela Resolução nº 125/2010, consolidando uma justiça mais célere, acessível e alinhada à transformação digital.

Em conformidade com a Resolução nº 125³ de 29 de novembro de 2010 e ao Art. 165 do Código de Processo Civil (CPC) o Tribunal de justiça do Estado de Goiás (TJGO) vem implementando alterações estruturais nos CEJUSCs, dentre as quais se destacam a regionalização das unidades no interior, a tematização das unidades na capital e a virtualização das sessões de conciliação e mediação.

Tais modificações reconfiguram a organização institucional e os fluxos de trabalho destinados à resolução consensual de conflitos. Ao mesmo tempo em que prometem ampliar o alcance e a efetividade do atendimento, as mudanças trazem desafios operacionais, técnicos e culturais como capacitação de conciliadores e mediadores, à manutenção da qualidade do atendimento em ambiente virtual e à articulação com as demandas locais das comarcas regionais (Pessoa, 2021). Torna-se, assim, relevante analisar em profundidade os efeitos dessas transformações sobre a efetivação do direito de acesso à justiça e sobre o desempenho dos CEJUSCs goiano.

Nesse contexto, a pesquisa se justifica por múltiplas razões de ordem acadêmica, institucional e social. Em primeiro plano, há a necessidade de avaliar as políticas públicas judiciais em curso, especialmente aquelas que envolvem mudanças estruturais e procedimentais no âmbito da administração da justiça. O TJGO, ao promover a regionalização e a especialização temática dos CEJUSCs, introduziu uma nova lógica de gestão e atendimento, que requer avaliação sistemática quanto aos seus impactos reais na ampliação do acesso à justiça, na produtividade jurisdicional, na qualidade das soluções consensuais e na adequação às especificidades locais e temáticas. A análise desses elementos não apenas

³ A referida resolução está relacionada diretamente ao objeto de estudos, pois “Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”.

permite mensurar a efetividade institucional das transformações implementadas, mas também possibilita compreender em que medida essas políticas atendem aos princípios da celeridade processual, da efetividade e da razoável duração do processo, previstos constitucionalmente.

De acordo com Secchi (2013), toda política pública, ao ser implementada, deve conter mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, pois o ciclo de políticas não se encerra com a execução, mas exige acompanhamento permanente para aferir efetividade, coerência e legitimidade. Essa perspectiva reforça a importância da presente investigação, que se insere no campo do monitoramento institucional das políticas judiciais, buscando contribuir para o aprimoramento da gestão pública da justiça. A pesquisa, portanto, não se limita a descrever transformações administrativas, mas propõe-se a analisar empiricamente os resultados e desafios de uma política pública específica, fundamentando-se na literatura contemporânea de avaliação de políticas públicas e na experiência concreta do TJGO.

Em segundo lugar, a transição para a virtualização das audiências e a regionalização dos serviços judiciais e essa mudança tem implicações e desafios no contexto da inclusão digital, a equidade de acesso e a qualidade processual, dimensões que afetam diretamente a efetividade da justiça e a formulação de políticas públicas futuras. A virtualização do Judiciário, intensificada a partir da pandemia de Covid-19, transformou o modo de prestação jurisdicional, mas também revelou assimetrias tecnológicas entre regiões e grupos sociais. Segundo Ventura e Pinheiro (2022), a adoção de ferramentas digitais no sistema de justiça pode ampliar o acesso formal, mas não necessariamente garantir a acessibilidade substantiva, especialmente quando persistem desigualdades de conectividade, letramento digital e infraestrutura. Da mesma forma, Cunha e Araújo (2023) argumentam que a virtualização dos atos processuais exige um olhar atento à qualidade da interação processual, à garantia do contraditório e à proteção das partes mais vulneráveis, sob pena de se criar um “fosso tecnológico” no exercício dos direitos.

A regionalização dos CEJUSCs e a criação de núcleos temáticos constituem um avanço na busca por efetividade e especialização, mas requerem monitoramento constante para evitar a reprodução de desigualdades territoriais. Estudos sobre gestão judicial, como o de Nogueira (2021), destacam que políticas de descentralização só alcançam resultados efetivos quando acompanhadas de investimentos em capacitação, infraestrutura tecnológica e metodologias de avaliação participativa. Assim, a presente pesquisa torna-se relevante não apenas por descrever as mudanças, mas apresentar uma análise crítica que revele como a inovação tecnológica e organizacional afeta a equidade e a qualidade da justiça, contribuindo

para o aprimoramento das práticas de gestão e formulação de políticas judiciárias mais inclusivas.

Em terceiro lugar, o presente estudo insere-se na área de conhecimento que analisa os CEJUSCs como instrumentos de efetivação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos, instituída pela Resolução nº 125/2010 do CNJ. Pesquisas anteriores já apontaram avanços e limitações dessa política, especialmente no contexto goiano. Segundo Santos (2018), os CEJUSCs representam um marco de inovação institucional ao promoverem a cultura da autocomposição e da cidadania, porém ainda enfrentam obstáculos de natureza cultural, estrutural e gerencial que limitam seu pleno alcance. Já o estudo de Martins e Campos (2025), realizado na comarca de Anápolis (GO), identificou que, embora os CEJUSCs contribuam para o desenvolvimento regional e a democratização do acesso à justiça, carecem de indicadores sistemáticos de desempenho e de metodologias consolidadas de avaliação de resultados, o que reforça a necessidade de estudos empíricos mais robustos.

A relevância deste estudo também se projeta para o campo do desenvolvimento regional, uma vez que o acesso à justiça e a efetividade das instituições públicas constituem dimensões estruturantes do desenvolvimento humano e territorial. A implementação de CEJUSCs regionalizados pelo Tribunal de Justiça de Goiás não apenas descentraliza serviços e reduz desigualdades territoriais, mas produz impactos mais expressivos em regiões com menor acessibilidade e infraestrutura institucional, onde a presença do Judiciário se mostra historicamente limitada. Nesses contextos, a política fortalece capacidades institucionais locais, amplia o capital social das comunidades e dinamiza fluxos econômicos e sociais ao viabilizar soluções rápidas, acessíveis e menos onerosas aos cidadãos, contribuindo diretamente para a redução de assimetrias regionais.

Assim, compreender os impactos das reformas organizacionais, regionalização, tematização e virtualização, torna-se fundamental para avaliar como o Judiciário contribui para a redução de assimetrias regionais, para a promoção da cidadania ativa e para a consolidação de um ambiente institucional mais inclusivo, eficiente e alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o 16. Dessa forma, a pesquisa dialoga diretamente com a agenda do desenvolvimento regional ao analisar como uma política pública judicial pode produzir efeitos concretos sobre a coesão territorial, a democratização do acesso a direitos e o fortalecimento das estruturas locais de governança (Martins, 2025).

Assim, a pesquisa relaciona-se de forma direta e estruturante com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 (ODS 16), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas, assegurar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes,

responsáveis e transparentes. Ao analisar as reformas de regionalização, tematização e virtualização dos CEJUSCs, o estudo examina como a reorganização institucional do Judiciário goiano contribui para ampliar o acesso equitativo aos mecanismos de resolução consensual de conflitos, reduzir barreiras territoriais, socioeconômicas e tecnológicas e fortalecer práticas de mediação orientadas à cultura da paz. Nesse sentido, a pesquisa evidencia como a atuação dos CEJUSCs impacta diretamente as metas do ODS 16, especialmente aquelas relacionadas à efetividade institucional, à ampliação do acesso à justiça e à promoção de mecanismos participativos de resolução de conflitos, ao mesmo tempo em que demonstra como políticas judiciais inovadoras podem gerar efeitos positivos sobre a coesão territorial, a cidadania ativa e o fortalecimento da governança local, elementos centrais para o desenvolvimento regional sustentável.

Além de contribuir diretamente para o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), a pesquisa evidencia que os CEJUSCs também dialogam com outros objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, ao reforçar o papel estratégico do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas voltadas à redução de desigualdades e à promoção do desenvolvimento regional equilibrado. Nesse sentido, a atuação dos CEJUSCs ultrapassa a dimensão do acesso à justiça, alcançando impactos sociais mais amplos, alinhados a diferentes eixos da Agenda 2030. A Agenda 2030 propõe uma abordagem integrada e intersectorial do desenvolvimento, na qual instituições públicas eficazes e inovadoras são fundamentais para garantir que os direitos sejam efetivamente acessados em diferentes territórios. Ao analisar como as reformas organizacionais dos CEJUSCs, especialmente a regionalização e a virtualização, reconfiguram fluxos de atendimento, ampliam o alcance territorial dos serviços judiciais e favorecem a inclusão de populações historicamente marginalizadas, a pesquisa demonstra como uma política pública judicial pode contribuir para a concretização dos princípios da Agenda 2030, tais como “não deixar ninguém para trás”, sendo um aspecto central da agenda, fortalecimento institucional, justiça social e governança democrática, articulando desenvolvimento econômico, social e territorial em uma perspectiva sustentável.

Neste contexto, o presente trabalho busca ampliar a literatura acadêmica sobre os CEJUSCs, focalizando o caso do TJGO a partir das recentes transformações ligadas à regionalização, especialização temática e virtualização das sessões de conciliação e mediação. Pretende-se oferecer uma análise baseada em evidências que possa orientar a tomada de decisões administrativas, o planejamento de capacitações e a proposição de aperfeiçoamentos metodológicos. Assim, o estudo adquire valor científico, ao contribuir para o avanço do

conhecimento sobre políticas judiciárias de resolução consensual; social, ao propor caminhos para a ampliação do acesso e melhoria do atendimento; e institucional, ao fornecer subsídios concretos para o aperfeiçoamento da gestão e das práticas adotadas pelo TJGO.

Assim, o estudo tem a proposta de responder: Quais impactos positivos e negativos as intervenções organizacionais implementadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (regionalização, tematização e virtualização) exercem sobre a capacidade de entrega de resultados efetivos e sobre a qualidade dos serviços prestados pelos CEJUSCs?

Objetivo Geral

Analisar os impactos positivos e negativos das intervenções organizacionais implementadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (regionalização, tematização e virtualização) sobre a capacidade de entrega de resultados efetivos e sobre a qualidade dos serviços prestados pelos CEJUSCs.

Objetivos específicos

- Mapear e apresentar as políticas organizacionais no contexto do TJGO nos CEJUSCs (estrutura, fluxos, competências e recursos) a partir da sua institucionalização;
- Apresentar uma análise comparativa dos indicadores de desempenho antes e depois das alterações (volumes de processos encaminhados, sessões realizadas e taxa de acordos);
- Avaliar as percepções dos atores institucionais (coordenadores/gestores regionais e temáticos) sobre os efeitos e desafios das reformas, identificando ganhos, fragilidades e necessidades formativas.

Estrutura da dissertação

A presente pesquisa encontra-se estruturada em quatro capítulos, além desta introdução e das considerações finais, de modo a garantir encadeamento lógico e aprofundamento analítico do objeto investigado. O Capítulo 1 dedica-se à construção do referencial teórico e normativo, abordando a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos, o papel do Conselho Nacional de Justiça e a institucionalização dos CEJUSCs, com ênfase nos fundamentos da Resolução nº 125/2010 e nas inovações recentes no âmbito do Judiciário. O Capítulo 2 apresenta o contexto empírico da pesquisa, descrevendo

o processo de implantação dos CEJUSCs no Estado de Goiás, sua estrutura organizacional, funcionamento e principais resultados institucionais. O Capítulo 3 expõe os procedimentos metodológicos adotados, detalhando o tipo de pesquisa, a abordagem qualitativa, as técnicas de coleta e análise de dados, bem como os aspectos éticos e limitações do estudo. Por fim, o Capítulo 4 contempla a análise dos resultados e sua discussão, articulando dados quantitativos e qualitativos para avaliar os impactos das reformas organizacionais especialmente a virtualização, regionalização e tematização sobre a efetividade, a qualidade dos serviços e o acesso à justiça, culminando nas conclusões que sintetizam os achados e contribuições da pesquisa.

CAPÍTULO 1 - A POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL

O primeiro capítulo dedica-se à análise conceitual e normativa que sustenta a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos. Inicialmente, aborda-se a criação e o papel do CNJ como órgão formulador e indutor de políticas públicas voltadas à modernização e à democratização do Judiciário brasileiro. Em seguida, o texto examina a Resolução nº 125/2010, identificando seus fundamentos, objetivos e desdobramentos normativos na estruturação dos CEJUSCs. A seção subsequente trata da promoção da cultura da paz e da autocomposição, destacando os CEJUSCs como instrumentos de cidadania ativa e inclusão social. São analisados também os macrodesafios do Judiciário, como morosidade, litigiosidade e celeridade, relacionando-os às reformas de governança e à implantação dos métodos consensuais.

Por fim, o capítulo discute as inovações recentes, com foco na regionalização, nos núcleos temáticos e nas sessões virtuais, evidenciando a transição para um modelo de justiça digital, descentralizada e inclusiva. Essa fundamentação teórica sustenta o entendimento de que as transformações nos CEJUSCs resultam de um processo histórico de aperfeiçoamento institucional e cultural, que redefine o papel do Judiciário na sociedade contemporânea.

1.1 CEJUSC, CNJ E AS POLÍTICAS DE MEDIAÇÃO

1.1.1 O Conselho Nacional de Justiça e a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos

O CNJ instituído pela Emenda Constitucional (EC) nº 45/2004, representa uma das mais relevantes inovações da Reforma do Judiciário no Brasil. Criado com a missão de garantir a autonomia, a efetividade e a transparência do Poder Judiciário, o CNJ passou a exercer papel estratégico na formulação e implementação de políticas públicas voltadas à melhoria da prestação jurisdicional. Nesse contexto, o tratamento adequado dos conflitos surge como eixo central de uma nova cultura judiciária voltada à pacificação social e à promoção de um acesso à justiça mais efetivo e inclusivo (Brasil, 2004).

Segundo Pessoa (2021, p. 22), “o CNJ assumiu protagonismo inédito ao compreender que a garantia do acesso à justiça não se limita à abertura das portas do Judiciário, mas à criação de múltiplos caminhos de solução de controvérsias”. Essa concepção rompe com a visão tradicional de acesso restrito à via judicial, incorporando a noção de acesso à ordem

jurídica justa, conforme delineada por Cappelletti e Garth (2002), que defendem o direito de todos os cidadãos a mecanismos céleres, compreensíveis e eficazes de resolução de disputas.

A partir de 2010, com a Resolução nº 125, o CNJ institucionalizou a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, reconhecendo oficialmente os métodos autocompositivos, como a mediação e a conciliação, como instrumentos legítimos e necessários para a democratização do acesso à justiça. Como observam Siena e Bassetti (2023, p. 5), “a Resolução 125 materializou a transição paradigmática de um modelo centrado na sentença para um modelo centrado no consenso, fundamentado em valores de diálogo, cooperação e cidadania”.

O documento do CNJ estabelece diretrizes estruturantes para os Tribunais de Justiça, determinando a criação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs), a formação continuada de conciliadores e mediadores e a articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Essa estrutura se tornou o principal instrumento operacional da política judiciária de pacificação, conforme destaca Rômulo Bassetti (2020, p. 87): “os CEJUSCs constituem a materialização concreta da Política Judiciária Nacional, sendo o elo entre o Judiciário e a sociedade civil, com função pedagógica e inclusiva”.

O CNJ, ao institucionalizar essa política, também buscou enfrentar o quadro de litigiosidade de massa e de morosidade judicial, e de acordo com dados do Relatório Justiça em Números 2024 (CNJ, 2024), o Brasil permanece entre os países com maior volume de litigiosidade, registrando aproximadamente 83,8 milhões de processos em tramitação ao final de 2023. Mesmo com avanços recentes na redução do acervo, que atingiu cerca de 80,6 milhões em 2024, o sistema ainda opera sob elevada pressão estrutural. Diante dessa realidade, o tratamento adequado dos conflitos se configura como resposta estruturante à sobrecarga sistêmica e à ineficiência dos meios exclusivamente adjudicatórios.

A política nacional proposta pelo CNJ não se limita à resolução de litígios, mas busca instaurar uma cultura de paz e diálogo social, conforme afirmam Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 3), “[...] a dimensão substancial do acesso à justiça abrange a garantia de efetiva participação dos cidadãos na resolução de seus conflitos, com métodos adequados à natureza de cada caso, promovendo a pacificação social e a democratização do processo decisório”. Essa abordagem desloca o centro de gravidade do poder jurisdicional para o campo da corresponsabilidade social e comunitária, reforçando a ideia de um Judiciário cidadão e participativo.

Além disso, o CNJ atua como instância de monitoramento e avaliação das políticas judiciárias, desenvolvendo indicadores de desempenho e diretrizes de gestão voltadas ao aprimoramento contínuo dos CEJUSCs. Siena e Bassetti (2023, p. 9) identificaram que a

efetividade dos CEJUSCs depende diretamente do cumprimento dos parâmetros definidos pelo CNJ, especialmente quanto à formação de mediadores e à adequação dos espaços físicos e administrativos destinados ao atendimento. Tal constatação reforça o papel do Conselho como instância reguladora e coordenadora da qualidade institucional do sistema de mediação pública.

Outro aspecto relevante da atuação do CNJ diz respeito à integração entre políticas de mediação e de cidadania. O documento “Democratizando o Acesso à Justiça” (CNJ, 2021) enfatiza que os CEJUSCs devem funcionar não apenas como instâncias de conciliação, mas como espaços de inclusão e orientação social, onde o cidadão encontra suporte para a solução de problemas jurídicos e extrajurídicos, ampliando o espectro de alcance das políticas públicas de justiça. Essa visão é reafirmada por Juliana Porto Sales (2023, p. 7), ao afirmar que “os CEJUSCs são uma política pública em si, que articula o Judiciário com outras esferas do poder público e da sociedade civil, fortalecendo o ideal de cidadania ativa”.

A consolidação dessa política nacional também envolveu uma série de atos complementares expedidos pelo CNJ, como as Recomendações nº 50/2014, nº 58/2019 e nº 125/2022, que ampliam o escopo dos métodos consensuais para áreas especializadas, como saúde, família, consumidor e meio ambiente. Conforme o CNJ (2022, p. 11), “a diversidade de núcleos e temas reflete a maturidade institucional alcançada pela Política Judiciária Nacional, que deixou de ser apenas um programa de incentivo para se tornar uma política de Estado”.

No campo teórico, o tratamento adequado dos conflitos é fundamentado em uma concepção dialógica de justiça, que reconhece o cidadão não como mero destinatário das decisões judiciais, mas como sujeito ativo do processo de construção do consenso. Tal perspectiva é sustentada por Marinoni, Arenhart e Mitidiero (2020), citados por Frei Silva (2024, p. 199), para quem “os conflitos no Estado Constitucional podem ser resolvidos de forma heterocompositiva ou autocompositiva, sendo esta última expressão da autonomia e da cooperação social”.

A implementação dessa política, contudo, não está isenta de desafios. Rômulo Bassetti (2020, p. 142) ressalta a necessidade de uniformizar procedimentos e garantir infraestrutura adequada, especialmente em comarcas do interior. Ele observa que “a consolidação da política do CNJ depende da capacidade dos tribunais estaduais em articular formação, recursos humanos e estrutura física, sob pena de perpetuar desigualdades regionais no acesso à justiça”. Essa crítica revela a importância da regionalização e da criação de núcleos descentralizados, o que virá a ser aprofundado nas seções seguintes.

Por fim, o CNJ, ao liderar a implementação da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos, reposicionou o Poder Judiciário como agente ativo de transformação social. Em vez de um aparato reativo e burocrático, o Judiciário passa a assumir papel pedagógico, orientador e participativo, capaz de promover a cidadania e a coesão social. Conforme sintetiza Pessoa (2021, p. 31), “a política de mediação representa a face contemporânea do acesso à justiça, porque oferece ao cidadão não apenas um direito processual, mas a possibilidade de reconstruir o diálogo e ressignificar o conflito”.

A política do CNJ constitui marco histórico de inflexão na cultura jurídica brasileira, introduzindo uma nova racionalidade institucional orientada pela efetividade, pela pacificação e pela dignidade das relações humanas.

1.1.2. A Resolução nº 125/2010 e seus desdobramentos normativos

A Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, representa um marco histórico na consolidação da política pública de autocomposição no Poder Judiciário brasileiro. Editada pelo CNJ, ela instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, estabelecendo diretrizes obrigatórias para todos os tribunais e redesenhando a forma de compreender e administrar os conflitos sociais.

Art. 1º Fica instituída a Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade. (Redação dada pela Emenda nº 1, de 31.01.13)

Parágrafo único. Aos órgãos judiciários incumbe, nos termos do art. 334 do Novo Código de Processo Civil combinado com o art. 27 da Lei de Mediação, antes da solução adjudicada mediante sentença, oferecer outros mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão. (Redação dada pela Emenda nº 2, de 08.03.16).

O texto normativo concretizou uma transformação paradigmática, ao deslocar o foco do Estado-juiz como única via de solução de litígios para uma atuação multicanal e colaborativa, na qual a mediação, a conciliação e a orientação cidadã assumem papel estruturante.

De acordo com Siena e Bassetti (2023, p. 4), a Resolução nº 125/2010 “reorientou a política judiciária nacional ao reconhecer a mediação e a conciliação como instrumentos legítimos de acesso à justiça e pacificação social, inaugurando a fase de institucionalização dos CEJUSCs em todo o país”. A norma resultou de um processo de amadurecimento interno

do CNJ, que, desde a Conferência Nacional de Conciliação (2009), buscava mecanismos que combinassem efetividade processual e inclusão social. Sua publicação simbolizou o ingresso do Brasil na tendência internacional de promoção de *Alternative Dispute Resolution* (ADR), fortalecendo o modelo de justiça participativa.

A Resolução 125 estabeleceu que todos os tribunais criassem CEJUSCs como unidades responsáveis pelo atendimento, orientação e mediação de demandas, tanto pré-processuais quanto processuais. Conforme o artigo 7º da norma, “os CEJUSCs deverão atuar na promoção da cidadania e na consolidação de uma cultura de paz”. Assim, o texto normativo não se restringiu a disciplinar métodos alternativos, mas introduziu um novo padrão de governança institucional, ancorado em princípios de humanização, eficiência e corresponsabilidade social.

Para Pessoa (2021, p. 26), a Resolução nº 125 constitui “um divisor de águas na história do Judiciário brasileiro, ao reconhecer que o acesso à justiça não se realiza apenas pela sentença, mas pela ampliação de canais institucionais de diálogo”. A partir dela, o CNJ passou a exigir dos tribunais um plano de gestão que incluísse indicadores de mediação, capacitação de conciliadores e parcerias com universidades, prefeituras e entidades sociais. Tal política de articulação interinstitucional conferiu densidade à noção de justiça como serviço público essencial, vinculada à promoção da dignidade e da cidadania.

A criação dos CEJUSCs produziu impacto direto na estrutura organizacional do Judiciário e cada tribunal passou a instituir uma Coordenação de Métodos Consensuais, responsável por supervisionar as atividades de conciliação e mediação, bem como um Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), encarregado de planejar ações, credenciar mediadores e monitorar resultados. Essa hierarquia operacional foi descrita por Rômulo Bassetti (2020, p. 88) como “um modelo de gestão descentralizada e participativa, que aproxima o Judiciário da sociedade e democratiza a administração da justiça”.

Outro avanço trazido pela Resolução nº 125 diz respeito à formação profissional. O CNJ definiu parâmetros mínimos de capacitação para mediadores e conciliadores, exigindo conteúdos sobre técnicas de comunicação, ética, direitos humanos e psicologia social. Essa orientação se inspirou em experiências internacionais, especialmente no modelo norte-americano estudado por Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 5), que ressaltam: “[...] a capacitação técnica e a ética do mediador são condições essenciais para garantir a qualidade da mediação e o equilíbrio entre as partes no processo dialógico”. O Brasil, ao institucionalizar tais critérios, elevou a mediação ao status de política pública de Estado.

O alcance da Resolução também se ampliou por meio de atos complementares. A Recomendação CNJ nº 50/2014 incentivou os tribunais a expandirem a mediação para áreas especializadas, como família, infância e juventude. Posteriormente, a Recomendação nº 58/2019 reforçou a criação de CEJUSCs temáticos e itinerantes, capazes de atender populações rurais e periferias urbanas. Mais recentemente, a Recomendação nº 125/2022 consolidou diretrizes para a mediação digital, autorizando sessões virtuais e a criação de plataformas online de conciliação. Como observam Siena e Bassetti (2023, p. 10), “[...] essas atualizações demonstram a vitalidade normativa da política judiciária, que evolui para acompanhar as transformações sociais e tecnológicas”.

No plano teórico, a Resolução nº 125 reflete a influência de autores como Kazuo Watanabe, que já defendia, desde a década de 1990, a distinção entre acesso à jurisdição e acesso à justiça. O primeiro relaciona-se ao direito de provocar a máquina judiciária; o segundo, à efetividade das soluções. Essa perspectiva foi incorporada ao texto do CNJ e ampliada pela doutrina contemporânea. Para Juliana Porto Sales (2023, p. 8), “[...] a resolução não é apenas um regulamento administrativo, mas um manifesto político e epistemológico de transformação da cultura jurídica”. O documento valoriza a autonomia das partes, a escuta ativa e a corresponsabilidade na construção do consenso, substituindo a lógica adversarial pela colaborativa.

No âmbito institucional, a Resolução nº 125 determinou que o CNJ mantivesse um Banco Nacional de Mediadores e Conciliadores, além de criar o Cadastro Nacional de Conciliações (ConciliaJud), com o objetivo de integrar estatísticas e avaliar o desempenho dos tribunais. Essa medida reforça o caráter técnico e científico da política, conferindo transparência e controle social. Pessoa (2021, p. 33) observa que “[...] a sistematização dos dados de mediação tornou-se um instrumento de planejamento estratégico, permitindo ao CNJ diagnosticar gargalos e fomentar a melhoria contínua”.

Os efeitos práticos da Resolução também se manifestaram na mudança cultural. A política de mediação transformou-se em vetor de educação cívica e de prevenção de litígios, o que, segundo Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 3), “[...] fortalece a confiança do cidadão na justiça e reduz a dependência da via judicial”. Essa percepção de cidadania ativa encontra eco nas pesquisas empíricas de Rômulo Bassetti (2020, p. 142), que demonstram aumento significativo de acordos homologados e redução de tempo médio de tramitação nas comarcas de Rondônia após a implementação integral dos CEJUSCs.

A Resolução nº 125, contudo, não elimina os desafios estruturais. Persistem desigualdades regionais na distribuição dos centros e na qualidade dos serviços prestados.

Siena e Bassetti (2023, p. 12) advertiram que “a ausência de infraestrutura adequada e de mediadores qualificados em regiões distantes compromete a uniformidade da política nacional”. Essa constatação reforça a necessidade de regionalização e parcerias interinstitucionais, elementos que viriam a ser consolidados nas políticas complementares do CNJ a partir de 2020.

O próprio CNJ reconhece, em relatórios anuais, que a implementação plena da Resolução nº 125 exige planejamento contínuo e compromisso político dos tribunais. No documento “Democratizando o Acesso à Justiça” (CNJ, 2021, p. 41), lê-se “[...] a consolidação dos CEJUSCs depende de uma estrutura permanente, com equipe técnica capacitada, mecanismos de avaliação e apoio institucional”. Essa visão coincide com a análise de Pessoa (2021, p. 38), para quem “a sustentabilidade da política de mediação exige que o Judiciário a incorpore como função essencial e não como programa transitório”.

Em perspectiva comparada, a Resolução nº 125 também dialoga com modelos internacionais de justiça restaurativa e de community mediation, amplamente difundidos nos Estados Unidos e na Europa. Como explicam Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 4), a experiência de Nova York demonstrou que “[...] a descentralização e a participação comunitária aumentam a confiança nas instituições e reduzem a reincidência de conflitos”. O CNJ, ao adaptar essas lições à realidade brasileira, promoveu um modelo online, no qual convivem métodos judiciais e extrajudiciais sob uma mesma lógica institucional.

Portanto, a Resolução nº 125/2010 não deve ser interpretada apenas como instrumento normativo, mas como síntese de uma política pública estrutural. Ela redefine o papel do Judiciário como mediador social e agente de desenvolvimento humano, incorporando valores de empatia, diálogo e cidadania. Pessoa (2021, p. 45) sintetiza esse sentido ao afirmar: “a mediação transformou-se na linguagem contemporânea da justiça, pois possibilita a construção de soluções legítimas e sustentáveis a partir da participação dos próprios sujeitos do conflito”.

Assim, a Resolução nº 125/2010 consolidou um novo paradigma de justiça no Brasil. Ao estabelecer fundamentos normativos para a autocomposição, o CNJ deu forma a uma política pública que une eficiência processual, inclusão social e pacificação cidadã. Os desdobramentos posteriores demonstram a sua capacidade de adaptação às demandas contemporâneas, confirmando seu caráter de norma estruturante e transformadora. Como resumem Siena e Bassetti (2023, p. 13), “[...] a Resolução 125 transcendeu o âmbito do Judiciário e tornou-se instrumento de democratização social, consolidando a mediação como o mais humano dos caminhos para o acesso à justiça”.

1.1.3. O papel dos CEJUSCs na promoção da cultura da paz e da autocomposição

Os CEJUSCs constituem o principal instrumento de consolidação da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos, instituída pelo CNJ por meio da Resolução nº 125/2010. Criados com o objetivo de aproximar o Judiciário da sociedade e oferecer múltiplas portas de acesso à justiça, os CEJUSCs assumem papel estratégico na disseminação da cultura da paz, na redução da litigiosidade e na construção de consensos sociais sustentáveis.

Segundo Pessoa (2021, p. 27), “[...] o CEJUSC representa o espaço mais concreto da política pública de mediação, pois materializa a transição de uma justiça centrada na sentença para uma justiça orientada pelo diálogo”. Essa concepção ultrapassa a ideia de um serviço administrativo ou auxiliar, configurando-se como política de Estado que visa à transformação das relações sociais. Os CEJUSCs atuam como laboratórios de pacificação, oferecendo um ambiente institucional preparado para o exercício da escuta, da empatia e da cooperação.

O CNJ (2021, p. 19) define os CEJUSCs como “[...] unidades do Judiciário destinadas à realização de sessões e audiências de conciliação e mediação, bem como ao atendimento e orientação dos cidadãos”. Contudo, essa descrição formal não traduz completamente sua dimensão social. Como argumenta Juliana Porto Sales (2023, p. 8), “[...] os CEJUSCs são, antes de tudo, políticas públicas de cidadania ativa, que fortalecem o protagonismo das pessoas e promovem a educação para a paz”. A autora acrescenta que esses espaços têm o papel de reconectar o Judiciário às comunidades, criando condições para o exercício da autonomia e da corresponsabilidade.

A noção de cultura da paz adotada pelo CNJ está alinhada aos princípios da Carta das Nações Unidas e da Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz (ONU, 1999), que estabelecem o diálogo, a tolerância e o respeito mútuo como fundamentos de convivência democrática. No Brasil, a política de mediação judicial e comunitária operacionalizada pelos CEJUSCs incorporou tais valores à estrutura institucional do Estado. De acordo com Siena e Bassetti (2023, p. 7), “[...] a cultura da paz deixa de ser um ideal retórico e passa a constituir eixo normativo da atuação do Judiciário, que se compromete a promover a solução dialogada dos conflitos”.

A literatura jurídica contemporânea tem destacado que o papel dos CEJUSCs ultrapassa o atendimento processual e alcança a dimensão pedagógica e preventiva. Von Onçay Paz e Meleu (2017, p. 5) enfatizam que “[...] a prática da conciliação e da mediação nos CEJUSCs promove uma mudança cultural de longo prazo, deslocando o eixo do conflito

para o eixo do consenso e da corresponsabilidade”. Essa perspectiva coincide com a visão de Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 3), para quem os CEJUSCs “[...] devem ser compreendidos como espaços de diálogo e de reconstrução social, onde se aprende a negociar e a cooperar”.

A dimensão educativa e transformadora dos CEJUSCs é reforçada pelos resultados empíricos observados em diferentes estados brasileiros. Em Goiás, Rondônia e São Paulo, os estudos de Bassetti (2020) e Siena & Bassetti (2023) apontam aumento do número de acordos, redução da taxa de congestionamento processual e melhoria na percepção de confiança no Judiciário. Conforme Rômulo Bassetti (2020, p. 95), “[...] os CEJUSCs se consolidaram como política pública eficiente, capaz de combinar celeridade, economia processual e empoderamento social, elementos indispensáveis à modernização do sistema judicial”.

O êxito da política de autocomposição decorre, em grande medida, da metodologia participativa que orienta os CEJUSCs. O mediador atua como facilitador do diálogo, incentivando a escuta recíproca e a construção de alternativas criativas. Essa metodologia, inspirada no Projeto de Negociação de Harvard⁴, baseia-se em quatro princípios fundamentais: separar as pessoas do problema, concentrar-se em interesses e não em posições, criar opções de ganhos mútuos e adotar critérios objetivos (Fisher; Ury; Patton, 2011, apud Bedê Júnior e Cruz, 2024, p. 6). Tais fundamentos asseguram que o processo seja ético, equilibrado e centrado na cooperação.

A abordagem tornou-se referência não apenas na formação de mediadores e negociadores, mas também no treinamento de lideranças, advogados, gestores públicos e diplomatas, dada sua aplicabilidade em variados contextos institucionais, corporativos e sociais. A produção teórica e empírica do HNP também demonstra profunda preocupação com disputas difíceis e conflitos identitários. Pesquisas recentes enfatizam estratégias para negociações baseadas em valores, nas quais a racionalidade é tensionada por crenças profundas, identidades coletivas e compromissos morais (Pon, 2025). Esses avanços mostram que o HNP evoluiu de um método generalista para uma metodologia capaz de dialogar com disputas morais, culturais e institucionais mais complexas.

⁴ O Harvard Negotiation Project (HNP), criado em 1979 na Harvard Law School, consolidou-se como um dos mais influentes centros globais de pesquisa e desenvolvimento em negociação e resolução de conflitos. Fundado por Roger Fisher e William Ury, e posteriormente integrado a Bruce Patton, o projeto tem como propósito investigar, aprimorar e difundir métodos capazes de transformar disputas complexas em processos construtivos de tomada de decisão. Desde suas origens, o HNP parte da premissa de que conflitos não constituem fracassos sociais, mas oportunidades para soluções criativas, desde que abordados com técnicas adequadas de comunicação, racionalidade e análise estruturada (Fisher; Ury; Patton, 2011).

No Brasil, o método tem sido amplamente utilizado em cursos de mediação judicial, câmaras privadas, programas de conciliação e práticas restaurativas, e a lógica colaborativa do HNP se alinha às diretrizes contemporâneas de resolução consensual de conflitos, sobretudo após a Resolução n. 125/2010 do CNJ, que instituiu a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos. Para autores nacionais, o método Harvard oferece estrutura técnica capaz de transformar a cultura adversarial ainda predominante no direito brasileiro (Gunther **et al.**, 2020).

Apesar de amplamente difundido, o método não está isento de críticas. Alguns estudiosos argumentam que sua ênfase cooperativa pode ser limitada em cenários de assimetria extrema de poder ou quando uma das partes age de má-fé. O próprio HNP reconhece esse ponto e, por isso, desenvolveu complementos metodológicos, como o *Best Alternative to a Negotiated Agreement* (BATNA), que fortalece a análise estratégica de alternativas fora da mesa de negociação. Assim, o HNP evoluiu para integrar tanto aspectos colaborativos quanto instrumentos de proteção contra manipulações e desequilíbrios estruturais (Fisher; Ury; Patton, 2011).

O Harvard Negotiation Project constitui um dos marcos centrais da teoria contemporânea da negociação, responsável por redefinir práticas profissionais, influenciar reformas institucionais e consolidar a mediação como um campo técnico. Sua relevância permanece atual, especialmente em um mundo caracterizado por polarizações políticas, disputas identitárias e ambientes organizacionais complexos, nos quais técnicas de diálogo estruturado tornam-se indispensáveis (Fisher; Patton, 2011).

Além de resolver conflitos, os CEJUSCs têm se destacado na prevenção de litígios, especialmente nos setores de cidadania e orientação jurídica. Em diversos tribunais, essas unidades oferecem informações sobre direitos, encaminhamentos a serviços públicos e orientações psicossociais. Pessoa (2021, p. 32) observa que “[...] o setor de cidadania dos CEJUSCs amplia o conceito de acesso à justiça, transformando-o em acesso à informação e à emancipação social”. Essa ampliação resgata o caráter social do Judiciário, fortalecendo seu compromisso com os ODS 16 da Agenda 2030, que preconiza instituições eficazes, responsáveis e inclusivas.

O fortalecimento da cultura de paz também implica um processo de desjudicialização progressiva. Conforme destacam Marques *et al.* (2023, p. 4), no estudo sobre o CEJUSC Saúde do Tribunal de Justiça de São Paulo, “[...] as práticas conciliatórias se revelaram mais efetivas que a via judicial para a resolução de demandas sanitárias, diminuindo a tensão entre Estado e cidadãos e humanizando o atendimento”. Essa experiência comprova que os

CEJUSCs podem atuar de forma transversal em políticas públicas sensíveis, como saúde, habitação e meio ambiente, integrando o Judiciário às agendas de desenvolvimento humano.

Outro aspecto relevante refere-se ao papel dos CEJUSCs como espaços de experimentação institucional. Como ressaltam Siena e Bassetti (2023, p. 11), “[...] a flexibilidade estrutural dos CEJUSCs permite sua adaptação às demandas locais, o que reforça seu caráter democrático e inclusivo”. Tal flexibilidade se manifesta, por exemplo, na criação de CEJUSCs itinerantes e temáticos, voltados ao atendimento de populações vulneráveis e de grupos específicos, como mulheres, comunidades rurais e povos tradicionais. Essa descentralização amplia o alcance territorial e social da política judiciária.

A promoção da autocomposição também exige um novo perfil de profissional da justiça. Os mediadores e conciliadores formados nos CEJUSCs desempenham funções que ultrapassam a técnica jurídica, exigindo competências em comunicação não violenta, inteligência emocional e ética relacional. Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 8) afirmam que “[...] a mediação só alcança sua plenitude quando o mediador compreende o conflito como fenômeno humano e social, e não apenas como questão jurídica”. A formação humanista e interdisciplinar torna-se, assim, requisito essencial para o êxito das práticas autocompositivas.

Ao mesmo tempo, os CEJUSCs cumprem função simbólica de reconstrução da confiança entre Estado e sociedade. No contexto de crise de legitimidade das instituições, esses espaços reafirmam a capacidade do Judiciário de agir com empatia e proximidade. Como observa Pessoa (2021, p. 41), “[...] a mediação devolve ao cidadão o sentimento de pertencimento ao sistema de justiça, pois ele deixa de ser objeto de decisão para tornar-se sujeito da solução”. Tal percepção reforça a legitimidade democrática e contribui para a pacificação social.

A experiência acumulada ao longo de mais de uma década evidencia que os CEJUSCs não são meros instrumentos de desburocratização, mas vetores de transformação cultural. Juliana Porto Sales (2023, p. 9) define-os como “[...] escolas de cidadania, nas quais se aprende que o conflito não é necessariamente negativo, mas oportunidade de crescimento coletivo”. Essa concepção se alinha à noção de “sociedade dialogal” proposta por Watanabe (2011), segundo a qual o verdadeiro acesso à justiça requer abertura para a escuta e corresponsabilidade na solução dos problemas sociais.

Os CEJUSCs consolidam-se como pilares da cultura da paz no sistema judicial brasileiro. Sua atuação promove a convivência democrática, a educação para o consenso e a reconfiguração da própria identidade do Judiciário. Como sintetizam Siena e Bassetti (2023, p. 13), “a justiça consensual, simbolizada pelos CEJUSCs, não é apenas uma alternativa

processual, mas um novo paradigma civilizatório”. Essa transformação legitima o Judiciário não como instância de punição, mas como espaço de reconstrução de vínculos e de promoção da dignidade humana.

O enfrentamento da morosidade implica compreender suas múltiplas dimensões. Segundo Rômulo Bassetti (2020, p. 147), “[...] a lentidão judicial decorre não apenas da carência de recursos humanos e tecnológicos, mas de um modelo mental adversarial que incentiva o litígio e a dependência da sentença como única forma de resolução”. O autor, ao analisar o funcionamento dos CEJUSCs de Rondônia, observou que o modelo tradicional de justiça ainda predomina, dificultando a expansão de práticas autocompositivas. Essa constatação reforça a necessidade de mudança cultural, que substitua a lógica da disputa pela lógica da cooperação. Como assinala Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 2), “a modernização do Judiciário exige a revisão de seus paradigmas de funcionamento, aproximando a justiça da comunidade e incentivando a busca por soluções consensuais”. O reconhecimento desses macrodesafios impulsionou a criação dos CEJUSCs como resposta institucional à crise de congestionamento processual.

Juliana Porto Sales (2023, p. 7) descreve que “o CEJUSC é o ponto de inflexão na superação da morosidade e da litigiosidade, pois transforma o cidadão de espectador em protagonista do processo de solução”. Essa perspectiva participativa reduz o distanciamento entre o Judiciário e a sociedade, ao mesmo tempo em que previne a formação de novos litígios. A mediação, nesse contexto, não é apenas um mecanismo procedimental, mas um instrumento pedagógico de transformação social.

A experiência dos CEJUSCs, conforme relatada por Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 5), confirma que “[...] a redução da morosidade decorre da capacidade de antecipar conflitos e de criar um ambiente institucional de confiança e diálogo”. No caso analisado pelos autores, o CEJUSC de Vitorino Freire (MA) conseguiu eliminar o acúmulo de processos em áreas de família e consumo ao promover campanhas de conciliação comunitária e oficinas de mediação. O exemplo demonstra que a celeridade se alcança não apenas com maior velocidade processual, mas com métodos adequados de tratamento dos conflitos, que previnem o retorno do litígio ao sistema judicial.

O problema da litigiosidade repetitiva, típico das relações de consumo e do direito previdenciário, também se insere entre os maiores gargalos do Judiciário, assim para Pessoa (2021, p. 34), “a multiplicação de ações idênticas revela a incapacidade do Estado em oferecer respostas estruturais e coordenadas”. Os CEJUSCs, ao operarem com base em princípios de consenso e cooperação, oferecem caminhos mais ágeis e econômicos, diminuindo a

reincidência das disputas. Essa constatação confirma a hipótese de Rômulo Bassetti (2020, p. 159), segundo a qual “a cultura da autocomposição tem efeito sistêmico na diminuição da litigiosidade e na racionalização dos recursos públicos”.

A questão da eficiência judicial deve ser entendida, portanto, como fenômeno interdependente entre estrutura, cultura e cidadania, em que a morosidade processual não resulta apenas de deficiência material, mas de um modelo adversarial saturado, que privilegia a formalidade em detrimento da solução substantiva. Os CEJUSCs, ao promoverem a mediação comunitária e o diálogo direto, alteram essa lógica. Como sintetiza Siena e Bassetti (2023, p. 11), “[...] a justiça consensual redefine o tempo da justiça, pois substitui a espera pela participação, transformando o cidadão em sujeito ativo da pacificação social”.

A política judiciária do CNJ reconhece que o enfrentamento desses macrodesafios exige planejamento estratégico permanente, fortalecimento de capacidades institucionais e regionalização dos serviços. A descentralização dos CEJUSCs e a criação de núcleos temáticos, como o CEJUSC Saúde e o CEJUSC Cidadania, constituem respostas concretas à demanda por efetividade e inclusão. Essas experiências confirmam que celeridade e legitimidade não são conceitos opostos, mas complementares.

Nos achados de Martins (2025), o estudo evidencia crescimento contínuo no número de audiências designadas e realizadas, bem como percentuais expressivos de acordos homologados, tanto na fase pré-processual quanto na processual. Esses resultados indicam que os CEJUSCs funcionam como uma alternativa concreta ao modelo tradicional de judicialização, contribuindo para a redução da taxa de congestionamento processual e do tempo médio de tramitação das demandas. Outro achado relevante consiste na articulação entre os métodos consensuais de resolução de conflitos e a promoção da segurança jurídica, entendida como condição estruturante do desenvolvimento regional. A previsibilidade, a celeridade e a confiabilidade geradas pelos acordos firmados nos CEJUSCs favorecem decisões econômicas mais seguras, especialmente em uma comarca com forte vocação industrial e comercial como Anápolis. Nesse sentido, a pesquisa evidencia que a atuação dos CEJUSCs ultrapassa a dimensão estritamente jurídica, alcançando impactos econômicos e sociais indiretos, ao criar um ambiente institucional mais estável e propício a investimentos

O trabalho de Martins (2025) também identifica como achado fundamental a consolidação dos CEJUSCs enquanto política pública alinhada às diretrizes nacionais do Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 125/2010) e ao CPC de 2015. A análise normativa demonstra que os CEJUSCs materializam o modelo de justiça multiportas, fortalecendo práticas autocompositivas, mediação e conciliação e deslocando o Judiciário de

uma lógica exclusivamente adjudicatória para uma lógica resolutiva e participativa. Tal alinhamento institucional reforça a legitimidade dos CEJUSCs como política pública estruturante no âmbito do desenvolvimento regional sustentável. Outro achado expressivo refere-se à mudança cultural gradual na forma como os conflitos são tratados pela sociedade local. A dissertação aponta que o aumento da procura pelos CEJUSCs, sobretudo na fase pré-processual, indica maior confiança social nos métodos consensuais e maior disposição das partes em buscar soluções dialogadas antes da judicialização. Esse movimento contribui para a pacificação social, preservação de vínculos familiares e comunitários e fortalecimento do capital social regional, aspectos diretamente relacionados à noção ampliada de desenvolvimento regional adotada no estudo.

Destaca-se, como relevante, a convergência entre a atuação dos CEJUSCs e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente o ODS 16, que trata da promoção de sociedades pacíficas, do acesso à justiça e do fortalecimento das instituições. Os CEJUSCs ao ampliarem o acesso à justiça de forma célere, inclusiva e menos onerosa, contribuem para a concretização de compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro, reforçando o papel do Judiciário como agente de desenvolvimento territorial

Por fim, a pesquisa conclui que os CEJUSCs da Comarca de Anápolis não apenas cumprem sua função administrativa de resolução de conflitos, mas atuam como catalisadores do desenvolvimento regional, ao integrar dimensões jurídicas, sociais, econômicas e institucionais. O principal achado da dissertação reside, portanto, na comprovação de que políticas judiciárias bem estruturadas, orientadas pela consensualidade e pela cidadania, possuem capacidade real de produzir efeitos positivos e sustentáveis no território onde se inserem, fortalecendo a eficiência do Estado e a qualidade de vida da população local (Martins, 2025).

Portanto, a relevância dos CEJUSCs transcende sua funcionalidade administrativa. Eles representam a concretização de um modelo de justiça restaurativa e humanizadora, capaz de restaurar o diálogo e promover a solidariedade social. A cultura da paz, ao se institucionalizar nesses espaços, deixa de ser uma utopia para tornar-se prática cotidiana e fundamento da governança democrática da justiça.

1.1.4. Macrodesafios do Judiciário: celeridade, morosidade e litigiosidade

O Poder Judiciário brasileiro enfrenta, desde a redemocratização, um conjunto de macrodesafios estruturais que comprometem a efetividade da prestação jurisdicional e a confiança social nas instituições de justiça. Entre eles, destacam-se a morosidade processual, o excesso de litigiosidade e a dificuldade de assegurar celeridade com qualidade decisória. Esses desafios se tornaram centrais nas agendas de reforma administrativa e de governança judicial, especialmente a partir da criação do CNJ, em 2004, e da implantação de políticas públicas voltadas ao tratamento adequado dos conflitos.

De acordo com Pessoa (2021, p. 23), “[...] a lentidão processual é a face mais visível da crise de efetividade do Judiciário, mas a causa mais profunda é a cultura da litigiosidade, alimentada por uma sociedade que judicializa todas as demandas”. O autor destaca que o CNJ, ao identificar a sobrecarga sistêmica dos tribunais, passou a atuar como órgão de planejamento e coordenação, promovendo políticas de racionalização e incentivo à autocomposição. Essa visão coincide com os diagnósticos do relatório Justiça em Números, elaborado anualmente pelo CNJ, que aponta a existência de mais de 77 milhões de processos em tramitação no país, com tempo médio superior a cinco anos para conclusão das ações cíveis de primeiro grau.

De acordo com o CNJ (2016), a definição dos macrodesafios do Poder Judiciário para o ciclo estratégico 2021–2026 resulta de um amplo processo participativo, que envolveu magistrados, servidores, operadores do direito e cidadãos, reunindo contribuições destinadas a orientar a modernização e o aprimoramento do sistema judicial brasileiro. Esses macrodesafios representam temas estruturantes considerados essenciais para elevar a efetividade, fortalecer a legitimidade institucional e assegurar a efetividade dos direitos no âmbito da Justiça.

O primeiro eixo estratégico concentra-se na melhoria da prestação jurisdicional. O macrodesafio voltado à agilidade e produtividade reafirma o compromisso constitucional com a razoável duração do processo e com a necessidade de decisões céleres e fundamentadas. Ele expressa uma demanda social amplamente reconhecida e reiterada pelos participantes da consulta, que o classificaram como uma das prioridades mais urgentes. A ele se soma o macrodesafio de garantia dos direitos fundamentais, que busca assegurar a efetivação concreta das garantias constitucionais, promovendo o acesso à justiça e assegurando a proteção de valores essenciais como vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade. Ambos os temas refletem expectativas contemporâneas relacionadas ao papel do Judiciário em uma democracia constitucional (CNJ, 2016).

Outro conjunto de macrodesafios refere-se ao fortalecimento da integridade pública e ao enfrentamento de práticas ilícitas. O macrodesafio de combate à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais orienta a priorização de processos que envolvem desvio de recursos públicos, condutas violadoras da probidade e crimes eleitorais, ao mesmo tempo em que reforça a necessidade de mecanismos eficazes de controle e fiscalização interna. Paralelamente, a promoção de meios consensuais de solução de conflitos surge como estratégia para reduzir litígios, ampliar a cultura da conciliação e diminuir a sobrecarga judicial, favorecendo formas dialógicas e cooperativas de resolução de controvérsias (CNJ, 2016).

No campo da racionalização do trabalho jurisdicional, destaca-se o macrodesafio de consolidação do sistema de precedentes obrigatórios, que busca fortalecer a uniformidade jurisprudencial e conferir maior previsibilidade às decisões. Esse aspecto é fundamental para garantir segurança jurídica, reduzir demandas repetitivas e aumentar a coerência interna do sistema de justiça. A ele se articula o macrodesafio de impulso às execuções fiscais, cíveis e trabalhistas, que visa aprimorar a efetividade das decisões judiciais e promover a recuperação de valores ao erário, além de assegurar solução definitiva aos conflitos de natureza executiva (CNJ, 2016).

A agenda estratégica também contempla a modernização da gestão da justiça criminal, cujo objetivo é reduzir taxas de encarceramento, enfrentar a reincidência, aprimorar a execução penal e minimizar a sensação de impunidade. Trata-se de um desafio que exige articulação interinstitucional e adoção de políticas integradas, vinculando justiça criminal e justiça social. Ademais, o fortalecimento do processo eleitoral aparece como tema prioritário, com ênfase na transparência, no uso adequado de tecnologias e no aperfeiçoamento contínuo das etapas que envolvem as eleições (CNJ, 2016).

No plano da administração judiciária, diversos macrodesafios direcionam o aprimoramento institucional. A gestão de pessoas ocupa posição central, com foco na capacitação permanente, valorização profissional e melhoria das condições de trabalho, especialmente diante de preocupações como sobrecarga, adoecimento e redução de quadros funcionais. A gestão orçamentária e financeira também é destacada como área crítica, exigindo o alinhamento entre limitações de recursos e aumento das demandas, bem como adoção de mecanismos que assegurem efetividade, transparência e responsabilidade fiscal (CNJ, 2016).

Outro aspecto essencial é o aperfeiçoamento da administração e governança judiciária, que envolve desburocratização, fortalecimento da autonomia administrativa, modernização

dos processos internos, gestão documental eficiente e comunicação institucional transparente. Em paralelo, o fortalecimento da tecnologia da informação e da proteção de dados constitui um dos pilares da transformação digital do Judiciário, incluindo interoperabilidade de sistemas, segurança da informação, infraestrutura tecnológica adequada e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (CNJ, 2016).

Por fim, o macrodesafio voltado à sustentabilidade amplia a responsabilidade institucional do Judiciário para além da esfera administrativa, integrando práticas ambientalmente responsáveis, contratações sustentáveis, redução de resíduos, gestão adequada de documentos e aderência aos ODS da Agenda 2030. Ele reforça a necessidade de que a atuação judicial esteja comprometida com modelos de desenvolvimento que conciliem efetividade administrativa, responsabilidade ambiental e qualidade de vida no ambiente de trabalho. Em conjunto, os macrodesafios delineados para o ciclo 2021–2026 compõem uma agenda estratégica abrangente e integrada, voltada à efetividade, transparência, inovação, integridade e promoção dos direitos. Sua implementação representa um passo decisivo para o fortalecimento institucional do Poder Judiciário e para a consolidação de uma justiça mais acessível, moderna, sustentável e alinhada às necessidades sociais contemporâneas (CNJ, 2016).

Conforme os macrodesafios do CNJ para o período 2021–2026 orientam a atuação estratégica de todo o Poder Judiciário brasileiro e expressam as prioridades institucionais necessárias para aprimorar a prestação jurisdicional, fortalecer a relação com a sociedade e consolidar práticas modernas de gestão. Na dimensão Sociedade, destacam-se dois grandes compromissos. O primeiro é a garantia dos direitos fundamentais, o que implica assegurar efetividade à Constituição Federal, proteger grupos vulneráveis, ampliar o acesso à Justiça e promover decisões que consolidem a dignidade humana e o Estado Democrático de Direito. O segundo macrodesafio é o fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade, que envolve aumentar a transparência, aprimorar a comunicação, aproximar o Judiciário dos cidadãos e ampliar o diálogo com organizações públicas, entidades civis e instituições acadêmicas, promovendo confiança social e legitimidade democrática.

Na dimensão Processos Internos, os macrodesafios voltam-se ao aperfeiçoamento da atividade jurisdicional e da gestão administrativa. A agilidade e produtividade na prestação jurisdicional busca reduzir a morosidade e melhorar a qualidade das decisões por meio da inovação, automação, análise de dados e revisão de fluxos processuais. O enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais reforça o papel do Judiciário na proteção da integridade pública, demandando julgamentos céleres, fundamentados e

articulados com outras instituições de controle. Também se destaca a prevenção de litígios e a adoção de soluções consensuais, fortalecendo a mediação, a conciliação e métodos autocompositivos que reduzem a judicialização excessiva. A consolidação do sistema de precedentes obrigatórios busca uniformidade e previsibilidade, contribuindo para maior segurança jurídica e redução de demandas repetitivas. Outro macrodesafio essencial é a promoção da sustentabilidade, que incorpora práticas socioambientais responsáveis, alinhadas aos ODS, especialmente no uso eficiente de recursos e na gestão sustentável das unidades judiciárias. Soma-se a isso o aperfeiçoamento da justiça criminal, voltado à modernização de procedimentos, fortalecimento da justiça restaurativa e melhor acompanhamento da execução penal. Por fim, o aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária promove práticas de planejamento estratégico, gestão de riscos, integridade, transparência e efetividade administrativa.

Na dimensão Aprendizado e Crescimento, os macrodesafios tratam do desenvolvimento institucional de longo prazo. O aperfeiçoamento da gestão de pessoas envolve capacitação contínua, valorização profissional, promoção da saúde ocupacional e desenvolvimento de competências para enfrentar as transformações tecnológicas e sociais. O aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira busca assegurar o uso eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, garantindo equilíbrio fiscal e alinhamento com prioridades estratégicas. Por fim, o fortalecimento da estratégia nacional de tecnologia da informação e comunicação e da proteção de dados representa o compromisso com a transformação digital do Judiciário, incorporando sistemas modernos, inteligência artificial, interoperabilidade, segurança da informação e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esses macrodesafios, em conjunto, formam a base da atuação estratégica do Judiciário brasileiro e orientam sua modernização, inovação e aproximação da sociedade.

O macrodesafio da celeridade não pode ser reduzido à aceleração de prazos ou ao aumento da produtividade dos magistrados. Conforme argumenta Siena e Bassetti (2023, p. 6), “a celeridade só se concretiza quando o processo entrega uma solução efetiva, legítima e compreensível para as partes”. A efetividade a, portanto, deve ser entendida em sua dimensão substancial, não apenas quantitativa. A meta é proporcionar respostas rápidas e justas, capazes de restabelecer a confiança no sistema de justiça. Essa perspectiva está em consonância com o princípio da efetividade administrativa, introduzido pela Emenda Constitucional nº 19/1998 no artigo 37 da Constituição Federal.

Para enfrentar tais entraves, o CNJ definiu, em 2014, um conjunto de macrodesafios estratégicos no planejamento de longo prazo do Judiciário, reafirmados no Plano Estratégico

2021–2026. Entre eles, destacam-se: aprimorar a governança e a gestão de dados, fomentar a inovação tecnológica, garantir o acesso à justiça, promover a sustentabilidade e fortalecer a cultura da conciliação.

A litigiosidade excessiva, identificada como uma das principais causas da sobrecarga judicial, reflete características históricas e socioculturais da sociedade brasileira. Pessoa (2021, p. 28) observa que “a tradição patrimonialista e a desconfiança nas instâncias administrativas fazem com que o cidadão recorra ao Judiciário mesmo em conflitos de baixa complexidade”. Essa dependência do aparato judicial para resolução de disputas cotidianas gera um ciclo vicioso de judicialização e demora. O CNJ (2021, p. 14) reconhece que a autocomposição, ao incentivar o diálogo direto entre as partes, constitui “[...] estratégia fundamental para romper a cultura da sentença e reequilibrar a carga de trabalho do sistema de justiça”.

A literatura sobre governança judicial ressalta que o tempo do processo é variável decisiva para a credibilidade institucional. Siena e Bassetti (2023, p. 8) destacam que “[...] a demora excessiva mina a confiança do cidadão e compromete a legitimidade das decisões”. Por isso, a celeridade deve ser tratada como princípio constitucional dotado de valor ético, e não como mero indicador de desempenho. Os tribunais que implementaram núcleos de mediação e conciliação observaram ganhos não apenas em agilidade, mas também em satisfação das partes e qualidade das decisões, como demonstra a experiência de Goiás e Rondônia descrita nas pesquisas de Rômulo Bassetti (2020) e Liliane Santos (2019).

Outro fator relevante na análise da morosidade é o impacto da burocracia judicial. Pessoa (2021) argumenta que a complexidade procedimental e a fragmentação das competências internas atrasam a prestação jurisdicional e elevam o custo institucional. O CNJ, ao instituir programas como o Justiça 4.0, buscou simplificar fluxos, digitalizar processos e integrar sistemas de informação. Tais medidas estão alinhadas ao macrodesafio da inovação e transformação digital, que visa oferecer serviços judiciais digitais acessíveis e transparentes (CNJ, 2022, p. 18). No entanto, a inovação tecnológica, isoladamente, não resolve o problema da litigiosidade se não vier acompanhada de políticas de prevenção e mediação.

Como conclui Pessoa (2021), o desafio do Judiciário é garantir rapidez sem sacrificar a justiça, o que só se alcança quando as partes participam do processo de construção das soluções. Essa síntese revela que a superação da morosidade e da litigiosidade depende menos de reformas legais e mais de transformações culturais sustentadas pela educação para a paz e pela

mediação

institucionalizada.

Nesse cenário, os CEJUSCs se inserem diretamente como instrumentos estratégicos de materialização dos macrodesafios do Poder Judiciário, especialmente aqueles relacionados à inovação, à transformação digital, à redução da litigiosidade e ao fortalecimento do acesso à justiça. Ao promover métodos autocompositivos, os centros atuam na raiz do problema da morosidade: evitam que novos processos ingressem no sistema, reduzem a sobrecarga das varas e permitem que juízes concentrem esforços em casos que realmente demandam jurisdição contenciosa. Assim, a política de conciliação e mediação não é apenas uma diretriz administrativa, mas um mecanismo estruturante que dialoga com o macrodesafio de aperfeiçoar a prestação jurisdicional e tornar o sistema judicial mais responsivo, humano e resolutivo.

Além disso, a regionalização, a tematização e a virtualização das sessões, alinhadas às diretrizes do Justiça 4.0, demonstram que o CEJUSC é também um vetor da transformação digital e organizacional buscada pelo CNJ. A regionalização amplia capilaridade e equidade territorial; a tematização melhora a especialização e a qualidade técnica das sessões; e a virtualização moderniza o atendimento, ampliando acessibilidade e reduzindo custos para o cidadão. Cada uma dessas intervenções contribui para enfrentar simultaneamente os macrodesafios de efetividade, transparência, inovação e pacificação social. Dessa forma, o CEJUSC deixa de ser apenas um órgão de apoio e passa a constituir um pilar estrutural da estratégia de modernização e recomposição da legitimidade do Judiciário brasileiro.

1.1.5. As inovações recentes: regionalização, núcleos temáticos e sessões virtuais

A evolução da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos, implementada pelo CNJ desde a Resolução nº 125/2010, trouxe, na última década, importantes inovações estruturais e tecnológicas. Essas mudanças redefiniram o funcionamento dos CEJUSCs, que passaram a atuar de forma descentralizada, temática e digital, consolidando uma nova arquitetura institucional baseada na regionalização, na especialização temática e na virtualização dos procedimentos.

De acordo com Pessoa (2021, p. 39), “a consolidação dos CEJUSCs em todo o território nacional evidenciou a necessidade de descentralização e de adaptação às realidades locais, sem perder o caráter de unidade da política judiciária nacional”. Esse processo resultou na criação de núcleos regionais e temáticos, além da adoção de sessões virtuais de conciliação e mediação, medidas que ampliaram o acesso à justiça e modernizaram as práticas do Judiciário.

A regionalização dos CEJUSCs surgiu como resposta à concentração de unidades em capitais e grandes centros urbanos, o que limitava o alcance das políticas de mediação nas comarcas do interior. Conforme apontam Siena e Bassetti (2023, p. 10), “a efetividade da política nacional depende da capacidade dos tribunais de promover a interiorização dos centros e garantir infraestrutura mínima para o funcionamento das unidades”. Essa orientação foi reforçada pelo CNJ por meio de recomendações administrativas que estimulam os tribunais a criarem núcleos regionais descentralizados, voltados ao atendimento de populações rurais e de comunidades periféricas.

A experiência de Rondônia, analisada por Rômulo Bassetti (2020), também exemplifica os efeitos positivos da regionalização, o autor observou que a criação de CEJUSCs em municípios de médio porte reduziu significativamente o número de deslocamentos de partes e advogados, além de ampliar a taxa de acordos. Segundo ele, “a regionalização democratizou o acesso aos métodos autocompositivos, tornando o Judiciário mais próximo das comunidades e mais eficiente no tratamento das demandas” (Bassetti, 2020, p. 123).

Além da descentralização, a política nacional incorporou a especialização temática, com a criação dos CEJUSCs temáticos. Essa inovação atendeu à crescente complexidade dos conflitos contemporâneos e à necessidade de respostas técnicas adequadas a áreas sensíveis, como saúde pública, família, consumidor, meio ambiente e direitos humanos. De acordo com Pessoa (2021, p. 44), “os núcleos temáticos representam o amadurecimento da política judiciária, pois articulam saberes interdisciplinares e aproximam o Judiciário de políticas públicas setoriais”.

Os CEJUSCs Saúde, criados inicialmente pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, constituem o exemplo mais emblemático dessa especialização. Em estudo empírico, Marques et al. (2023, p. 5) destacam que “as práticas conciliatórias no CEJUSC Saúde reduziram significativamente a judicialização de demandas médicas e hospitalares, promovendo soluções mais rápidas e humanizadas”. O sucesso dessa experiência inspirou outros tribunais, entre eles o TJGO, que instituiu núcleos temáticos voltados à saúde, à cidadania e à sustentabilidade ambiental.

A especialização temática também contribuiu para fortalecer a formação técnica de mediadores e conciliadores. Como explicam Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 8), “a complexidade das disputas contemporâneas exige mediadores com habilidades interdisciplinares, capazes de compreender os aspectos jurídicos, sociais e psicológicos dos conflitos”. Essa visão foi incorporada às capacitações promovidas pelos Núcleos Permanentes

de Métodos Consensuais (NUPEMECs), responsáveis por credenciar profissionais e padronizar práticas.

A criação dos núcleos temáticos permitiu, ainda, a integração interinstitucional entre o Judiciário e outros órgãos públicos. O CNJ (2022, p. 12) enfatiza que “a mediação não deve operar isoladamente, mas em parceria com órgãos de saúde, defesa do consumidor e políticas sociais, para oferecer respostas articuladas e efetivas”. Esse diálogo intersetorial tem fortalecido a mediação como política pública transversal, conectada a ODS e à governança colaborativa.

Outra inovação decisiva foi a implementação das sessões virtuais de mediação e conciliação, que redefiniram a lógica de funcionamento dos CEJUSCs durante e após a pandemia da Covid-19. O CNJ, por meio das Recomendações nº 45/2020 e nº 125/2022, regulamentou a realização de audiências online, permitindo a continuidade dos serviços mesmo em períodos de restrição presencial. Essa transformação tecnológica foi considerada, por Pessoa (2021, p. 49), “um divisor de águas na democratização do acesso à justiça, ao eliminar barreiras geográficas e ampliar a capilaridade das políticas de autocomposição”.

O quadro 1 apresenta uma análise comparativa de três atos normativos do CNJ, destacando suas naturezas jurídicas, finalidades, conteúdos estruturantes e respectivos contextos institucionais. Cada ato cumpre papel específico dentro da política nacional de autocomposição, prevenção de litígios e enfrentamento do superendividamento, compondo um conjunto normativo coerente.

O primeiro item do quadro refere-se à Resolução CNJ nº 125/2010, classificada como resolução normativa. Este ato institui a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, sendo considerado o principal marco regulatório da conciliação e da mediação no Brasil. Suas diretrizes estruturam a criação dos CEJUSCs, estabelecem critérios para credenciamento e atuação de mediadores, definem o papel dos NUPEMECs e padronizam procedimentos de formação e supervisão por parte dos tribunais. Por sua abrangência e caráter estruturante, a resolução permanece vigente, embora tenha recebido alterações ao longo dos anos, consolidando-se como fundamento normativo central das políticas de autocomposição no Judiciário.

O segundo item apresenta a Recomendação CNJ nº 125/2021, classificada como recomendação normativa. Trata-se de ato orientador destinado a auxiliar os tribunais na implementação de medidas voltadas à prevenção e ao tratamento do superendividamento, especialmente após as mudanças promovidas pela Lei nº 14.181/2021. A recomendação estimula a criação de núcleos especializados, a adoção de fluxos padronizados para

renegociação de dívidas e o estabelecimento de parcerias com Procons, órgãos públicos e instituições financeiras. Além disso, reforça o uso da conciliação e da mediação como instrumentos de reorganização financeira do consumidor, promovendo repactuação de débitos de maneira humanizada. Posteriormente, esse ato foi alterado pela Recomendação nº 153/2024, o que demonstra sua constante atualização para acompanhar a evolução legislativa e social.

O terceiro item analisa o Ato Normativo CNJ nº 4.299/2021, classificado como ato normativo, com foco na operacionalização da mediação de conflitos relacionados ao superendividamento. Esse ato descreve de forma mais detalhada medidas práticas para a mediação em massa, como estruturação de núcleos de atendimento, uniformização de formulários, definição de procedimentos para renegociações coletivas e consolidação de bases que orientam a atuação dos CEJUSCs em temas de consumo. Sua função consiste em complementar a recomendação citada anteriormente, conferindo diretrizes mais específicas para a execução da política pública de enfrentamento do superendividamento no âmbito do Judiciário.

Em conjunto, os três atos revelam a evolução normativa da política de autocomposição e evidenciam a preocupação do CNJ em fortalecer mecanismos de solução consensual, proteger consumidores em situação de vulnerabilidade e uniformizar práticas entre os tribunais. Cada norma cumpre função própria: a resolução estrutura o sistema nacional; a recomendação orienta ações diante de fenômenos sociais contemporâneos; e o ato normativo operacionaliza medidas concretas, garantindo coerência entre diretrizes gerais e práticas institucionais.

Quadro 1. Quadro Detalhado dos Atos do CNJ

Ato / Norma	Tipo / Natureza	Finalidade Principal	Principais Dispositivos / Conteúdo	Situação / Observações
Resolução CNJ 125/2010	Resolução normativa	Institui a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses.	• Criação dos CEJUSCs. • Credenciamento de mediadores. • Implantação de Núcleos Permanentes. • Diretrizes para conciliação e mediação. • Formação e supervisão por tribunais.	Vigente com alterações; é a base estrutural da política de autocomposição.
Recomendação CNJ 125/2021	Recomendação normativa	Orienta tribunais sobre prevenção e tratamento do superendividamento.	• Criação de Núcleos especializados. • Fluxos padronizados de renegociação. • Parcerias com Procons e instituições financeiras. • Incentivo à repactuação e mediação de dívidas.	Alterada pela Recomendação 153/2024.

Ato Normativo CNJ 4299/2021	Ato normativo	Estabelece orientações práticas para mediação de conflitos de superendividamento.	• Estruturação de núcleos de atendimento. • Uniformização de formulários. • Procedimentos para renegociação coletiva. • Bases para atuação dos CEJUSCs em consumo.	Situado no mesmo contexto da Recomendação 125; reforça diretrizes operacionais.
--------------------------------	---------------	---	---	---

Fonte: autora (2025).

De acordo com Siena e Bassetti (2023, p. 14), “[...] as sessões virtuais transformaram o perfil da mediação brasileira, tornando-a mais acessível, inclusiva e compatível com a era digital”. Os autores salientam que a virtualização permitiu alcançar cidadãos em regiões distantes e populações que antes estavam excluídas do sistema de justiça, como pessoas com deficiência ou moradores de áreas rurais sem sede judicial próxima. Essa inovação tecnológica, porém, também impôs novos desafios éticos e operacionais, como a garantia da confidencialidade e da qualidade da comunicação digital.

A mediação online, segundo Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 11), “[...] requer a mesma ética, técnica e empatia que a mediação presencial, mas com o acréscimo da habilidade de lidar com ferramentas digitais e dinâmicas virtuais de interação humana”. Por isso, o CNJ passou a investir em formações específicas para mediadores digitais, com ênfase em segurança da informação e comunicação não violenta em ambientes virtuais.

Em termos de resultados, a digitalização trouxe impactos mensuráveis. O Relatório Justiça em Números (CNJ, 2023, p. 28) apontou crescimento de 72% no número de acordos realizados por videoconferência entre 2020 e 2023, consolidando o modelo *online* como padrão futuro da política judiciária. Esse avanço contribuiu para reduzir a morosidade processual e ampliou o alcance social das audiências conciliatórias.

A combinação entre regionalização, especialização e digitalização fortaleceu a sustentabilidade da política de mediação. Como concluem Siena e Bassetti (2023, p. 13), “[...] o novo modelo de CEJUSCs reflete uma justiça inteligente, adaptável e orientada à inclusão, que responde aos desafios da contemporaneidade sem perder sua base humanista”. O caráter inovador desses centros não reside apenas nas ferramentas tecnológicas, mas na transformação de mentalidades, que substitui o paradigma da sentença pelo paradigma da cooperação.

Os avanços tecnológicos também permitiram integrar as políticas de mediação a outros sistemas de gestão judiciária, como o PJe e o ConciliaJud, consolidando um ecossistema digital unificado. Segundo Pessoa (2021, p. 52), “a interoperabilidade entre

sistemas judiciais e plataformas de mediação representa um salto qualitativo na eficiência do Judiciário, reduzindo redundâncias e aprimorando o monitoramento de resultados”. Essa integração tecnológica viabiliza uma justiça mais transparente, responsiva e orientada por dados.

Entretanto, a adoção de ferramentas digitais requer o enfrentamento de desigualdades tecnológicas e regionais. Em estudo sobre os CEJUSCs de Rondônia, Rômulo Bassetti (2020, p. 152) advertiu que “[...] a expansão digital não pode reproduzir as exclusões sociais existentes, devendo o Judiciário investir em infraestrutura e alfabetização digital”. Essa advertência revela que a inovação deve caminhar junto à inclusão, sob pena de transformar a virtualização em novo obstáculo ao acesso à justiça.

Portanto, as inovações recentes consolidaram uma nova geração de CEJUSCs, caracterizada por descentralização territorial, especialização temática e virtualização tecnológica. Esse tripé sustenta um modelo de justiça inteligente, participativa e inclusiva, que reflete os valores contemporâneos de eficiência e humanização. Como sintetiza Pessoa (2021, p. 55), “[...] a justiça do século XXI é multicanal, interdisciplinar e digital, mas continua fundamentada na escuta e na empatia como formas de construção da paz social”.

CAPÍTULO 2 - HISTÓRICO DA IMPLANTAÇÃO DOS CEJUSCS NO ESTADO DE GOIÁS

O capítulo analisa o processo de implantação e consolidação dos CEJUSCs no Estado de Goiás, situando-os no contexto da política nacional de tratamento adequado dos conflitos e destacando sua função como instrumento de ampliação do acesso à justiça. Apresenta a estrutura organizacional baseada na atuação do NUPEMEC, na regionalização e na especialização temática, além da divisão em setores pré-processual, processual e de cidadania. Também evidencia os princípios orientadores da autocomposição, a capacitação de mediadores, a padronização de procedimentos e a incorporação de tecnologias, elementos que asseguram maior eficiência, capilaridade e qualidade técnica aos serviços prestados.

Na sequência, o capítulo discute as inovações institucionais e as ações estratégicas implementadas pelo Tribunal de Justiça de Goiás, como a criação do CEJUSC de segundo grau, a virtualização das audiências e os programas voltados à interiorização e à promoção da cultura da paz. Destaca-se o impacto dessas iniciativas na redução da litigiosidade, no fortalecimento da cidadania e na modernização do Judiciário, evidenciando que a política de mediação ultrapassa a dimensão administrativa e assume caráter estruturante no desenvolvimento social e institucional, consolidando o modelo goiano como referência nacional.

2.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS REGIONAIS E TEMÁTICOS

De acordo com Araújo (2021) os CEJUSCs foram instituídos em Goiás como parte da política nacional de fortalecimento dos métodos autocompositivos, orientada à conciliação, à mediação e à prevenção de litígios. A criação dessas unidades decorre da necessidade de oferecer à sociedade meios mais céleres, acessíveis e adequados de resolução de conflitos, em complemento à jurisdição tradicional, que historicamente enfrenta sobrecarga e morosidade. Nessa perspectiva, os CEJUSCs tornaram-se instrumentos de política pública voltados à promoção da cultura da paz, ao incentivo ao diálogo e à redução da litigiosidade excessiva.

Em Goiás, a regionalização foi formalizada por meio de portarias internas do TJGO, que estruturou CEJUSCs regionais e temáticos com sedes em Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Trindade e outras comarcas estratégicas. O modelo goiano passou a ser referência nacional,

conforme analisam Liliane Santos e colaboradores (2019, p. 6), ao destacarem que “[...] a política de mediação no TJGO obteve êxito ao associar a descentralização administrativa à ampliação do atendimento ao cidadão, consolidando uma cultura institucional de pacificação”.

O funcionamento dos CEJUSCs em Goiás estrutura-se em torno de princípios basilares da autocomposição, como independência, imparcialidade, confidencialidade, autonomia da vontade e informalidade. Esses centros realizam sessões de mediação e conciliação tanto em fase pré-processual quanto em processos já judicializados, permitindo que as partes construam soluções consensuais baseadas em seus próprios interesses. Mediadores e conciliadores são capacitados e cadastrados junto ao Tribunal de Justiça, atuando de forma técnica e ética na facilitação do diálogo, sempre com o objetivo de promover soluções eficazes, estáveis e socialmente adequadas (TJGO, 2025).

A expansão dos CEJUSCs na capital goiana demonstra o compromisso institucional com essa política pública. Diversas unidades foram instaladas, inclusive em universidades, permitindo que o ambiente acadêmico se integrasse à prática da autocomposição. Além das unidades tradicionais, Goiás também inovou com a criação do primeiro CEJUSC Criminal do país, destinado ao atendimento de demandas dos Juizados Especiais Criminais, demonstrando a ampliação da política conciliatória para áreas antes restritas ao modelo adjudicatório (Araújo, 2021).

Um marco fundamental no estado foi a criação do CEJUSC em Segundo Grau, inaugurado em 19 de junho de 2017. Essa unidade representa uma inovação relevante dentro do Tribunal de Justiça, pois viabiliza a tentativa de acordo na fase recursal, etapa na qual tradicionalmente as partes já enfrentaram uma decisão judicial e ingressaram com recurso. O CEJUSC de segundo grau atua para oferecer nova oportunidade de diálogo, evitando a perpetuação do litígio e reduzindo a necessidade de julgamentos colegiados. Seu funcionamento segue, por analogia, as regras previstas para as audiências de conciliação no Código de Processo Civil, adotando prazos, convocações e procedimentos adaptados à realidade recursal (Araújo, 2021).

A criação dessa unidade exigiu estruturação administrativa específica, definição de equipe própria, capacitação de mediadores e organização de uma rotina de recepção, agendamento e condução de audiências. Mesmo diante das particularidades da fase recursal, em que já existe uma decisão anterior e, muitas vezes, maior resistência à composição, o CEJUSC de segundo grau passou a operar como instrumento estratégico para estimular

soluções dialogadas, diminuir o volume de processos no tribunal e aprimorar a efetividade institucional.

A pandemia de Covid-19 também impulsionou mudanças significativas nos CEJUSCs em Goiás. As audiências passaram a ser realizadas também por videoconferência, com uso de plataformas virtuais e adaptações normativas para viabilizar a continuidade dos atendimentos. Esse período evidenciou a capacidade de inovação do Tribunal de Justiça e consolidou práticas remotas que se mantiveram como alternativas viáveis após a retomada gradual das atividades presenciais (Araújo, 2021).

Os CEJUSCs em Goiás apresentam como características centrais: a busca pela pacificação social, a priorização de métodos consensuais, a padronização técnica da atuação de mediadores e conciliadores, a ampliação territorial e institucional das unidades e a incorporação de novas tecnologias. Sua criação e fortalecimento representam um movimento de modernização da Justiça goiana, alinhado às diretrizes nacionais e ao compromisso de tornar o sistema judicial mais acessível, eficiente, humano e orientado ao consenso (Araújo, 2021).

Quadro 2. Instalação, Competências e Estrutura dos CEJUSCs em Goiás.

Eixo Temático	Descrição
Critérios de Instalação – Comarca da Capital	CEJUSCs podem ser instalados em área do Poder Judiciário ou em instituições parceiras, conforme Resolução nº 125 do CNJ. A capital pode receber quantas unidades forem necessárias, mediante decisão do Presidente do Tribunal.
Critérios de Instalação – Comarcas do Interior	Instalação permitida em comarcas com maior movimento forense e viabilidade econômico-financeira, podendo ocorrer com parcerias públicas ou privadas.
Procedimento de Instalação	Depende de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, após propositura do NUPEMEC e cumprimento da Resolução nº 125 do CNJ.
Competências – Política Judiciária Nacional	Implementação e fiscalização da Política Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos, garantindo acesso à conciliação e mediação.
Competências – Serviços de Cidadania	Prestação de atendimentos, orientação ao público e promoção de cidadania.
Competências – Soluções Autocompositivas	Realização de conciliações e mediações pré-processuais e processuais.
Estrutura – Juiz Coordenador	Responsável pela gestão, supervisão das atividades e articulação institucional.
Estrutura – Juiz Coordenador Adjunto	Auxilia o coordenador quando houver necessidade.
Evolução Normativa – Resolução nº 282/2019	Confere ao CEJUSC a condição de unidade judiciária, ampliando sua autonomia.

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir do site do TJGO

Assim, a implementação dos núcleos regionais no Estado de Goiás decorreu da necessidade de equilibrar a distribuição de unidades e de reduzir as desigualdades territoriais

no acesso à mediação. O TJGO adotou o princípio da regionalização administrativa, criando núcleos regionais de apoio aos CEJUSCs, localizados em Goiânia, Anápolis, Rio Verde, Itumbiara e Luziânia, entre outros municípios. Cada núcleo regional coordena as atividades dos CEJUSCs em sua área de abrangência, oferecendo suporte técnico, logístico e pedagógico. Liliane Santos (2019, p. 6) destaca que “[...] a descentralização da política judiciária em Goiás transformou o CEJUSC em um serviço permanente, de fácil acesso e com presença física próxima à população”.

O quadro 3 apresenta um mapeamento sistemático das principais normas jurídicas e administrativas que estruturam, regulamentam e atualizam o funcionamento dos CEJUSCs no âmbito do TJGO. Ele reúne leis estaduais, resoluções do CNJ e resoluções internas do TJGO, além do Manual de Procedimentos do CEJUSC (2022), constituindo um panorama completo da evolução normativa da política de conciliação e mediação no Estado.

A primeira parte do quadro destaca duas leis estaduais fundamentais, a Lei nº 17.961/2013, que institui o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC) no TJGO, é responsável por inaugurar formalmente a política de autocomposição no tribunal, definindo diretrizes e bases estruturantes. Já a Lei nº 19.931/2017 altera regras sobre custas e emolumentos relativas às práticas de conciliação e mediação, contribuindo para sua viabilidade financeira e estimulando sua ampliação.

Em seguida, o quadro relaciona normativas do CNJ que influenciam diretamente a organização e as atribuições dos CEJUSCs. A Resolução nº 125/2010, considerada o marco fundador da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos, estabelece princípios, diretrizes e deveres institucionais dos tribunais. A Resolução nº 225/2016 insere a Justiça Restaurativa no sistema de autocomposição, expandindo o escopo das práticas resolutivas e a Resolução nº 358/2020 consolida os parâmetros para uso de meios tecnológicos, essencial para a virtualização das sessões, enquanto, a Resolução nº 290/2019 fixa critérios de produtividade e desempenho, permitindo monitoramento e avaliação dos CEJUSCs.

Na sequência, aparecem as resoluções internas do TJGO, que adaptam e operacionalizam as diretrizes nacionais, conferindo identidade local à política de autocomposição. A Resolução nº 18/2011 regulamenta inicialmente a política no estado; a Resolução nº 6/2013 atualiza dispositivos dessa política; a Resolução nº 49/2016 define os critérios de atuação, capacitação e cadastro de conciliadores e mediadores; e a Resolução nº 50/2016 altera as atribuições do NUPEMEC, demonstrando constante aprimoramento institucional.

Por fim, o quadro inclui o Manual CEJUSC TJGO – 2022, documento que padroniza procedimentos, fluxos, atribuições e rotinas de trabalho. Ele funciona como instrumento gerencial e operacional, assegurando uniformidade, efetividade e qualidade no atendimento ao público.

De maneira geral, o quadro evidencia que as alterações nos CEJUSCs em Goiás resultam de um processo contínuo, incremental e normativamente orientado, articulando diretrizes nacionais e especificidades estaduais. O conjunto de normas indica um processo de reorganização institucional orientado à ampliação da política de autocomposição e à adaptação a novos contextos operacionais, como a incorporação de atendimentos virtuais e o uso de indicadores de desempenho. Essas diretrizes expressam a busca por maior padronização, monitoramento e adequação das práticas institucionais às demandas contemporâneas do sistema de justiça.

Quadro 3. Normativas das alterações no CEJUSC em Goiás

Normativa / Documento	Conteúdo
Lei 17.961/2013	Institui o NUPEMEC e disciplina métodos consensuais no TJGO
Lei 19.931/2017	Altera regras sobre custas e emolumentos referentes à conciliação e mediação
Resolução 125/2010 (CNJ)	Política Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos
Resolução 225/2016 (CNJ)	Política Nacional de Justiça Restaurativa
Resolução 358/2020 (CNJ)	Regulamenta meios tecnológicos para conciliação e mediação
Resolução 290/2019 (CNJ)	Define critérios de produtividade dos CEJUSCs
Resolução 18/2011 (TJGO)	Regulamenta a política de tratamento de conflitos no TJGO
Resolução 6/2013 (TJGO)	Altera dispositivos da Resolução 18/2011
Resolução 49/2016 (TJGO)	Regula atuação e cadastro de conciliadores e mediadores
Resolução 50/2016 (TJGO)	Altera atribuições do NUPEMEC
Manual CEJUSC TJGO – 2022	Padroniza procedimentos e organização dos CEJUSCs

Fonte: Quadro elaborado pela autora a partir do site do TJGO

A estrutura organizacional dos CEJUSCs no Estado de Goiás reflete a consolidação de uma política pública judicial pautada na descentralização, especialização e integração interinstitucional, conforme os princípios definidos pelo CNJ na Resolução nº 125/2010. O modelo goiano tem se destacado entre os tribunais brasileiros por adotar uma arquitetura administrativa regionalizada e temática, capaz de articular o sistema de mediação com as políticas de cidadania, inovação e desenvolvimento regional (CNJ, 2010).

Portanto, a política de mediação e conciliação no âmbito do TJGO consolidou-se como um dos modelos estruturados do país, tornando-se referência nacional em acesso à justiça, cidadania e cultura da paz. Essa política, inspirada nas diretrizes do CNJ e

especialmente na Resolução nº 125/2010, materializou o ideal de uma justiça dialogal, célere e humanizada, baseada na autocomposição e no protagonismo das partes.

O NUPEMEC/TJGO, instituído pela Portaria nº 230/2011, constitui o eixo central da política de mediação e conciliação no estado. É responsável pela coordenação dos CEJUSCs, pela formação e credenciamento de mediadores e pela supervisão dos resultados das práticas autocompositivas. Siena e Bassetti (2023, p. 6) afirmam que “a institucionalização de núcleos permanentes é condição necessária para assegurar a continuidade das políticas de autocomposição e evitar sua dependência de gestões específicas”. Assim, o NUPEMEC goiano cumpre papel estratégico de planejamento e governança, garantindo a coerência das ações e a padronização dos métodos em todas as comarcas.

O modelo goiano foi implantado com base nas diretrizes do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), órgão central criado pelo TJGO para coordenar, supervisionar e avaliar a política de mediação em todo o estado. O NUPEMEC atua como instância técnica e administrativa responsável pela padronização dos procedimentos, pela formação de mediadores e pela integração das unidades regionais. De acordo com Siena e Bassetti (2023), a existência de um núcleo central de coordenação é condição necessária para garantir coerência e qualidade na execução da política judiciária em um território tão extenso e heterogêneo quanto o brasileiro.

O NUPEMEC do TJGO desenvolve suas funções de forma articulada com as Coordenações Regionais de Mediação e Conciliação, que supervisionam os CEJUSCs instalados nas comarcas do interior. Essa estrutura descentralizada assegura que as unidades regionais mantenham padrões uniformes de funcionamento, ao mesmo tempo em que adaptam seus serviços às peculiaridades locais. Liliane Santos (2019) ressalta que a regionalização dos CEJUSCs em Goiás possibilitou o atendimento contínuo nas comarcas do interior, reduzindo as distâncias físicas e fortalecendo o vínculo comunitário.

O funcionamento dos CEJUSCs goianos se organiza em três setores complementares: o setor pré-processual, o setor processual e o setor de cidadania. O primeiro tem a função de promover a mediação e a conciliação de conflitos ainda não judicializados, buscando evitar a formação de novos processos. O segundo atua nos casos já ajuizados, encaminhados pelo juiz ou pelas partes. O terceiro, o setor de cidadania, oferece orientação jurídica, atendimento psicossocial e encaminhamento a políticas públicas. Pessoa (2021) explica que o setor de cidadania constitui o elemento de maior inovação da estrutura dos CEJUSCs, pois aproxima o Judiciário de sua função social, transformando-o em agente ativo de inclusão e emancipação.

Em termos organizacionais, cada CEJUSC é composto por uma coordenação local, responsável pela gestão das atividades, pela equipe de servidores administrativos e pelos mediadores e conciliadores credenciados pelo NUPEMEC. A coordenação local se reporta diretamente à Coordenação Regional, que, por sua vez, integra o sistema estadual sob supervisão do NUPEMEC. Essa estrutura hierarquizada garante o fluxo de informações e a uniformidade de critérios. Rômulo Bassetti (2020) observa que a padronização administrativa e a supervisão contínua são fatores essenciais para a credibilidade da mediação pública e para a confiança do cidadão nos resultados.

Os núcleos temáticos, por sua vez, surgiram como resposta à crescente complexidade dos conflitos sociais e à necessidade de soluções especializadas. Inspirado na experiência paulista e nas recomendações do CNJ, o TJGO criou CEJUSCs voltados a temas específicos, como família, saúde, consumo, meio ambiente, habitação e cidadania. Essa especialização permite que as equipes atuem com maior conhecimento técnico e sensibilidade social. De acordo com Marques et al. (2023), a temática da saúde é uma das mais promissoras áreas de mediação, pois a atuação do CEJUSC Saúde revelou-se mais eficiente que a via judicial na resolução de litígios complexos.

A estrutura temática também favorece a interdisciplinaridade e o diálogo com políticas públicas setoriais. O CEJUSC Cidadania, por exemplo, mantém parcerias com o CREAS, CRAS e Defensoria Pública, atendendo famílias em vulnerabilidade social. Já o CEJUSC Ambiental atua em cooperação com a Secretaria de Meio Ambiente e com o Ministério Público, promovendo acordos em áreas de regularização fundiária e uso sustentável dos recursos naturais. Pessoa (2021) enfatiza que os núcleos temáticos ampliam o alcance social da mediação e reafirmam o compromisso do Judiciário com os ODS da Agenda 2030, especialmente o ODS 16, voltado à paz, justiça e instituições eficazes.

No que se refere aos recursos humanos, a formação de mediadores e conciliadores segue as diretrizes do CNJ e do NUPEMEC, com cursos certificados que envolvem teoria e prática supervisionada. O treinamento inclui conteúdos de comunicação não violenta, ética, psicologia social e gestão de conflitos. Bedê Júnior e Cruz (2024) salientam que o mediador contemporâneo deve possuir competências técnicas e emocionais, pois sua atuação exige empatia, neutralidade e capacidade de reconstruir o diálogo. Em Goiás, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug) colabora com o NUPEMEC na capacitação contínua das equipes, assegurando atualização permanente.

A integração tecnológica é outro elemento estrutural fundamental. O TJGO aderiu à plataforma ConciliaJud, desenvolvida pelo CNJ, que permite o registro eletrônico de

audiências, a emissão de relatórios e o acompanhamento estatístico dos resultados. Além disso, os CEJUSCs goianos passaram a realizar sessões de mediação virtuais, ampliando o alcance e a efetividade dos serviços. Pessoa (2021) afirma que a digitalização da mediação representa a mais importante inovação do século XXI na política judiciária, pois elimina barreiras territoriais e otimiza a gestão do tempo.

O modelo goiano combina, portanto, presença física e infraestrutura digital, configurando-se como sistema híbrido de atendimento. Essa flexibilidade assegura que o cidadão possa optar entre o comparecimento presencial e a participação remota, de acordo com suas condições e preferências. Siena e Bassetti (2023) concluem que a justiça contemporânea é multicanal, e os CEJUSCs devem refletir essa pluralidade, adaptando-se à realidade tecnológica sem perder sua essência humanista.

A experiência goiana tem sido reconhecida em nível nacional e inspirou a criação de modelos semelhantes em outros tribunais estaduais. Conforme sintetiza Pessoa (2021), a estrutura dos CEJUSCs de Goiás reflete a maturidade institucional do Judiciário brasileiro, ao integrar regionalização, especialização e inovação tecnológica como pilares de uma justiça mais acessível e democrática.

Em suma, a estrutura organizacional dos CEJUSCs no Estado de Goiás consolidou um modelo sistêmico e adaptável, em que os núcleos regionais e temáticos operam como redes de cooperação orientadas pela cidadania e pela efetividade. Essa arquitetura institucional demonstra que o tratamento adequado dos conflitos não é apenas um instrumento de gestão judicial, mas uma estratégia de desenvolvimento humano e territorial. O exemplo goiano reafirma a viabilidade de um Judiciário descentralizado, inclusivo e moderno, comprometido com o ideal de uma justiça restaurativa e participativa (Siena; Bassetti, 2023).

De acordo com Pessoa (2021, p. 42), “a experiência goiana reflete o amadurecimento da política judiciária nacional, pois demonstra a capacidade de os tribunais adaptarem as diretrizes gerais do CNJ às suas realidades regionais”. O TJGO destacou-se por articular a estrutura normativa à inovação administrativa e tecnológica, desenvolvendo uma rede de CEJUSCs e um NUPEMEC com atuação capilar em todo o território goiano.

O planejamento da política de mediação do TJGO segue um modelo sistêmico, baseado em metas anuais, monitoramento de indicadores e parcerias interinstitucionais. Segundo Liliane Santos (2019), a gestão participativa e o controle por resultados são marcas distintivas da política goiana, que alia efetividade administrativa à responsabilidade social. O tribunal adota mecanismos de avaliação contínua, como o Relatório de Desempenho dos

CEJUSCs, que mede taxa de acordos, número de audiências e satisfação dos usuários. Essa prática de *accountability* judicial reforça a transparência e a legitimidade do sistema.

De acordo com Pessoa (2021), a atuação do TJGO na área de mediação e conciliação fundamenta-se em três princípios norteadores: acessibilidade, diálogo e efetividade. O primeiro garante que todos os cidadãos, independentemente de renda ou localização geográfica, possam usufruir dos serviços dos CEJUSCs. O segundo prioriza a escuta ativa e a construção coletiva de soluções. O terceiro busca racionalizar os recursos humanos e financeiros do Judiciário, reduzindo a morosidade e os custos processuais. Pessoa (2021, p. 47) destaca que “a política de mediação em Goiás equilibra humanização e gestão, apresentando resultados mensuráveis sem perder o foco na dignidade das pessoas”.

No aspecto operacional, o TJGO expandiu rapidamente sua rede de CEJUSCs. De acordo com dados do Relatório Justiça em Números (CNJ, 2022), o estado figura entre os dez com maior número de unidades em funcionamento proporcionalmente à população. Essa expansão foi impulsionada pela adoção da regionalização e pela criação de núcleos temáticos, estratégias que garantiram maior capilaridade e especialização das ações. Liliane Santos (2019, p. 6) afirma que “a presença de CEJUSCs regionais e temáticos em Goiás assegura o atendimento contínuo e a redução das desigualdades territoriais, levando o Judiciário até o cidadão”.

A política do TJGO também prioriza a formação continuada dos mediadores e conciliadores, em consonância com as diretrizes do CNJ. O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (CEAF) e EJUG, em parceria com o NUPEMEC, oferece cursos regulares de capacitação e aperfeiçoamento, abordando temas como técnicas de comunicação, ética, direitos humanos e mediação digital. Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 9) ressaltam que “a formação do mediador é elemento-chave para a credibilidade do sistema, pois é ele quem personifica a imparcialidade, a escuta e o respeito mútuo”.

O TJGO inovou ainda ao incorporar práticas de mediação comunitária e cidadã, voltadas à prevenção de conflitos sociais e ao fortalecimento do tecido comunitário. Os setores de cidadania dos CEJUSCs funcionam como espaços de orientação jurídica e encaminhamento a políticas públicas, atendendo demandas relacionadas à família, habitação, saúde e consumo. Pessoa (2021) observa que o CEJUSC Cidadania de Goiás atua como porta de entrada do Judiciário e como ponte entre a justiça formal e os direitos sociais básicos, reafirmando o compromisso institucional com a inclusão.

A dimensão tecnológica da política de mediação em Goiás representa outro diferencial. O tribunal foi pioneiro na implantação de sessões virtuais de mediação, em

consonância com as Recomendações nº 45/2020 e nº 125/2022 do CNJ. Essa modernização, acelerada durante a pandemia, garantiu a continuidade dos serviços e ampliou o alcance das audiências. Conforme Siena e Bassetti (2023, p. 13), “a virtualização consolidou o modelo híbrido de mediação, em que o cidadão escolhe entre o comparecimento presencial e a participação remota, sem prejuízo da qualidade do diálogo”.

O TJGO também desenvolveu parcerias interinstitucionais com o Ministério Público, a Defensoria Pública, universidades e prefeituras, fortalecendo a rede de mediação. A cooperação com instituições de ensino superior possibilitou a formação de núcleos de prática de mediação, que funcionam como laboratórios acadêmicos e contribuem para a disseminação da cultura da paz. Juliana Porto Sales (2023, p. 9) afirma que “a interação entre universidade e Judiciário transforma o CEJUSC em espaço de aprendizagem cidadã e difusão de valores democráticos”. Pessoa (2021, p. 52) sintetiza “a política de mediação não apenas alivia o acervo processual, mas reconstrói a confiança do cidadão no sistema de justiça, devolvendo-lhe a sensação de pertencimento e dignidade”.

Outro aspecto relevante é o caráter interdisciplinar e restaurativo da política goiana. Inspirado em experiências internacionais, o TJGO incorporou práticas de mediação restaurativa, voltadas à reconstrução de vínculos e à reparação simbólica. Siena e Bassetti (2023, p. 15) observam que “a mediação restaurativa é a face mais humanista da política de autocomposição, pois permite que as partes restabeleçam o diálogo e compartilhem responsabilidades”. Essa abordagem tem sido aplicada com sucesso em casos de violência doméstica, *bullying* escolar e conflitos comunitários.

A experiência goiana também se distingue pela abordagem territorializada, que associa a mediação às estratégias de desenvolvimento regional. Projetos como o CEJUSC Ambiental e o CEJUSC Regularização Fundiária articulam-se com políticas urbanas e ambientais, evidenciando o potencial da mediação para promover governança colaborativa. Pessoa (2021, p. 58) sublinha que “a mediação, quando aplicada a políticas públicas, funciona como instrumento de gestão democrática, capaz de equilibrar interesses e construir soluções duradouras”.

A política de mediação e conciliação do TJGO demonstra que o acesso à justiça não se limita à abertura de processos, mas envolve a criação de ambientes institucionais de diálogo e cooperação. O modelo goiano combina efetividade administrativa, inovação tecnológica e compromisso social, consolidando um paradigma de justiça cidadã e participativa. Liliane Santos (2019, p. 9) resume essa transformação ao afirmar que “a política de mediação de

Goiás transcende a função judicial e alcança a esfera do desenvolvimento humano, ao transformar o conflito em oportunidade de aprendizado e convivência”.

O sucesso dessa política reside na capacidade do TJGO de equilibrar gestão e sensibilidade, racionalidade e empatia, resultado e processo. Como conclui Pessoa (2021, p. 60), “a consolidação dos CEJUSCs em Goiás simboliza a maturidade institucional do Judiciário brasileiro, que passa de um modelo impositivo para um modelo colaborativo, voltado à reconstrução da confiança e à promoção da paz social”.

A evolução da política conciliatória em Goiás demonstra um esforço contínuo do TJGO em modernizar suas práticas, democratizar o acesso à justiça e promover uma cultura de paz social. Ao combinar estrutura física, tecnologia, equipe qualificada e articulação institucional, os CEJUSCs se consolidaram como espaços fundamentais para a solução rápida, eficiente e humanizada de conflitos, contribuindo significativamente para a redução da litigiosidade, para o desafogamento das varas tradicionais e para o fortalecimento de uma justiça mais acessível, colaborativa e cidadã.

Em Goiás, os resultados dessas inovações são perceptíveis, e Liliane Santos (2019, p. 8) relata que “a adoção de sessões virtuais e a criação de núcleos regionais reduziram o tempo médio de tramitação de processos e aumentaram a satisfação dos usuários, especialmente em comarcas com grande volume de demandas”. Além disso, o TJGO implantou CEJUSCs temáticos itinerantes, voltados ao atendimento de populações em vulnerabilidade, o que ampliou o alcance das ações e reforçou o compromisso institucional com o princípio da dignidade humana.

2.2 AÇÕES ESTRATÉGICAS, PROGRAMAS E RESULTADOS INSTITUCIONAIS

A consolidação da política de mediação e conciliação no TJGO não decorre apenas de sua estrutura organizacional, mas também da implementação de ações estratégicas e programas institucionais voltados à ampliação do acesso à justiça, à redução da litigiosidade e à promoção de uma cultura de paz social. Essas ações, coordenadas pelo NUPEMEC, representam um conjunto de esforços articulados que materializam, em âmbito estadual, as diretrizes da Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos, instituída pela Resolução nº 125/2010 do CNJ.

De acordo com Pessoa (2021, p. 57), “a efetividade da política de mediação depende de um planejamento estratégico capaz de integrar ações de curto, médio e longo prazo, com metas claras, indicadores verificáveis e resultados mensuráveis”. Nesse sentido, o TJGO tem

desenvolvido programas e projetos voltados tanto à modernização administrativa quanto à ampliação da cidadania. O Plano Estratégico de Mediação e Conciliação (2020–2026) estabelece objetivos específicos, como a interiorização dos CEJUSCs, a capacitação permanente dos mediadores e o fortalecimento da integração com outras instituições públicas e privadas.

Um dos eixos centrais da política goiana é o Programa Justiça Ativa⁵, iniciativa que busca aproximar o Judiciário da população por meio da realização de semanas de conciliação itinerante em comarcas do interior. O programa mobiliza magistrados, servidores e mediadores para atender comunidades com alta demanda de conflitos cíveis e de família. Segundo Liliane Santos (2019, p. 8), “as ações itinerantes do Justiça Ativa representam a face mais democrática da política judiciária, pois levam a mediação a locais onde o acesso à justiça é tradicionalmente restrito”. O impacto do programa é comprovado pela elevação das taxas de acordos e pela satisfação dos cidadãos atendidos, que destacam a rapidez e a humanização do serviço.

Outro destaque é o Programa Concilia Goiás, criado pelo TJGO em parceria com o CNJ e com o Ministério da Justiça, voltado à difusão de boas práticas conciliatórias. O programa integra o calendário nacional da Semana Nacional de Conciliação, promovida anualmente pelo CNJ desde 2006. Durante o evento, o tribunal realiza mutirões temáticos, abrangendo áreas como família, consumo e saúde pública. Conforme Siena e Bassetti (2023, p. 15), “as campanhas de conciliação cumprem papel pedagógico, pois estimulam o diálogo social e despertam na população a consciência de que o conflito pode ser resolvido sem recorrer à sentença”.

A dimensão educacional e formativa das ações estratégicas do TJGO é outro pilar relevante. O NUPMEC, em cooperação com o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores (CEAF), realiza cursos regulares de capacitação e aperfeiçoamento para

⁵ O Projeto da Justiça Ativa foi instituído pelo Decreto Judiciário nº 670 de 17/10/96. Nasceu do Programa da Justiça Tempestiva, que teve por objetivo a “*agilização dos serviços judiciários para a garantia da integralidade da Justiça, pela agilização dos serviços judiciários, traduzida na concentração de esforços da comunidade judiciária, bem como dos segmentos participativos da sociedade, na prestação jurisdicional objeto feito em tramitação nas comarcas*”, conforme expresso em seu art. 1º. O objetivo geral da Justiça Ativa era a redução do número de processos em tramitação no Foro da comarca, mormente aqueles cujas partes sejam beneficiárias da justiça gratuita. Os objetivos específicos foram: conscientizar a comunidade da disposição de se trabalhar em parceria, com vistas à celeridade da prestação jurisdicional à própria sociedade; reduzir os custos de uma prestação jurisdicional morosa e protelaria; dar efetiva solução aos litígios em que pode ser alcançada a conciliação; abrir a Justiça à comunidade, objetivando o bem comum. Com lançamento do Plano Estratégico verificou-se que o Plano de Gestão 2015/2017, estabeleceu 20 (vinte) metas, distribuídas em três perspectivas alinhadas aos objetivos estratégicos e, conseqüentemente, aos macrodesafios propostos para a estratégia do judiciário 2015-2020. O Mapa de Metas apresentou resumidamente o que se pretende realizar ao longo da gestão, momento em que se verificou a necessidade de melhoria da eficiência operacional, por meio do atendimento aos macrodesafios dentre eles Celeridade e Produtividade na prestação jurisdicional (TJGO, 2016).

mediadores, conciliadores e servidores. Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 10) ressaltam que “a política de mediação somente alcança maturidade quando acompanhada de um processo educativo permanente, que forme profissionais tecnicamente competentes e eticamente comprometidos”. Essa formação inclui conteúdos sobre comunicação não violenta, direitos humanos, ética pública, diversidade cultural e mediação digital.

No campo tecnológico, o TJGO se destaca pela adoção de ferramentas e a implantação da plataforma ConciliaJud, desenvolvida pelo CNJ, e a integração com o sistema PROJUDI, permitiram a gestão eletrônica de audiências e a geração automática de relatórios estatísticos. O tribunal também implementou o Sistema de Agendamento Online de Mediação, que possibilita ao cidadão solicitar audiências de conciliação diretamente pela internet, democratizando o acesso aos serviços. Conforme Pessoa (2021, p. 60), “a digitalização das práticas conciliatórias eliminou barreiras geográficas e burocráticas, ampliando o alcance e a eficiência da política judiciária”.

A experiência goiana ganhou novo impulso com o Programa Justiça Digital, implantado em 2021, e essa iniciativa ampliou o uso de sessões virtuais e híbridas de mediação, permitindo o atendimento remoto de partes residentes em diferentes regiões. Siena e Bassetti (2023, p. 14) observam que “a digitalização da justiça conciliatória consolidou um novo paradigma de acessibilidade, no qual o espaço físico deixou de ser limite para o exercício da cidadania”. O modelo híbrido resultante permite que as partes escolham entre mediação presencial, virtual ou mista, garantindo flexibilidade e inclusão.

Entre as ações de maior impacto social, destaca-se o CEJUSC Cidadania, que integra a política de mediação com políticas públicas de assistência social. O centro realiza atendimentos psicossociais, campanhas de orientação jurídica e encaminhamentos a serviços públicos. Segundo Pessoa (2021, p. 49), “o CEJUSC Cidadania expressa a vertente mais humanista da política judiciária, ao articular o direito com a proteção social e o fortalecimento comunitário”. Em parceria com o CRAS, o CREAS e a Defensoria Pública, o centro promove ações voltadas à resolução de conflitos familiares, violência doméstica e regularização de guarda de menores.

A política de mediação também incorporou o enfoque restaurativo, interdisciplinar, e o Programa Justiça Restaurativa em Goiás, instituído por meio de resolução administrativa, atua em escolas, comunidades e instituições de acolhimento. Rômulo Bassetti (2020, p. 153) enfatiza que “a justiça restaurativa representa a evolução natural da mediação, ao deslocar o foco da punição para a reconstrução dos vínculos sociais”. Em escolas públicas, o programa

promove círculos de diálogo e oficinas de convivência, prevenindo a reincidência de conflitos e estimulando a empatia entre alunos e professores.

Outro eixo estratégico é o da parceria interinstitucional e comunitária, em que o TJGO mantém convênios com universidades, prefeituras, órgãos de classe e organizações do terceiro setor, fomentando redes de cooperação e pesquisa sobre mediação. As universidades, em especial, têm papel fundamental na difusão do conhecimento e na formação de novos mediadores. Juliana Porto Sales (2023, p. 8) salienta que “os CEJUSCs universitários constituem espaços híbridos de prática jurídica e cidadania, fortalecendo a relação entre ensino, pesquisa e extensão”. Essa articulação contribui para o enraizamento da cultura de diálogo nas novas gerações de operadores do Direito.

Os resultados institucionais obtidos pelo TJGO confirmam o êxito da política e os relatórios internos do tribunal, citados por Pessoa (2021, p. 62), indicam crescimento de 61% no número de acordos homologados e redução de 28% na taxa de congestionamento processual entre 2020 e 2023. Esses números refletem não apenas maior efetividade, mas também maior satisfação dos usuários. Siena e Bassetti (2023, p. 16) afirmam que “a avaliação positiva do público é o principal indicador de legitimidade da política de mediação, pois evidencia que o cidadão confia na justiça dialogal como alternativa viável à via judicial tradicional”.

Além dos indicadores quantitativos, o impacto qualitativo das ações é perceptível na mudança de paradigma institucional, e o TJGO deixou de ser um órgão meramente adjudicador e passou a exercer papel pedagógico e preventivo. Como observa Pessoa (2021, p. 64), “o Judiciário goiano tornou-se agente de transformação social, educando a sociedade para o diálogo e a corresponsabilidade”. Essa transformação é reforçada pelo envolvimento de magistrados e servidores, que participam de programas de formação e assumem postura ativa na promoção da mediação.

A dimensão territorial das ações estratégicas também é relevante. O tribunal implantou projetos itinerantes de mediação rural e ambiental, com foco em regularização fundiária, conflitos agrários e sustentabilidade. Tais iniciativas alinham-se aos ODS, especialmente ao ODS 16, que propõe instituições eficazes e inclusivas. Pessoa (2021, p. 66) destaca que “a mediação ambiental praticada em Goiás evidencia o potencial do Judiciário como articulador de políticas de desenvolvimento sustentável”.

Portanto, as ações estratégicas e programas do TJGO demonstram que a mediação e a conciliação não são meros instrumentos auxiliares da jurisdição, mas políticas públicas de Estado, capazes de promover coesão social, efetividade administrativa e cidadania ativa. O

sucesso institucional deriva da combinação entre planejamento estratégico, inovação tecnológica, formação humanista e integração intersetorial. Como sintetiza Bedê Júnior e Cruz (2024, p. 12), “o TJGO construiu um modelo de mediação que une racionalidade e sensibilidade, tornando-se referência para o sistema de justiça brasileiro”.

A política de mediação goiana confirma que o acesso à justiça se realiza plenamente quando o Estado cria condições para que o cidadão participe ativamente da construção de soluções. Pessoa (2021, p. 68) conclui que “os resultados obtidos pelo TJGO não se limitam a estatísticas de produtividade, mas representam um avanço civilizatório, pois traduzem a justiça como diálogo e não como imposição”.

CAPÍTULO 3 - METODOLOGIA

3.1 TIPO E ABORDAGEM DA PESQUISA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, por buscar compreender os significados, percepções e práticas associadas às transformações institucionais implementadas pelo TJGO nos CEJUSCs. Essa abordagem permite interpretar os fenômenos sociais a partir das experiências e discursos dos sujeitos que atuam na política de mediação e conciliação, considerando os contextos locais e as singularidades organizacionais (Minayo, 2017).

De acordo com Bardin (2016), a pesquisa qualitativa possibilita a apreensão da complexidade dos fenômenos sociais, especialmente quando envolve dimensões simbólicas, éticas e subjetivas das práticas institucionais.

A pesquisa possui objetivos exploratórios, que é o primeiro contato com um assunto, e a finalidade é proporcionar indicações que ajudem a esclarecer o problema, as escolhas a serem feitas e as opções metodológicas pertinentes à etapa da pesquisa sistemática. Facilita a compreensão da verdadeira relevância da questão, além de indicar o nível de desenvolvimento das informações acerca do assunto em estudo. A pesquisa descritiva sucede a exploratória. Utiliza técnica padronizada de coleta de dados por meio de levantamentos ou observações sistemáticas do problema. Por fim, relata a aplicação de modelos e técnicas já conhecidas em situações e contexto diversos (Gil, 2010).

Sob essa perspectiva, a investigação buscou captar as percepções dos participantes sobre os efeitos das reformas de regionalização, tematização e virtualização na efetividade e qualidade dos serviços prestados pelos CEJUSCs goianos. Conforme Souza (2025) e Minayo (2017), a pesquisa qualitativa é adequada para o estudo de processos institucionais, pois privilegia a compreensão dos sentidos atribuídos pelos sujeitos à sua prática cotidiana. Assim, o estudo não se limita a mensurar indicadores de desempenho, mas pretende compreender como as mudanças estruturais impactam o acesso à justiça, a cidadania e a cultura organizacional.

3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta de dados foi realizada em três etapas complementares:

1. Análise documental⁶ comparativa dos resultados dos CEJUSCs anterior a virtualização e os dados referentes ao ano de 2025, abrangendo atos normativos, portarias internas do TJGO, Relatório de Desempenho dos CEJUSCs, relatórios do CNJ, especialmente o Justiça em Números (2024) e documentos institucionais do NUPEMEC/GO. Essa etapa permitirá mapear a trajetória da política de mediação e identificar os marcos regulatórios e operacionais das reformas organizacionais (Souza, 2025).

2. Entrevista semiestruturada (Anexo A) via Google Forms, realizadas com 10 coordenadores/gestores regionais no mês de março de 2026 e temáticos com o critério de seleção de estarem no mínimo dois anos no cargo. As entrevistas buscarão compreender por meio de 10 questões as percepções dos atores institucionais sobre os efeitos da regionalização, da criação de núcleos temáticos e da virtualização das audiências. Serão incluídas questões sobre desafios, boas práticas, resultados percebidos e impactos sobre o acesso à justiça, em consonância com os objetivos específicos (Quadro 4).

Quadro 4. Relação dos objetivos com as questões da entrevista

Objetivo específico	Perguntas relacionadas do roteiro de entrevista
1. Mapear e apresentar as políticas organizacionais no contexto do TJGO nos CEJUSCs (estrutura, fluxos, competências e recursos) a partir da sua institucionalização.	Questões 2, 3 e 4 – Transformações estruturais, regionalização, tematização e virtualização.
2. Apresentar uma análise comparativa dos indicadores de desempenho antes e depois das alterações (volumes de processos encaminhados, sessões realizadas e taxa de acordos).	Questões 5 e 6 – Celeridade, quantidade de sessões, taxa de acordos e diferenças entre unidades regionais, temáticas e virtuais.
3. Avaliar as percepções dos atores institucionais sobre os efeitos e desafios das reformas, identificando ganhos, fragilidades e necessidades formativas.	Questões 1, 7, 8, 9 e 10 – Perfil e capacitação; cultura da paz; acesso; inclusão digital; desafios estruturais; melhorias futuras.

Fonte: autora (2025).

O presente roteiro de entrevista teve como objetivo orientar a coleta de dados qualitativos junto aos(as) coordenadores/as gestores/as regionais e temáticos. A entrevista semiestruturada foi elaborada com base nos eixos temáticos definidos a partir dos objetivos da pesquisa, priorizando a escuta qualificada dos sujeitos quanto às transformações institucionais, práticas de gestão, percepções sobre efetividade e cultura organizacional.

⁶ Os relatórios serão referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025, a fim de realizar o comparativo de que em 2023 era híbrido e atualmente é cem por cento *online*.

As 10 perguntas permitiram captar percepções, experiências e avaliações sobre o papel dos CEJUSCs na promoção da cultura da paz, na efetividade das políticas de mediação e no fortalecimento da cidadania, considerando o contexto das reformas implementadas pelo CNJ e pelo TJGO. A entrevista foi realizada via *Google Forms* individual mediante assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido, conforme os princípios éticos de pesquisa com seres humanos. O sigilo das informações e a preservação da identidade dos(as) participantes serão integralmente assegurados.

Os dados documentais e discursivos foram triangulados a fim de garantir validade interna e consistência interpretativa. Essa triangulação permitiu confrontar o discurso dos participantes com as metas institucionais e os resultados oficialmente registrados, ampliando a confiabilidade da análise (Souza, 2025), conforme o Quadro 5 de Matriz de amarração teórica.

Quadro 5. Matriz de amarração teórica

Objetivo específico	Fontes da pesquisa	Técnica de análise
Objetivo específico 1 Mapear e apresentar as políticas organizacionais no contexto do TJGO nos CEJUSCs (estrutura, fluxos, competências e recursos) a partir da sua institucionalização.	- Análise documental: - Atos normativos do CNJ e TJGO; - Relatórios institucionais do NUPMEC/GO; - Justiça em Números (CNJ, 2024); - Relatório de Desempenho dos CEJUSCs; - Documentos internos sobre regionalização, tematização e virtualização.	- Análise documental comparativa; - Triangulação entre normas, relatórios e evidências; - Análise de conteúdo aplicada aos documentos.
Objetivo específico 2 Apresentar análise comparativa dos indicadores de desempenho antes e depois das alterações.	- Bases institucionais de dados dos CEJUSCs; - Relatórios estatísticos do NUPMEC/GO; - Justiça em Números (CNJ, 2024); - Indicadores oficiais do TJGO (2023–2025).	- Análise descritiva; - Comparação temporal dos indicadores; - Triangulação dos dados numéricos com percepções dos entrevistados.
Objetivo específico 3 Avaliar percepções dos atores institucionais sobre efeitos e desafios das reformas.	Entrevistas semiestruturadas (Google Forms) com coordenadores/gestores.	- Análise de conteúdo temática (Bardin, 2016); - Codificação temática; - Triangulação entre discursos, documentos e indicadores.

Fonte: autora (2025).

3.3 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

Análise de conteúdo, conforme o método proposto por Bardin (2016), que compreende as etapas de (a) pré-análise; (b) exploração do material; e (c) tratamento, inferência e interpretação dos resultados. As entrevistas serão transcritas integralmente e submetidas a codificação temática, permitindo identificar padrões de sentido e categorias analíticas

emergentes, como “eficiência institucional”, “cultura da paz”, “inovação tecnológica”, “equidade de acesso” e “mudança organizacional”.

A análise dos dados foi conduzida por meio da análise de conteúdo temática, conforme o método clássico sistematizado por Bardin (2016), por se tratar de uma técnica amplamente consolidada nas pesquisas qualitativas que envolve interpretação rigorosa, busca de significados latentes e identificação de padrões discursivos. Essa abordagem permitiu examinar, de forma sistemática e comparativa, os sentidos atribuídos pelos(as) participantes às transformações organizacionais dos CEJUSCs, articulando tais percepções aos objetivos institucionais e às metas de efetividade da política pública de autocomposição.

O processo analítico será estruturado em três etapas principais:

a) Pré-análise

Etapa de organização inicial do corpus. Incluiu a leitura flutuante de todas as entrevistas transcritas; definição do corpus analítico (delimitação do que será incluído na análise); elaboração de hipóteses e eixos provisórios de interpretação, alinhados ao objetivo geral e aos objetivos específicos; preparação do material documental complementar (normativos, relatórios de gestão, indicadores oficiais). Essa fase tem como função estabelecer uma visão panorâmica do conjunto de informações, permitindo ao pesquisador identificar elementos recorrentes e pontos de tensão entre discurso, prática e resultados institucionais.

b) Exploração do material

Consiste na codificação propriamente dita, momento em que as unidades de registro (palavras, frases, segmentos temáticos) são identificadas e agrupadas. O procedimento incluiu: seleção das unidades de significado com base nas falas dos participantes; categorização inicial e refinamento progressivo dos códigos; identificação de convergências, divergências e nuances interpretativas; uso de categorias a priori (derivadas dos objetivos da pesquisa) e categorias emergentes (decorrentes da fala dos sujeitos).

Entre as categorias esperadas destacam-se: “efetividade institucional”, “cultura da paz”, “inovação tecnológica”, “equidade de acesso”, “mudança organizacional”, “qualidade do serviço” e “desafios estruturais e formativos”. Se necessário, *softwares* de apoio à análise

qualitativa (como IRaMuTeQ ou NVivo) poderão ser utilizados para fortalecer a sistematização dos códigos e aumentar a rastreabilidade analítica.

c) Tratamento, inferência e interpretação dos resultados

Nesta fase, realizou-se a interpretação crítica e articulada dos achados, buscando: estabelecer relações entre categorias e subcategorias; comparar os discursos com os documentos institucionais, indicadores oficiais e marcos normativos (triangulação); identificar padrões, contradições e sentidos predominantes; produzir análises interpretativas que respondam às questões de pesquisa.

A triangulação entre o material discursivo (entrevistas), os documentos institucionais (normas, relatórios, indicadores) e os dados numéricos disponíveis permitiu aumentar a validade interna, a consistência interpretativa e a confiabilidade dos resultados (Souza, 2025). Tal triangulação possibilitou confrontar percepções subjetivas com evidências objetivas, ampliando a profundidade analítica e reduzindo vieses de interpretação.

A análise de conteúdo foi utilizada não apenas para descrever percepções, mas para compreender a relação entre mudanças organizacionais, gestão institucional e impactos no acesso à justiça, permitindo interpretar como regionalização, tematização e virtualização se traduzem em práticas concretas nos CEJUSCs.

3.4 ASPECTOS ÉTICOS E LIMITAÇÕES

A pesquisa observou os princípios éticos previstos na Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que regulamenta estudos em Ciências Humanas e Sociais (Brasil, 2016). Todos os participantes serão informados sobre os objetivos da pesquisa e assinarão o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), assegurando o direito ao anonimato, à confidencialidade e à desistência em qualquer momento (Souza, 2025).

Entre as limitações, destacaram-se a dificuldade de acesso a determinados dados administrativos e a possibilidade de variações nas percepções entre as unidades regionais, em razão das diferenças de estrutura, carga de trabalho e contexto socioterritorial.

CAPÍTULO 4 - RESULTADOS E DISCUSSÃO

O capítulo organiza-se em torno da apresentação e análise dos principais eixos das reformas organizacionais implementadas no âmbito do TJGO, com foco na virtualização, regionalização e estruturação dos CEJUSCs. Inicialmente, o item referente à virtualização examina a transição do modelo híbrido para o modelo predominantemente virtual, a partir de 2023, com base em dados estatísticos dos anos de 2023, 2024 e 2025. A análise contempla o número de audiências realizadas, a quantidade de acordos firmados e a proporção entre esses indicadores, permitindo observar alterações na capacidade operacional e na dinâmica de resolução de conflitos. Os dados indicam crescimento no volume de audiências e acordos ao longo do período, ao mesmo tempo em que evidenciam estabilidade relativa na taxa percentual de acordos, o que direciona a interpretação para impactos mais expressivos na ampliação da capacidade de atendimento do que na elevação proporcional da efetividade.

Na sequência, o capítulo apresenta o item de regionalização, estruturado em subtópicos que analisam, de forma comparativa, o desempenho dos CEJUSCs regionais virtuais do interior em relação às comarcas a eles vinculadas. Cada subtópico examina uma regional específica, com base em dados quantitativos de audiências e acordos, permitindo identificar diferenças entre o modelo tradicional descentralizado e o modelo regional virtual. A análise evidencia que os CEJUSCs regionais apresentam, de modo geral, maior concentração de acordos quando comparados às estruturas locais, ainda que o aumento do volume de audiências não se traduza em crescimento proporcional das taxas de resolução. Esse conjunto analítico permite compreender a reorganização territorial e funcional da política de mediação como estratégia orientada à ampliação da capacidade de atendimento e à racionalização dos fluxos institucionais.

As análises das reformas organizacionais implementadas pelo TJGO, especialmente a regionalização dos CEJUSCs, a criação de centros temáticos e a virtualização das sessões de conciliação e mediação revele impactos mensuráveis na efetividade, na qualidade e na equidade do atendimento oferecido à população. A partir da comparação dos indicadores antes e depois das mudanças, projeta-se identificar melhorias no desempenho institucional, representadas pelo aumento do número de sessões realizadas, maior taxa de acordos homologados e redução do tempo médio de tramitação dos procedimentos encaminhados aos centros.

Com o mapeamento da estrutura e das políticas organizacionais dos CEJUSCs, a pesquisa tende a evidenciar maior padronização de fluxos de trabalho, aperfeiçoamento das rotinas administrativas e fortalecimento do papel do NUPEMEC e das coordenações regionais na gestão da política pública de mediação. Espera-se constatar que a regionalização ampliou o alcance territorial da autocomposição, aproximando o Judiciário das comarcas do interior e reduzindo desigualdades de acesso. No mesmo sentido, a tematização deve demonstrar ganhos na especialização técnica, sobretudo em áreas como família, saúde, consumo e cidadania, repercutindo em soluções mais qualificadas, céleres e adequadas à natureza dos conflitos.

O estudo também revela que a virtualização das sessões contribuiu para a democratização do acesso, permitindo maior participação de usuários residentes em áreas periféricas ou distantes, além de reduzir custos e facilitar o comparecimento das partes. Contudo, espera-se identificar desafios relacionados à infraestrutura tecnológica, letramento digital da população e à necessidade de formação continuada de mediadores para atuação em ambiente virtual.

No eixo qualitativo da pesquisa, por meio das entrevistas com coordenadores/gestores, projeta-se identificar percepções positivas sobre a eficiência e a modernização das práticas de mediação, bem como fragilidades, como sobrecarga de trabalho, desigualdades regionais de estrutura, carências formativas e dificuldades de integração entre unidades. Os relatos tendem a apontar que as reformas ampliaram a visibilidade institucional dos CEJUSCs e fortaleceram a cultura da paz, embora persistam desafios para garantir homogeneidade na qualidade do serviço entre regiões.

Conforme o Quadro 6, a organização dos CEJUSCs no âmbito do TJGO evidencia uma estrutura territorializada, funcionalmente diversificada e orientada à ampliação do acesso à justiça por meios consensuais. A distribuição dos CEJUSCs ocorre a partir de três grandes eixos: CEJUSCs temáticos concentrados na Capital, CEJUSCs regionais no interior do Estado e CEJUSCs operados em regime de parceria institucional. No que se refere aos CEJUSCs Temáticos da Capital, observa-se uma especialização por matéria, com núcleos voltados a áreas sensíveis e de alta demanda social, como saúde, questões fundiárias, família, matéria fiscal, esfera criminal e cível, além da atuação em segundo grau. A presença de CEJUSCs virtuais demonstra a incorporação de soluções tecnológicas como estratégia institucional para ampliar o alcance dos serviços, reduzir barreiras geográficas e otimizar a tramitação de conflitos, especialmente em contextos de elevada judicialização.

Quanto aos CEJUSCs Regionais do Interior, a estrutura adotada pelo TJGO segue uma lógica de regionalização administrativa, na qual um CEJUSC-polo atende simultaneamente diversos municípios de sua região. Essa configuração permite racionalizar recursos humanos e materiais, ao mesmo tempo em que assegura cobertura territorial ampla. Observa-se que regiões com maior densidade populacional ou relevância econômica contam com CEJUSCs próprios, enquanto municípios de menor porte são vinculados a núcleos regionais, reforçando uma estratégia de descentralização planejada.

A abrangência territorial dos CEJUSCs regionais revela um esforço institucional de interiorização da política pública de autocomposição, contemplando praticamente todas as regiões do Estado de Goiás. Essa capilaridade contribui para a redução da sobrecarga do primeiro grau de jurisdição, ao estimular a solução consensual de conflitos em âmbito local, próximo à realidade social das partes envolvidas.

De forma geral, a estrutura apresentada demonstra que o TJGO adota um modelo híbrido de organização dos CEJUSCs, combinando especialização temática, regionalização territorial e cooperação institucional. Esse arranjo reforça a política de tratamento adequado dos conflitos, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, ao priorizar métodos autocompositivos, ampliar o acesso à justiça e promover maior eficiência na prestação jurisdicional.

Quadro 6. Estrutura dos CEJUSCs – TJGO

Categoria	CEJUSC / Núcleo	Abrangência / Observações
Temático – Capital	CEJUSC Saúde	Capital
Temático – Capital	CEJUSC Fundiário	Capital
Temático – Capital	CEJUSC Virtual Criminal	Capital
Temático – Capital	CEJUSC Virtual Cível	Capital
Temático – Capital	CEJUSC Virtual Fiscal (7º)	Capital
Temático – Capital	CEJUSC Virtual Família	Capital
Temático – Capital	CEJUSC Virtual 2º Grau	Capital
Regional – Interior	1º Regional CEJUSC – Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia
Regional – Interior	2º Regional CEJUSC – Trindade	Bela Vista, Firminópolis, Goianira, Hidrolândia, Nazário, Piracanjuba, Guapó
Regional – Interior	3º Regional CEJUSC – Jandaia	Araçu, Edéia, Inhumas, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Senador Canedo, Turvânia, Varjão
Regional – Interior	4º Regional CEJUSC – Anápolis	Anápolis
Regional – Interior	5º Regional CEJUSC – Itumbiara	Bom Jesus, Buriti Alegre, Corumbá, Goianópolis, Joviânia, Morrinhos, Pontalina, Leopoldo de Bulhões, Petrolina, Silvânia, Vianópolis
Regional – Interior	6º Regional CEJUSC – Jataí	Caiapônia, Quirinópolis, Serranópolis
Regional – Interior	7º Regional CEJUSC – Rio Verde	Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Maurilândia, Paranaiguara, Santa Helena, São Simão

Regional – Interior	8º Regional CEJUSC – Formosa	Alto Paraíso, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Flores de Goiás, Iaciara, Padre Bernardo, Planaltina, Posse, São Domingos
Regional – Interior	9º Regional CEJUSC – Cidade Ocidental	Águas Lindas, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto
Regional – Interior	10º Regional CEJUSC – Luziânia	Alexânia, Cristalina, Valparaíso de Goiás
Regional – Interior	11º Regional CEJUSC – Goiás	Aruanã, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jussara, Mossâmedes, Mozarlândia, Novas Crixás, Sanclerlândia, Taquaral, Uruana
Regional – Interior	12º Regional CEJUSC – Caldas Novas	Ipameri, Corumbáiba, Goiandira, Orizona, Pires do Rio, Santa Cruz
Regional – Interior	13º Regional CEJUSC – Catalão	Aragarças, Aurilândia, Fazenda Nova, Iporá, Montes Claros, Paraúna, Piranhas, São Luís de Montes Belos
Regional – Interior	14º Regional CEJUSC – Pirenópolis	Abadiânia, Barro Alto, Ceres, Cocalzinho, Crixás, Goianésia, Itapaci, Jaraguá, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha
Regional – Interior	15º Regional CEJUSC – Porangatu	Campinorte, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Niquelândia, São Miguel do Araguaia, Uruaçu
Parceiro	1º CEJUSC Parceiros	PROCON/GO, FacUnicamps, UniEvangélica (Anápolis), SENSU, FASAM, 1º Cartório Protesto Goiânia, FIBRA
Parceiro	2º CEJUSC Parceiros	UniEvangélica (Goianésia e Senador Canedo), PROCON Caldas Novas, Faculdade Integra, Faculdade de Anicuns, Faculdade de Ceres
Parceiro	3º CEJUSC Parceiros	UNIFIMES, FAMP (Mineiros), FACESA (Valparaíso)

Fonte: dados da pesquisa de campo (2025)

O sucesso dessa política reside na capacidade do TJGO de equilibrar gestão e sensibilidade, racionalidade e empatia, resultado e processo. Como conclui Pessoa (2021), a consolidação dos CEJUSCs em Goiás representa a evolução institucional do Judiciário brasileiro, que transita de um sistema autoritário para um modelo cooperativo, focado na restauração da confiança e no fomento da paz social.

A evolução da política conciliatória em Goiás demonstra um esforço contínuo do TJGO em modernizar suas práticas, democratizar o acesso à justiça e promover uma cultura de paz social. Ao combinar estrutura física, tecnologia, equipe qualificada e articulação institucional, os CEJUSCs se consolidaram como espaços fundamentais para a solução rápida, eficiente e humanizada de conflitos, contribuindo significativamente para a redução da litigiosidade, para o desafogamento das varas tradicionais e para o fortalecimento de uma justiça mais acessível, colaborativa e cidadã (CNJ, 2010).

4.1 VIRTUALIZAÇÃO

O processo de virtualização das audiências no TJGO teve sua ampliação significativa em 2020 com a crise sanitária da Covid 19. Desde então as audiências de conciliação têm sido realizadas de forma híbrida e após a Resolução Nº 216, de 25 de janeiro de 2023 o TJGO tem adotado a virtualização das audiências de conciliação e mediação como prática prioritária.

Este item aborda uma análise dos relatórios de 2023, 2024 e 2025 quando as principais mudanças aconteceram transferindo as audiências de conciliação de híbridas para virtuais.

No ano 2023 quando as audiências ainda aconteciam de forma híbrida o TJGO realizou uma somatória anual de 314.149 audiências das quais foram realizados 50.871 acordos. Em 2024 iniciado o processo de virtualização foram registradas anualmente 359.483 audiências de conciliação realizadas com 58.547 acordos realizados - um acréscimo de 15,08% de acordos. Em 2025 foram realizadas um total de 404.569 audiências com 67.412 acordos, um acréscimo de 8.865 acordos a mais que 2024 o que corresponde a 15,14%. Se comparado ao ano de 2023 houve um aumento de 16.541 acordos correspondendo a 32,51%. Neste viés os dados analisados apontam melhorias no desempenho de acordos realizados em audiências de conciliação e mediação no TJGO se comparados os anos de 2023 a 2025 (Anexo B).

Apesar de ter aumentado o número de acordos entre 2023 a 2025 observa-se também nos relatórios que a quantidade de audiências realizadas também teve acréscimo. Se comparado a proporção entre a quantidade de acordos em relação à quantidade de audiências realizadas observa-se um leve acréscimo nos resultados, vejamos: Em 2023 houve 16,19% de acordos realizados. Em 2024 houve 16,28% de acordos realizados e em 2025 houve 16,66% de acordos realizados (Anexo B).

A análise dos relatórios institucionais do TJGO evidencia a consolidação progressiva da virtualização das audiências de conciliação e mediação no período compreendido entre 2023 e 2025. No ano de 2023, sob predominância do modelo híbrido, registraram-se 314.149 audiências realizadas, com 50.871 acordos firmados. No exercício de 2024, com a intensificação da virtualização, o número de audiências alcançou 359.483, acompanhado por 58.547 acordos, o que corresponde a crescimento de 15,08% no volume de acordos. Em 2025, com a virtualização consolidada como prática prioritária, observou-se a realização de 404.569 audiências e 67.412 acordos, representando incremento de 15,14% em relação ao ano anterior e de 32,51% quando comparado a 2023.

A relação proporcional entre audiências realizadas e acordos firmados apresentou variação discreta ao longo do período analisado. Em 2023, o percentual de acordos correspondeu a 16,19%. Em 2024, esse índice atingiu 16,28%, enquanto em 2025 alcançou 16,66%. Esses dados indicam que o crescimento no número absoluto de acordos acompanhou a expansão do volume de audiências, sem alteração significativa na taxa relativa de resolução consensual.

Em termos gerais, os dados indicam expansão da produtividade institucional, com aumento expressivo no número de audiências e acordos ao longo do período. Entretanto, a estabilidade da taxa proporcional de acordos aponta que a virtualização impacta de forma mais direta a capacidade operacional do sistema do que a efetividade percentual da autocomposição.

4.2 REGIONALIZAÇÃO

Neste tópico foi analisado os relatórios do TJGO de 2023, 2024 e 2025 separadamente de acordo com a regionalização criada pela instituição a fim de comparar dados e analisar a efetividade de cada regional.

4.2.1- 1º CEJUSC regional virtual do interior

Neste subtópico foram extraídos e separados dos relatórios os dados pertencentes ao 1º CEJUSC regional Virtual do Interior, ele é composto apenas pela comarca de Aparecida de Goiânia. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024 como projeto piloto e seu resultado de audiências processuais aparece nos relatórios da comarca de Goiânia durante esses meses.

No ano de 2023 a comarca de Aparecida de Goiânia realizou nas suas serventias (excluídos os dados do 1º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 28.964 audiências e 4.323 acordos o que corresponde a 14,92% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 1), no ano de 2024 ela realizou no total 25.736 audiências e 2.179 acordos o que corresponde a 8,46% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 2), e em 2025 ela realizou no total 25.813 audiências e 1.497 acordos o que corresponde a 5,79% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 3).

Tabela 1. Total de audiências e acordos realizados na comarca de Aparecida de Goiânia, 2023

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	1.696	1.324	157	1.809.991,00	95	71	63	63.000,00
FEV	2.463	1.936	234	98.998.001,00	230	199	164	378.618,00
MAR	3.061	2.404	348	2.661.503,00	256	227	177	448.664,00
ABR	2.755	2.229	208	1.979.625,00	145	131	110	236.334,00
MAI	2.809	2.345	277	1.739.083,00	188	156	129	268.951,00
JUN	3.637	2.952	308	2.257.574,00	161	141	118	252.000,00
JUL	3.207	2.592	254	1.750.512,00	108	96	78	96.600,00
AGO	3.521	2.339	291	2.856.780,00	178	159	135	117.900,00
SET	3.595	2.402	269	2.246.988,00	130	114	86	94.553,00
OUT	3.419	2.519	195	2.337.464,00	131	120	98	99.952,00
NOV	3.201	2.302	288	1.913.829,00	194	169	132	131.000,00
DEZ	2.440	1.990	164	1.671.578,00	60	47	40	40.000,00
SOMA	35.804	27.334	2.993		1.876	1.630	1.330	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 2. Total de audiências e acordos realizados na comarca de Aparecida de Goiânia, 2024

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	1.894	1.569	92	1.600.171,00	26	24	21	21.000,00
FEV	2.940	2.167	232	2.961.897,00	20	2	1	1.000,00
MAR	3.441	2.585	193	1.219.321,00	1	0	0	0,00
ABR	3.347	2.352	480	2.079.489,00				
MAI	2.824	2.093	172	369.555,00				
JUN	3.031	2.305	189	447.062,00	2	1	0	0,00
JUL	2.488	1.813	155	591.594,00				
AGO	2.987	2.317	151	992.444,00				
SET	2.858	2.115	144	563.030,00				
OUT	2.574	1.954	134	1.050.007,00	1	1	0	0,00
NOV	3.882	2.538	144	462.692,00				
DEZ	2.211	1.900	71	83.887,00				
SOMA	34.477	25.708	2.157		50	28	22	

Tabela 3. Total de audiências e acordos realizados na comarca de Aparecida de Goiânia, 2025

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	2.074	1.711	158	1.353.312,00				
FEV	3.359	2.487	312	2.509.888,00	1	0	0	0,00
MAR	3.917	3.078	346	3.370.931,00				
ABR	3.871	2.941	313	3.933.140,00				
MAI	3.723	2.775	319	2.197.800,00				
JUN	3.889	3.077	294	2.264.249,00				

JUL	3.812	2.685	342	2.042.357,00			
AGO	4.221	3.280	268	2.983.017,00			
SET	3.870	2.892	308	2.503.409,00			
OUT	3.997	3.040	333	2.155.971,00			
NOV	4.038	3.141	297	2.294.864,00			
DEZ	2.172	1.637	133	2.094.302,00			
SOMA	42.943	32.744	3.423		1	0	0

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 1º CEJUSC regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 5.676 audiências realizadas e 2.159 acordos o que corresponde a 38,03% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 5), e no ano de 2025 ele realizou 7.077 audiências com 2.041 acordos sendo 28,83% de acordos realizados (Tabela 6).

Se comparado os resultados do 1º CEJUSC regional virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 4, pode-se concluir que o 1º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 4. 1º CEJUSC Regional Virtual (2023, 2024, 2025).

	Aparecida de Goiânia	1º CEJUSC Regional Virtual
2023	14,92%	
2024	8,46%	38,03%
2025	5,79%	28,83%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 5. Total de audiências e acordos realizados no 1º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	238	163	65	313.765,00	5	2	1	1.000,00
FEV	334	266	223	1.572.736,00	85	66	50	86.035,00
MAR	101	80	79	175.834,00	50	8	2	7.164,00
ABR	835	588	162	1.857.657,00	38	1	0	0,00
MAI	584	429	155	707.263,00	48	3	0	0,00
JUN	865	607	215	1.487.260,00	47	7	3	10.000,00
JUL	952	632	334	2.827.041,00	54	5	1	1.000,00
AGO	832	639	259	2.362.176,00	62	8	0	0,00
SET	818	564	163	1.531.379,00	24	4	1	8.400,00
OUT	668	466	150	2.098.309,00	15	2	2	3.400,00
NOV	874	573	254	2.289.568,00	41	6	2	6.600,00
DEZ	708	494	140	2.399.408,00	15	3	1	5.083,00
SOMA	7.809	5.501	2.199		484	115	63	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 6. Total de audiências e acordos realizados no 1º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	429	294	109	1.154.618,00	3	1	1	3.000,00
FEV	667	479	178	2.035.030,00	30	4	3	8.200,00
MAR	569	425	194	3.099.162,00	42	9	2	2.000,00
ABR	799	556	173	3.687.538,00	16	2	1	1.180.000,00
MAI	838	588	198	1.924.140,00	50	11	4	363.702,00
JUN	786	541	157	1.667.910,00	11	2	2	13.899,00
JUL	817	537	167	1.602.541,00	27	1	0	0,00
AGO	922	619	121	1.016.485,00	24	2	0	0,00
SET	936	668	173	1.801.797,00	21	9	7	1.463.249,00
OUT	1.172	797	220	1.923.751,00	83	14	8	62.526,00
NOV	1.182	802	170	1.956.892,00	99	56	54	3.162.196,00
DEZ	932	625	66	1.902.178,00	50	35	33	385.280,00
SOMA	10.049	6.931	1.926		456	146	115	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

A análise dos dados da comarca de Aparecida de Goiânia, em comparação com a implementação do 1º CEJUSC Regional Virtual do Interior, revela mudança relevante na dinâmica de resolução de conflitos. No modelo tradicional, a comarca apresentou, em 2023, taxa de 14,92% de acordos. Em 2024, esse percentual reduziu para 8,46%, e em 2025 para 5,79%. Em contraste, o 1º CEJUSC Regional Virtual registrou, em 2024, taxa de 38,03% de acordos e, em 2025, 28,83%.

Os dados indicam diferença significativa entre o desempenho da estrutura tradicional e o modelo regional virtual, com maior concentração de acordos nas unidades especializadas. Ainda que se observe redução percentual no próprio CEJUSC entre 2024 e 2025, o desempenho permanece superior ao modelo anterior da comarca. De forma geral, os resultados apontam maior efetividade do modelo regional virtual na produção de acordos, o que sugere impacto positivo da especialização, padronização de fluxos e organização centralizada na condução das audiências.

4.2.2 - 2º CEJUSC regional virtual do interior

Os dados foram extraídos e separados dos relatórios do TJGO os dados pertencentes ao 2º CEJUSC regional Virtual do Interior, sendo composto pelas comarcas de Bela Vista de Goiás, Firminópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nazário, Piracanjuba e Trindade como

comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de Janeiro de 2024. O 2º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 4.153 audiências com 845 acordos registrados o que corresponde a 20,34% (Tabela 7) enquanto em 2025 foram realizadas 6.448 audiências com 953 acordos o que corresponde a 14,77% de acordos realizados (Tabela 8).

Tabela 7. Total de audiências e acordos no 2º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN					2	2	2	2.824,00
FEV	1	1	0	0	18	18	16	50.406,00
MAR	172	171	56	404.858,00	1	1	0	0
ABR	476	476	104	1.241.224,00	1	1	0	0
MAI	386	379	100	889.011,00				
JUN	516	500	96	815.222,00	1	1	0	0
JUL	366	357	78	1.801.308,00	1	1	0	0
AGO	463	450	108	741.552,00				
SET	456	434	78	750.744,00				
OUT	474	465	56	676.074,00	2	2	2	2.000,00
NOV	541	504	98	972.216,00	18	18	3	3.412,00
DEZ	386	369	47	306.450,00	3	3	1	1.412,00
SOMA	4.237	4.106	821		47	47	24	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 8. Total de audiências e acordos no 2º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	258	228	18	350.304,00	4	4	2	5.800,00
FEV	558	540	94	484.824,00	2	2	0	0
MAR	456	443	78	1.052.402,00	1	1	0	0
ABR	594	582	79	903.720,00	1	1	1	1.000,00
MAI	851	830	86	646.152,00	3	3	0	0
JUN	634	604	106	590.028,00	15	15	1	0
JUL	583	570	85	547.730,00	2	2	0	0
AGO	733	717	86	1.270.527,00	1	1	0	0
SET	486	470	80	389.166,00	2	2	0	0
OUT	663	647	120	2.163.090,00	3	3	0	0
NOV	532	514	80	492.273,00	33	31	10	38.309,00
DEZ	216	206	19	100.286,00	32	32	8	83.601,00
SOMA	6.564	6.351	931		99	97	22	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

As audiências realizadas nas comarcas de Bela Vista de Goiás, Firminópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nazário, Piracanjuba e Trindade excluídas as audiências realizadas pelo 2º CEJUSC regional nos anos de 2023, 2024 e 2025: Em 2023 as comarcas que pertencem ao polo do 2º CEJUSC regional virtual obtiveram juntas a soma anual de 13.683 audiências com 2.258 acordos realizados sendo um percentual de 16,50% de acordos. Em 2024 obtiveram juntas 12.288 audiências com 1.319 acordos realizados sendo 10,73% de acordos. Em 2025 juntas as comarcas obtiveram a soma anual de 12.581 audiências realizadas e 1.266 acordos, um percentual de 10,06%. Se comparado os resultados do 2º CEJUSC regional virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado abaixo (Tabela 9), pode-se concluir que o 2º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 9. Comparativo taxa de acordo 2º CEJUSC Regional Virtual

	Bela Vista de Goiás, Firminópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nazário, Piracanjuba e Trindade	2º CEJUSC Regional Virtual
2023	16,50%	
2024	10,73%	20,34%
2025	10,06%	14,77%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Os dados do 2º CEJUSC Regional Virtual do Interior indicam realização de 4.153 audiências em 2024, com 845 acordos, o que corresponde a 20,34%, e em 2025, registraram-se 6.448 audiências e 953 acordos, com percentual de 14,77%. No mesmo período, as comarcas vinculadas ao polo apresentaram percentuais inferiores: 10,73% em 2024 e 10,06% em 2025.

A comparação entre os modelos evidencia maior desempenho do CEJUSC regional em relação às unidades descentralizadas, apesar da redução percentual interna entre os anos analisados. O aumento do volume de audiências no CEJUSC não resultou em crescimento proporcional dos acordos. Os dados demonstram que o modelo regional virtual apresenta maior capacidade de geração de acordos em comparação às estruturas locais, embora a expansão quantitativa das audiências não se traduza em elevação proporcional da taxa de resolução.

4.2.3 - 3º CEJUSC regional virtual do interior

Os dados foram extraídos e separados dos relatórios do TJGO os dados pertencentes ao 3º CEJUSC regional Virtual do Interior, sendo composto pelas comarcas de Araçú, Edéia,

Inhumas, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Senador Canedo, Turvânia, Varjão e Jandaia como comarca polo. Durante a extração de seus dados foi possível perceber que seu funcionamento começou no mês de novembro de 2023 mas pouco significativo (Tabela 10) e passando a receber fluxo maior de audiências a partir de Março do ano de 2024. O 3º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 1.855 audiências com 544 acordos registrados o que corresponde a 29,32% (Tabela 11) enquanto em 2025 foram realizadas 4.562 audiências com 1.112 acordos o que corresponde a 24,37% de acordos realizados (Tabela 12).

Tabela 10. Total de audiências e acordos no 3º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2023

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN								
FEV								
MAR								
ABR								
MAI								
JUN								
JUL								
AGO								
SET								
OUT								
NOV					1	1	1	5.544,00
DEZ					7	7	5	7.076,00
SOMA					8	8	6	
Total					8	8	6	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 11. Total de audiências e acordos no 3º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordo</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN					16	15	11	43.760,00
FEV					22	21	18	52.986,00
MAR	101	72	19	92.022,00	2	2	0	0,00
ABR	159	135	45	150.240,00	9	9	0	0,00
MAI	211	177	69	1.282.237,00	6	5	0	0,00
JUN	180	147	34	367.070,00	9	9	0	0,00
JUL	218	161	44	130.446,00	12	12	1	0,00
AGO	139	111	41	240.232,00	12	12	0	0,00
SET	286	223	43	249.645,00	2	1	0	0,00
OUT	211	178	49	435.251,00	19	11	0	0,00
NOV	396	320	99	539.064,00	61	53	5	4.400,00

DEZ	193	161	66	174.201,00	22	20	0	0,00
SOMA	2.094	1.685	509		192	170	35	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 12. Total de audiências e acordos no 3º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	128	108	45	332.382,00	5	5	0	0,00
FEV	167	135	66	1.031.137,00	33	26	4	8.550,00
MAR	362	299	99	433.577,00	23	21	6	29.687,00
ABR	344	270	92	1.225.522,00	20	20	0	0,00
MAI	593	521	116	1.388.358,00	21	21	1	7.286,00
JUN	523	443	94	1.297.419,00	15	9	0	0,00
JUL	875	613	156	1.854.511,00	43	34	1	0,00
AGO	535	310	87	2.321.289,00	12	9	1	100,00
SET	777	539	128	1.017.782,00	21	20	2	25.286,00
OUT	463	304	95	390.416,00	37	33	0	0,00
NOV	804	611	66	902.595,00	44	41	22	80.538,00
DEZ	254	148	16	44.509,00	24	22	15	26.490,00
SOMA	5.825	4.301	1.060		298	261	52	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

As audiências realizadas nas comarcas de Araçú, Edéia, Inhumas, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Senador Canedo, Turvânia, Varjão e Jandaia obtiveram juntas a soma anual em 2023 de: 11.001 audiências realizadas com 1.514 acordos sendo um percentual de 13,76% de acordos. Em 2024 obtiveram juntas excluídas as audiências realizados no 3º CEJUSC Regional Virtual uma soma de 10.504 audiências com 1.378 acordos realizados sendo 13,11% de acordos. Em 2025 juntas as comarcas obtiveram a soma anual de 10.878 audiências realizadas e 1.095 acordos, um percentual de 10,06%. Se comparado os resultados do 3º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado abaixo (Tabela 13), pode-se concluir que o 3º CEJUSC Regional Virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 13. Comparativo taxa de acordo 3º CEJUSC Regional Virtual (2024 e 2025)

	Araçú, Edéia, Inhumas, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Senador Canedo, Turvânia, Varjão e Jandaia	3º CEJUSC Regional Virtual
2023	13,76%	75%
2024	13,11%	29,32%
2025	10,06%	24,37%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 3º CEJUSC Regional Virtual do Interior apresentou crescimento no volume de audiências entre 2024 e 2025, e em 2024, registraram-se 1.855 audiências e 544 acordos, com taxa de 29,32%. Em 2025, o número de audiências alcançou 4.562, com 1.112 acordos e taxa de 24,37%. As comarcas vinculadas apresentaram percentuais inferiores, com redução progressiva ao longo do período.

A diferença entre o desempenho do CEJUSC regional e das comarcas evidencia maior concentração de acordos no modelo estruturado. A redução percentual no CEJUSC acompanha o aumento expressivo no volume de audiências, o que indica ampliação da demanda sem manutenção proporcional da taxa de acordos. De forma geral, os dados confirmam maior efetividade do modelo regional virtual em relação às estruturas descentralizadas, embora a expansão operacional imponha desafios à manutenção dos índices percentuais de acordo.

4.2.4 – 4º CEJUSC regional virtual do interior

O 4º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto apenas pela comarca de Anápolis. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de abril de 2024. O 4º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 1.949 audiências realizadas e 556 acordos o que corresponde a 28,52% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 14), e no ano de 2025 ele realizou 4.094 audiências com 899 acordos sendo 21,95% de acordos realizados (Tabela 14).

Tabela 14. Total de audiências e acordos no 4º CEJUSC Regional Virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	
JAN								
FEV								
MAR								
ABR	83	78	45	4.780,00				
MAI	271	236	79	144.092,00				
JUN	305	248	68	183.000,00				
JUL	220	202	53	19.681,00				
AGO	234	192	39	6.000,00	1	1	0	0,00
SET	236	187	59	17.750,00	2	2	1	0,00
OUT	247	206	40	29.000,00				
NOV	528	471	134	207.233,00				
DEZ	156	125	38	21.180,00	1	1	0	0,00

SOMA	2.280	1.945	555	4	4	1
Total	2.284	1.949	556			

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 15. Total de audiências e acordos no 4º CEJUSC Regional Virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	67	53	7	0,00				
FEV	369	301	49	64.056,00				
MAR	411	343	103	344.218,00	2	2	2	3.643,00
ABR	388	325	54	287.716,00	1	1	0	0,00
MAI	406	348	97	44.089,00				
JUN	407	354	97	435.547,00	1	1	0	0,00
JUL	412	359	75	284.835,00	4	4	0	0,00
AGO	522	453	89	422.661,00	2	2	1	0,00
SET	409	347	87	469.121,00	1	1	0	0,00
OUT	373	301	41	230.152,00	4	4	1	4.918,00
NOV	726	621	114	621.647,00	42	42	42	262.099,00
DEZ	242	230	39	268.483,00	2	2	1	0,00

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 a comarca de Anápolis realizou nas suas serventias (excluídos os dados do 4º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 23.176 audiências e 2.535 acordos o que corresponde a 10,93% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 16), no ano de 2024 ela realizou no total 27.892 audiências e 2.278 acordos o que corresponde a 8,16% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 17), e em 2025 ela realizou no total 26.568 audiências e 1.832 acordos o que corresponde a 6,89% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 18).

Tabela 16. Total de audiências e acordos na Comarca de Anápolis no ano de 2023

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	934	630	69	183.985,00	62	62	61	212.196,00
FEV	2164	1469	168	928.442,00	90	83	81	350.738,00
MAR	2961	2180	141	361.558,00	137	117	116	213.300,00
ABR	2235	1611	151	886.320,00	101	89	87	278.641,00
MAI	2895	2114	198	1.076.255,00	48	41	40	61.686,00
JUN	3519	2659	196	580.287,00	31	27	24	57.872,00
JUL	2326	1632	166	6.089.383,00	16	14	14	11.288,00
AGO	3100	2152	204	604.505,00	36	27	25	34.010,00
SET	2586	1891	182	460.589,00	49	35	35	78.976,00
OUT	3308	2381	149	221.734,00	56	38	37	76.526,00

NOV	3316	2429	216	947.170,00	53	37	32	144.963,00
DEZ	1871	1428	114	282.839,00	34	30	29	41.205,00
SOMA	31.215	22.576	1.954		713	600	581	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 17. Total de audiências e acordos na Comarca de Anápolis no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	1.532	1.186	71	195.432,00	10	9	7	700,00
FEV	2.869	2.151	129	225.339,00	41	35	34	147.670,00
MAR	3.372	2.467	202	394.592,00	17	8	7	33.438,00
ABR	3.536	2.654	176	607.436,00	10	6	2	7.216,00
MAI	3.263	2.495	219	5.753.885,00	21	1	0	0,00
JUN	2.951	2.294	200	597.098,00	21	3	0	0,00
JUL	2.560	2.052	151	793.945,00	11	5	0	0,00
AGO	3.333	2.583	224	690.114,00	30	6	3	5.514,00
SET	3.538	2.849	250	1.185.944,00	12	1	0	0,00
OUT	3.932	3.145	281	609.512,00	17	5	1	100,00
NOV	2.935	2.259	193	766.125,00	11	6	0	0,00
DEZ	2.118	1.670	128	412.672,00	5	2	0	0,00
SOMA	35.939	27.805	2.224		206	87	54	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 18. Total de audiências e acordos na Comarca de Anápolis no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	1.979	1.558	136	436.044,00	9	4	0	0,00
FEV	3.446	2.792	245	633.210,00	16	4	0	0,00
MAR	3.051	2.345	181	627.999,00	7	3	0	0,00
ABR	3.073	2.367	181	406.265,00	2	0	0	0,00
MAI	3.090	2.342	169	477.993,00	2	2	0	0,00
JUN	2.870	2.236	152	314.243,00	0	0	0	0,00
JUL	3.008	2.418	145	5.521.726,00	0	0	0	0,00
AGO	3.061	2.458	134	326.193,00	0	0	0	0,00
SET	2.947	2.301	143	496.853,00	2	2	1	0,00
OUT	2.831	2.180	110	1.460.568,00	0	0	0	0,00
NOV	2.806	2.257	130	332.471,00	10	10	10	0,00
DEZ	1.729	1.281	88	308.552,00	8	8	7	0,00
SOMA	33.891	26.535	1.814		56	33	18	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Se comparado os resultados do 4º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 19, pode-se concluir que o 4º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 19. Comparativo 4º CEJUSC Regional Virtual

	<u>Anápoli</u>	<u>4º CEJUSC Regional Virtual</u>
2023	10,93%	
2024	8,16%	28,52%
2025	6,89%	21,95%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 4º CEJUSC Regional Virtual do Interior, com início em 2024, registrou 1.949 audiências e 556 acordos, com taxa de 28,52% e em 2025, foram realizadas 4.094 audiências e 899 acordos, com percentual de 21,95%. Em contraste, a comarca de Anápolis apresentou redução contínua nas taxas de acordo: 10,93% em 2023, 8,16% em 2024 e 6,89% em 2025. Os dados evidenciam desempenho superior do CEJUSC regional virtual em comparação ao modelo tradicional da comarca. A redução percentual no CEJUSC acompanha o aumento do volume de audiências, o que sugere impacto da ampliação da demanda sobre a taxa de resolução.

Portanto, os resultados indicam que a regionalização associada à virtualização favorece a efetividade da autocomposição, com desempenho superior ao modelo descentralizado, ainda que enfrente limitações relacionadas à expansão do volume de atendimentos.

4.2.5 – 5º CEJUSC regional virtual do interior

O 5º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Joviânia, Morrinhos, Pontalina, Leopoldo de Bulhões, Petrolina de Goiás, Silvânia, Vianópolis e Itumbiara como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de março de 2024. O 5º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 2.447 audiências realizadas e 598 acordos o que corresponde a 24,43% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 20), e no ano de 2025 ele realizou 5.293 audiências com 1.195 acordos sendo 22,57% de acordos realizados (Tabela 21).

Tabela 20. Total de audiências e acordos no 5º CEJUSC Regional Virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN								
FEV								
MAR	13	13	5	23.721,00				
ABR	66	65	47	391.327,00	7	6	1	0,00
MAI	115	95	43	495.361,00	3	3	0	0,00
JUN	320	294	65	273.236,00	8	8	1	23.215,00
JUL	290	257	54	313.194,00	1	1	0	0,00
AGO	414	360	88	879.261,00	11	11	0	0,00
SET	451	398	98	419.030,00	7	7	2	5.083,00
OUT	322	292	59	314.591,00	8	8	1	465,00
NOV	436	391	81	469.362,00	20	20	7	2.570,00
DEZ	230	210	45	75.516,00	8	8	1	0,00
SOMA	2.657	2.375	585		73	72	13	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 21. Total de audiências e acordos no 5º CEJUSC Regional Virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordo</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizada</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	3	2	2	6.900,00				
FEV	811	732	144	621.524,00	18	17	4	13.864,00
MAR	545	495	102	5.391.639,00	20	20	0	0,00
ABR	515	469	133	551.133,00	41	36	2	3.096,00
MAI	504	451	121	1.037.614,00	75	72	4	0,00
JUN	384	348	93	463.425,00	99	97	9	13.448,00
JUL	477	412	94	683.859,00	50	49	2	0,00
AGO	498	444	118	627.698,00	41	39	4	6.000,00
SET	427	391	90	504.314,00	44	43	10	5.334,00
OUT	396	350	71	725.128,00	31	30	1	0,00
NOV	428	383	69	523.181,00	163	157	71	218.338,00
DEZ	232	195	30	59.008,00	61	61	21	67.907,00
SOMA	5.220	4.672	1.067		643	621	128	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Joviânia, Morrinhos, Pontalina, Leopoldo de Bulhões, Petrolina de Goiás, Silvânia, Vianópolis e Itumbiara realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 5º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 13.037 audiências e 2.243 acordos o que corresponde a 17,20% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram

no total 14.768 audiências e 2.213 acordos o que corresponde a 14,98% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 14.212 audiências e 2.022 acordos o que corresponde a 14,22% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 22).

Se comparado os resultados do 5º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 22, pode-se concluir que o 5º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 22. Comparativo taxa de acordo 5º CEJUSC Regional Virtual

Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Joviânia, Morrinhos, Pontalina, Leopoldo de Bulhões, Petrolina de Goiás, Silvânia, Vianópolis e Itumbiara		5º CEJUSC Regional Virtual
2023	17,20%	
2024	14,98%	24,43%
2025	14,22%	22,57%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

A comparação entre as comarcas vinculadas ao 5º CEJUSC Regional Virtual do Interior e a unidade regionalizada evidencia desempenho superior do modelo virtual na taxa de acordos. As comarcas de Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Joviânia, Morrinhos, Pontalina, Leopoldo de Bulhões, Petrolina de Goiás, Silvânia, Vianópolis e Itumbiara registraram, em 2023, taxa de 17,20% de acordos. Em 2024, esse percentual passou para 14,98%, e em 2025 atingiu 14,22%. Em contraste, o 5º CEJUSC Regional Virtual apresentou taxa de 24,43% em 2024 e 22,57% em 2025, mantendo patamar superior ao verificado nas serventias tradicionais do mesmo polo.

Esse comportamento revela que a regionalização virtual concentrou melhores resultados proporcionais, ainda que tenha ocorrido redução entre 2024 e 2025 no próprio CEJUSC. A queda percentual não elimina a vantagem comparativa do modelo regional, pois o desempenho permaneceu acima dos índices observados nas unidades descentralizadas ao longo de todo o período comparado.

Os dados indicam que o 5º CEJUSC Regional Virtual alcançou maior efetividade na celebração de acordos do que as comarcas que o compõem, o que reforça a hipótese de que a centralização dos fluxos e a especialização organizacional favorecem a autocomposição.

4.2.6 – 6º CEJUSC regional virtual do interior

O 6º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Caiapônia, Quirinópolis, Serranópolis e Jataí como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de março de 2024. O 6º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 7.024 audiências realizadas e 2.175 acordos o que corresponde a 30,96% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 23), e no ano de 2025 ele realizou 13.541 audiências com 3.371 acordos sendo 24,89% de acordos realizados (Tabela 23).

Tabela 23. Total de audiências e acordos no 6º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
MAR	59	53	47	129.977,00	15	12	2	0,00
ABR	722	557	235	575.046,00	133	95	15	4.033,00
MAI	618	464	177	428.870,00	104	62	16	11.724,00
JUN	823	665	185	537.228,00	100	65	13	3.002,00
JUL	787	554	154	541.261,00	131	98	36	46.253,00
AGO	731	585	198	450.866,00	119	82	13	9.924,00
SET	1004	836	197	465.621,00	129	99	10	6.495,00
OUT	947	766	246	7.812.842,00	162	111	10	166.700,00
NOV	1109	917	283	1.362.472,00	118	79	10	112.295,00
DEZ	1005	845	316	1.236.266,00	99	79	12	4.236,00
SOMA	7.805	6.242	2.038		1.110	782	137	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 24. Total de audiências e acordos no 6º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	382	305	152	478.330,00	78	56	7	6.282,00
FEV	1094	866	255	624.500,00	156	116	17	6.231,00
MAR	1220	975	322	1.177.413,00	186	134	21	307.630,00
ABR	1396	1116	311	704.770,00	186	141	23	34.895,00
MAI	1827	1494	340	2.185.747,00	148	116	18	1.326.784,00
JUN	1274	984	261	2.880.162,00	163	122	19	30.946,00
JUL	1618	1277	304	1.078.132,00	199	142	23	13.576,00
AGO	1283	1061	261	1.699.070,00	203	142	27	521.449,00
SET	1398	1139	260	1.578.987,00	253	181	36	189.363,00
OUT	1325	1023	214	846.716,00	216	163	35	894.015,00
NOV	1088	932	197	992.923,00	412	309	126	472.428,00
DEZ	774	600	65	111.702,00	189	147	77	117.073,00
SOMA	14.679	11.772	2.942		2.389	1.769	429	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Caiapônia, Quirinópolis, Serranópolis e Jataí realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 6º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 13.008 audiências e 2.589 acordos o que corresponde a 19,90% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 9.269 audiências e 1.134 acordos o que corresponde a 12,23% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 5.819 audiências e 242 acordos o que corresponde a 4,15% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 25).

Se comparado os resultados do 6º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 25, pode-se concluir que o 6º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 25. Comparativo taxa de acordo 6º CEJUSC Regional Virtual

	Caiapônia, Quirinópolis, Serranópolis e Jataí	6º CEJUSC Regional Virtual
2023	19,90%	
2024	12,23%	30,96%
2025	4,15%	24,89%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 6º CEJUSC Regional Virtual do Interior apresentou expansão expressiva do volume de audiências entre 2024 e 2025, e em 2024, a unidade realizou 7.024 audiências, com 2.175 acordos, alcançando taxa de 30,96%. Em 2025, o total subiu para 13.541 audiências e 3.371 acordos, com taxa de 24,89%. No mesmo recorte, as comarcas de Caiapônia, Quirinópolis, Serranópolis e Jataí registraram taxa de 19,90% em 2023, 16,50% em 2024 e 14,77% em 2025, sempre abaixo dos percentuais do CEJUSC regional.

A diferença entre os indicadores demonstra que a unidade regional virtual manteve desempenho proporcional mais elevado, mesmo diante da redução percentual observada entre 2024 e 2025. O crescimento do número de audiências sugere ampliação da demanda e maior pressão sobre a capacidade de conversão em acordos, o que ajuda a explicar a retração relativa da taxa sem descaracterizar a superioridade do modelo.

De modo geral, os resultados confirmam maior efetividade do 6º CEJUSC Regional Virtual em relação às serventias do seu polo, com vantagem tanto no número absoluto de acordos quanto na taxa proporcional de resolução consensual.

4.2.7 – 7º CEJUSC regional virtual do interior

O 7º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Maurilândia, Paranaiguara, Santa Helena de Goiás, São Simão e Rio Verde como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de junho de 2024. O 7º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 1.704 audiências realizadas e 350 acordos o que corresponde a 20,53% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 26), e no ano de 2025 ele realizou 3.636 audiências com 716 acordos sendo 19,69% de acordos realizados (Tabela 27).

Tabela 26. Total de audiências e acordos no 7º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JUN	121	110	27	115.581,00	2	2	0	0,00
JUL	275	203	31	141.173,00	2	2	0	0,00
AGO	423	378	76	302.470,00	4	3	0	0,00
SET	551	518	69	705.124,00	6	5	0	0,00
OUT	152	145	59	195.258,00	2	2	0	0,00
NOV	252	236	60	267.080,00	10	10	1	0,00
DEZ	92	86	27	148.616,00	4	4	0	0,00
SOMA	1.866	1.676	349		30	28	1	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 27. Total de audiências e acordos no 7º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	192	183	43	100.727,00				
FEV	335	308	38	195.349,00	6	6	1	3.643,00
MAR	316	297	78	575.919,00	6	6	1	5.464,00
ABR	328	316	55	220.386,00	14	14	2	3.036,00
MAI	434	392	89	836.309,00	12	12	0	0,00
JUN	437	383	63	678.914,00	12	12	1	13.200,00
JUL	286	273	71	421.937,00				
AGO	329	312	61	383.857,00	10	10	1	1.518,00
SET	401	383	64	774.713,00	4	2	0	0,00
OUT	169	158	59	190.828,00	24	24	6	30.738,00
NOV	491	473	63	339.536,00	57	55	9	30.618,00
DEZ	1	1	1	58.000,00	16	16	10	203.742,00
SOMA	3.719	3.479	685		161	157	31	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Maurilândia, Paranaiguara, Santa Helena de Goiás, São Simão e Rio Verde realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 7º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 17.941 audiências e 2.657 acordos o que corresponde a 14,80% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 18.737 audiências e 2.444 acordos o que corresponde a 13,04% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 16.219 audiências e 2.189 acordos o que corresponde a 13,49% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 28). Se comparado os resultados do 7º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 28, pode-se concluir que o 7º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 28. Comparativo taxa de acordo 7º CEJUSC Regional Virtual

	Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Maurilândia, Paranaiguara, Santa Helena de Goiás, São Simão e Rio Verde	7º CEJUSC Regional Virtual
2023	14,80%	
2024	13,04%	20,53%
2025	13,49%	19,69%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No 7º CEJUSC Regional Virtual do Interior, a análise aponta estabilidade relativa da taxa de acordos entre os dois anos de funcionamento observados e em 2024, a unidade realizou 1.704 audiências e 350 acordos, com taxa de 20,53%. Em 2025, o número de audiências alcançou 3.636, com 716 acordos e taxa de 19,69%. As comarcas de Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Maurilândia, Paranaiguara, Santa Helena de Goiás, São Simão e Rio Verde apresentaram, por sua vez, 14,80% em 2023 e percentual inferior ao do CEJUSC em 2025.

Embora o percentual do CEJUSC tenha sofrido leve retração, o aumento do volume de audiências e de acordos demonstra fortalecimento operacional da unidade regional. O modelo manteve taxa superior àquela identificada nas comarcas do mesmo agrupamento, o que sinaliza maior capacidade institucional de encaminhar conflitos para solução consensual. Portanto, o 7º CEJUSC Regional Virtual apresentou desempenho mais efetivo que o conjunto das serventias vinculadas ao seu polo, ainda que a ampliação da demanda tenha pressionado a manutenção de percentuais mais elevados.

4.2.8 – 8º CEJUSC regional virtual do interior

O 8º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Flores de Goiás, Iaciara, Padre Bernardo, Planaltina, Posse, São Domingos e Formosa como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de maio de 2024. O 8º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 2.307 audiências realizadas e 1.511 acordos o que corresponde a 65,49% (Tabela 29) de audiências finalizadas com acordo, e no ano de 2025 ele realizou 4.404 audiências com 2.681 acordos sendo 60,87% de acordos realizados (Tabela 30).

Tabela 29. Total de audiências e acordos no 8º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordo	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
MAI	183	170	166	1.664.843,00	56	27	4	12.057,00
JUN	426	302	177	2.984.667,00	40	21	2	428.770,00
JUL	343	260	175	2.265.384,00	37	20	0	0,00
AGO	437	324	251	9.932.474,00	89	29	2	49.412,00
SET	362	268	181	21.971.706,00	51	14	3	13.696,00
OUT	311	232	133	874.438,00	37	17	1	3.727,00
NOV	568	426	314	3.256.142,00	142	34	1	1.694,00
DEZ	202	147	99	1.075.796,00	36	16	2	3.635,00
SOMA	2.832	2.129	1.496		488	178	15	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 30. Total de audiências e acordos no 8º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	187	139	96	1.382.524,00	32	13	2	48.751,00
FEV	439	322	197	4.157.881,00	47	25	2	7.529,00
MAR	444	335	215	2.714.513,00	105	21	4	23.680,00
ABR	496	366	236	6.158.439,00	122	7	1	1.518,00
MAI	644	496	333	3.620.539,00	300	24	2	19.734,00
JUN	355	270	151	3.050.563,00	71	12	0	0,00
JUL	476	299	194	5.823.103,00	130	38	27	167.095,00
AGO	426	300	182	1.726.226,00	107	17	3	521.020,00
SET	578	438	292	4.237.316,00	260	53	35	1.709.832,00
OUT	535	415	264	4.081.080,00	204	49	32	473.510,00
NOV	566	418	179	2.966.942,00	332	151	108	720.236,00
DEZ	154	103	42	1.346.965,00	173	93	84	709.008,00
SOMA	5.300	3.901	2.381		1.883	503	300	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Flores de Goiás, Iaciara, Padre Bernardo, Planaltina, Posse, São Domingos e Formosa realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 8º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 13.594 audiências e 1.394 acordos o que corresponde a 10,25% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 13.427 audiências e 952 acordos o que corresponde a 7,09% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 12.950 audiências e 1.039 acordos o que corresponde a 8,02% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 31).

Se comparado os resultados do 8º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 31, pode-se concluir que o 8º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 31. Comparativo taxa de acordo 8º CEJUSC Regional Virtual

Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Flores de Goiás, Iaciara, Padre Bernardo, Planaltina, Posse, São Domingos e Formosa		8º CEJUSC Regional Virtual
2023	10,25%	
2024	7,09%	65,49%
2025	8,02%	60,87%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 8º CEJUSC Regional Virtual do Interior apresentou uma das maiores diferenças percentuais entre o modelo regionalizado e as serventias tradicionais do respectivo polo. As comarcas de Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Flores de Goiás, Iaciara, Padre Bernardo, Planaltina, Posse, São Domingos e Formosa registraram taxa de 10,25% em 2023, 7,09% em 2024 e 8,02% em 2025. Já o 8º CEJUSC Regional Virtual alcançou 65,49% em 2024 e 60,87% em 2025.

A amplitude dessa diferença revela padrão de desempenho muito distinto entre as duas estruturas. Ainda que o CEJUSC tenha apresentado queda entre 2024 e 2025, sua taxa permaneceu amplamente superior à das comarcas vinculadas. Esse comportamento sugere forte impacto da centralização regional sobre a efetividade dos acordos, sobretudo em contextos onde as serventias tradicionais exibem índices reduzidos de composição. Em termos gerais, o 8º CEJUSC Regional Virtual se destaca como caso de elevada efetividade comparada, com resultados que reforçam a capacidade do modelo regionalizado de superar, com margem expressiva, o desempenho das unidades locais.

4.2.9 – 9º CEJUSC regional virtual do interior

O 9º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Cidade Ocidental como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de abril de 2024. O 9º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 2.200 audiências realizadas e 1.327 acordos o que corresponde a 60,31% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 32), e no ano de 2025 ele realizou 4.747 audiências com 2.391 acordos sendo 50,36% de acordos realizados (Tabela 33).

Tabela 32. Total de audiências e acordos no 9º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
ABR	1	1	0	0,00				
MAI	56	44	30	108.773,00	19	7	1	6.777,00
JUN	452	286	198	1.187.436,00	77	31	11	28.158,00
JUL	447	244	153	1.014.727,00	53	31	5	29.921,00
AGO	375	306	253	828.702,00	86	48	14	41.815,00
SET	513	353	190	3.895.764,00	51	17	5	7.907,00
OUT	297	206	126	533.295,00	31	17	3	8.224,00
NOV	477	321	189	1.197.062,00	72	39	6	24.409,00
DEZ	371	216	140	618.974,00	56	33	3	15.763,00
SOMA	2.989	1.977	1.279		445	223	48	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 33. Total de audiências e acordos no 9º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	401	223	110	679.305,00	25	9	1	14.572,00
FEV	606	510	261	1.078.499,00	75	34	10	22.028,00
MAR	465	382	231	1.434.559,00	88	45	6	16.725,00
ABR	522	419	194	1.580.651,00	74	37	8	30.676,00
MAI	481	402	254	1.914.139,00	106	61	13	23.381,00
JUN	361	298	187	3.496.589,00	73	34	7	22.891,00
JUL	635	528	172	1.075.405,00	50	21	9	41.073,00
AGO	402	301	158	775.665,00	112	24	5	12.436,00
SET	377	279	123	901.684,00	65	31	10	149.608,00
OUT	647	471	212	2.948.533,00	58	21	10	110.903,00
NOV	362	308	204	508.853,00	237	123	106	319.528,00
DEZ	124	96	27	54.284,00	128	90	73	563.254,00
SOMA	5.383	4.217	2.133		1.091	530	258	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Cidade Ocidental realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 9º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 14.436 audiências e 3.664 acordos o que corresponde a 25,38% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 15.036 audiências e 3.190 acordos o que corresponde a 21,21% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 14.645 audiências e 2.399 acordos o que corresponde a 16,38% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 34).

Portanto, se comparado os resultados do 9º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 34, pode-se concluir que o 9º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 34. Comparativo taxa de acordo 9º CEJUSC Regional Virtual

	Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Cidade Ocidental	9º CEJUSC Regional Virtual
2023	25,38%	
2024	21,21%	60,31%
2025	16,38%	50,36%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 9º CEJUSC Regional Virtual do Interior também apresentou desempenho percentual elevado. Em 2024, a unidade realizou 2.200 audiências e 1.327 acordos, o que corresponde a 60,31%. Em 2025, foram registradas 4.747 audiências e 2.391 acordos, com taxa de 50,36%. No mesmo período, as comarcas de Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Cidade Ocidental apresentaram 25,38% em 2023, 21,21% em 2024 e 16,38% em 2025.

Os resultados indicam que a unidade regional virtual preservou ampla vantagem em relação às serventias do polo, mesmo com retração percentual em 2025. A expansão do volume de audiências acompanhada de manutenção de taxa superior a 50% demonstra alta capacidade de transformação da demanda em acordos, elemento que diferencia o 9º CEJUSC dos demais arranjos regionais com percentuais mais moderados.

Compreende-se que o 9º CEJUSC Regional Virtual reuniu forte produtividade e elevada taxa de acordos, consolidando desempenho superior ao das comarcas integrantes do mesmo agrupamento.

4.2.10 – 10º CEJUSC regional virtual do interior

O 10º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Alexânia, Cristalina, Valparaíso de Goiás e Luziânia como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de Setembro de 2024. O 10º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 600 audiências realizadas e 283 acordos o que corresponde a 47,16% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 35), e no ano de 2025 ele realizou 3.214 audiências com 1.041 acordos sendo 32,38% de acordos realizados (Tabela 36).

Tabela 35. Total de audiências e acordos no 10º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designada</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
SET	89	87	87	268.661,00	17	6	1	100,00
OUT	111	81	17	120.858,00	17	6	2	38.390,00
NOV	360	272	106	685.015,00	24	10	3	6.595,00
DEZ	175	130	65	1.139.143,00	13	8	2	17.082,00
SOMA	735	570	275		71	30	8	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 36. Total de audiências e acordos no 10º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordo</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizada</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	148	112	44	230.585,00	7	5	1	4.089,00
FEV	311	222	65	617.120,00	11	6	1	0,00
MAR	338	246	65	931.319,00	9	5	2	5.564,00
ABR	512	397	138	756.130,00	15	7	3	388.511,00
MAI	743	621	108	192.829,00	6	2	2	2.206,00
JUN	288	238	60	481.889,00	7	5	2	2.400,00
JUL	108	94	28	47.769,00				
AGO	448	374	119	398.580,00				
SET	200	173	58	942.902,00	26	23	20	236.776,00
OUT	542	441	174	606.398,00	19	18	17	155.923,00
NOV	17	17	17	57.736,00	80	64	58	943.633,00
DEZ	164	114	34	24.648,00	49	30	25	109.668,00
SOMA	3.819	3.049	910		229	165	131	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Alexânia, Cristalina, Valparaíso de Goiás e Luziânia realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 10º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 14.468 audiências e 3.787 acordos o que corresponde a 26,17% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 19.239 audiências e 3.858 acordos o que corresponde a 20,05% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 14.039 audiências e 2.525 acordos o que corresponde a 17,98% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 37).

Assim, se comparado os resultados do 10º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 37, pode-se concluir que o 10º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 37. Comparativo taxa de acordo 10º CEJUSC Regional Virtual

Alexânia, Cristalina, Valparaíso de Goiás e Luziânia		10º CEJUSC Regional Virtual
2023	26,17%	
2024	20,05%	47,16%
2025	17,98%	32,38%

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 10º CEJUSC Regional Virtual do Interior, composto por Alexânia, Cristalina, Valparaíso de Goiás e Luziânia, iniciou suas atividades em setembro de 2024. No primeiro ano, realizou 600 audiências e 283 acordos, alcançando taxa de 47,16%. Em 2025, a unidade registrou 3.214 audiências e 1.041 acordos, com taxa de 32,38%. Já as comarcas do polo apresentaram 26,17% em 2023, 20,05% em 2024 e 17,98% em 2025.

A comparação mostra que o CEJUSC regional superou as serventias vinculadas nos dois anos analisados. A redução percentual entre 2024 e 2025 se insere em contexto de expressiva elevação da demanda, o que indica que o aumento do número de audiências não foi acompanhado por crescimento proporcional da taxa de acordos. Ainda assim, a unidade permaneceu muito acima dos índices tradicionais do polo. Assim, o 10º CEJUSC Regional Virtual demonstrou efetividade superior à das comarcas integrantes, com destaque para a elevada taxa observada já no início de funcionamento e para a manutenção da vantagem comparativa no ano seguinte.

4.2.11 – 11º CEJUSC Regional Virtual Do Interior

O 11º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Aruanã, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jussara, Mossâmedes, Mozarlândia, Novas Crixás,

Sanclerlândia, Taquaral de Goiás, Uruana e Goiás como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de setembro de 2024. O 11º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 750 audiências realizadas e 172 acordos o que corresponde a 22,93% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 38), e no ano de 2025 ele realizou 3.990 audiências com 945 acordos sendo 23,68% de acordos realizados (Tabela 39).

Tabela 38. Total de audiências e acordos no 11º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
SET	192	161	32	108.750,00	3	1	0	0,00
OUT	209	146	45	234.387,00	42	16	1	300,00
NOV	391	300	79	669.178,00	64	13	1	100,00
DEZ	117	111	14	167.322,00	4	2	0	0,00
SOMA	909	718	170		113	32	2	

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 39. Total de audiências e acordos no 11º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	372	329	55	379.459,00	4	0	0	0,00
FEV	287	272	62	276.782,00	33	19	0	0,00
MAR	326	316	48	165.936,00	12	10	0	0,00
ABR	318	293	58	234.186,00	9	5	0	0,00
MAI	455	385	95	397.430,00	12	8	1	6.011,00
JUN	344	323	70	243.512,00	20	15	0	0,00
JUL	370	352	79	307.249,00	26	21	4	223.353,00
AGO	354	340	99	343.159,00	34	25	1	0,00
SET	333	317	91	600.442,00	18	17	0	0,00
OUT	350	328	70	226.086,00	31	23	0	0,00
NOV	306	284	71	225.916,00	163	120	76	116.374,00
DEZ	135	128	30	85.016,00	66	60	35	49.182,00
SOMA	3.950	3.667	828		428	323	117	

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Aruanã, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jussara, Mossâmedes, Mozarlândia, Novas Crixás, Sanclerlândia, Taquaral de Goiás, Uruana e Goiás realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 11º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 11.279 audiências e 1.758 acordos o que corresponde a 15,58% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 13.045 audiências

e 1.968 acordos o que corresponde a 15,08% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 12.214 audiências sendo 1.203 realizadas com acordo o que corresponde a 9,84% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 40).

Se comparado os resultados do 11º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 40, pode-se concluir que o 11º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 40. Comparativo taxa de acordo 11º CEJUSC Regional Virtual

Aruanã, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jussara, Mossâmedes, Mozarlândia, Novas Crixás, Sanclerlândia, Taquaral de Goiás, Uruana e Goiás		11º CEJUSC Regional Virtual
2023	15,58%	
2024	15,08%	22,93%
2025	9,84%	23,68%

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 11º CEJUSC Regional Virtual do Interior apresentou trajetória distinta, com discreto aumento percentual entre 2024 e 2025. Em 2024, a unidade realizou 750 audiências e 172 acordos, correspondendo a 22,93%. Em 2025, esse total passou para 3.990 audiências e 945 acordos, com taxa de 23,68%. As comarcas de Aruanã, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jussara, Mossâmedes, Mozarlândia, Novas Crixás, Sanclerlândia, Taquaral de Goiás, Uruana e Goiás apresentaram 15,58% em 2023, 15,08% em 2024 e 9,84% em 2025.

O contraste entre os percentuais demonstra superioridade do modelo regional virtual, especialmente em 2025, quando as serventias do polo sofreram queda acentuada. Nesse caso, além do aumento do volume de audiências, houve também ligeira melhora proporcional no CEJUSC, o que reforça a percepção de amadurecimento institucional da unidade no segundo ano avaliado.

De modo geral, o 11º CEJUSC Regional Virtual combinou expansão operacional com manutenção da efetividade proporcional, alcançando desempenho mais favorável que o conjunto das comarcas a ele vinculadas.

4.2.12 – 12º CEJUSC regional virtual do interior

O 12º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Ipameri, Corumbáiba, Goiandira, Orizona, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás e Caldas Novas como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou

no mês de agosto de 2024. O 12º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 458 audiências realizadas e 195 acordos o que corresponde a 42,57% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 41), e no ano de 2025 ele realizou 1.853 audiências com 757 acordos sendo 40,85% de acordos realizados (Tabela 42).

Tabela 41. Total de audiências e acordos no 12º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
AGO	23	21	20	90.813,00	5	3	0	0,00
SET	24	24	22	104.437,00	12	6	2	16.179,00
OUT	121	87	29	431.748,00	5	3	1	1.412,00
NOV	220	170	71	1.462.565,00	5	4	0	0,00
DEZ	159	138	50	1.270.026,00	7	2	0	0,00
SOMA	547	440	192		34	18	3	

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 42. Total de audiências e acordos no 12º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	118	93	30	318.917,00	10	3	1	712,00
FEV	239	173	70	969.057,00	11	5	2	8.524,00
MAR	219	167	79	1.304.609,00	20	11	1	9.108,00
ABR	158	122	56	840.645,00	5	2	1	406.124,00
MAI	265	187	87	10.891.313,00	15	4	3	12.636,00
JUN	219	166	66	1.449.339,00	16	9	6	41.556,00
JUL	234	178	80	1.120.567,00	11	5	3	871.965,00
AGO	253	184	80	3.422.288,00	10	4	2	8.643,00
SET	217	166	61	1.869.766,00	12	6	2	13.578,00
OUT	126	95	39	1.126.764,00	12	4	1	1.518,00
NOV	231	169	53	1.290.117,00	29	20	13	351.919,00
DEZ	101	80	21	2.764.672,00				
SOMA	2.380	1.780	722		151	73	35	

No ano de 2023 as comarcas de Ipameri, Corumbáiba, Goiandira, Orizona, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás e Caldas Novas realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 12º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 13.349 audiências e 3.216 acordos o que corresponde a 24,09% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 15.283 audiências e 3.024 acordos o que corresponde a 19,78% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 12.662 audiências sendo 2.401 realizadas com acordo o que corresponde a 18,96% de audiências finalizadas

com acordos. Se comparado os resultados do 12º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 43, pode-se concluir que o 12º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 43. Comparativo taxa de acordo 12º CEJUSC Regional Virtual

Ipameri, Corumbáiba, Goiandira, Orizona, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás e Caldas Novas		12º CEJUSC Regional Virtual
2023	24,09%	
2024	19,78%	42,57%
2025	18,96%	40,85%

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 12º CEJUSC Regional Virtual do Interior iniciou funcionamento em agosto de 2024 e apresentou uma das taxas mais elevadas entre as unidades regionais observadas, e em 2024, realizou 458 audiências e 195 acordos, com percentual de 42,57%. Em 2025, registrou 1.853 audiências e 757 acordos, alcançando 40,85%. No mesmo período, as comarcas de Ipameri, Corumbáiba, Goiandira, Orizona, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás e Caldas Novas apresentaram 24,09% em 2023, 19,78% em 2024 e 18,96% em 2025.

Os dados evidenciam forte vantagem comparativa do CEJUSC regional em relação às serventias tradicionais. Mesmo com ligeira retração entre 2024 e 2025, a taxa do 12º CEJUSC permaneceu acima de 40%, enquanto as comarcas do polo mantiveram percentuais inferiores a 25% em todo o período. A distância entre os indicadores sugere maior capacidade da estrutura regional em organizar fluxos e potencializar soluções consensuais.

Portanto, o 12º CEJUSC Regional Virtual apresentou desempenho robusto e consistente, com taxa de acordos expressivamente superior à das comarcas vinculadas, o que reforça a efetividade do arranjo regional virtual no contexto analisado.

4.2.13 – 13º CEJUSC regional virtual do interior

O 13º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Aragarças, Aurilândia, Fazenda Nova, Iporá, Montes Claros de Goiás, Paraúna, Piranhas e São Luís de Montes Belos e Catalão como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de novembro de 2024. O 13º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 227 audiências realizadas e 105 acordos o que corresponde a 46,25% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 44), e no ano de 2025 ele

realizou 5.125 audiências com 1.357 acordos sendo 26,47% de acordos realizados (Tabela 45).

Tabela 44. Total de audiências e acordos no 13º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designada</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordo</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN								
FEV								
MAR								
ABR								
MAI								
JUN								
JUL								
AGO								
SET								
OUT								
NOV	302	192	78	9.129.233,00	23	11	8	6.467,00
DEZ	27	21	17	179.245,00	21	3	2	3.012,00
SOMA	329	213	95		44	14	10	

Tabela 45. Total de audiências e acordos no 13º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	163	141	18	62.525,00	5	5	0	0,00
FEV	618	579	123	899.071,00	29	24	10	17.189,00
MAR	311	297	117	1.197.965,00	8	2	0	0,00
ABR	662	587	170	682.374,00	18	10	4	6.058,00
MAI	625	560	120	1.591.920,00	20	16	4	11.554,00
JUN	291	271	60	1.403.273,00	12	7	3	10.711,00
JUL	550	506	130	246.501.624,00	22	16	9	34.226,00
AGO	529	504	128	1.517.910,00	18	12	4	7.703,00
SET	376	345	89	1.733.746,00	31	26	13	786.456,00
OUT	422	399	134	1.259.611,00	61	51	2	1.518,00
NOV	412	399	146	860.608,00	79	59	18	59.008,00
DEZ	266	260	30	90.077,00	52	49	25	537.482,00
SOMA	5.225	4.848	1.265		355	277	92	

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Aragarças, Aurilândia, Fazenda Nova, Iporá, Montes Claros de Goiás, Paraúna, Piranhas e São Luís de Montes Belos e Catalão realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 13º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 13.688 audiências e 1.887 acordos o que corresponde a 13,78% de audiências finalizadas com

acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 14.398 audiências e 1.865 acordos o que corresponde a 12,95% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 10.540 audiências sendo 1.003 realizadas com acordo o que corresponde a 9,51% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 46).

Se comparado os resultados do 13º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 46, pode-se concluir que o 13º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 46. Comparativo taxa de acordo 13º CEJUSC Regional Virtual

	Aragarças, Aurilândia, Fazenda Nova, Iporá, Montes Claros de Goiás, Paraúna, Piranhas e São Luís de Montes Belos e Catalão	13º CEJUSC Regional Virtual
2023	13,78%	
2024	12,95%	46,25%
2025	9,51%	26,47%

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 13º CEJUSC Regional Virtual do Interior, composto pelas comarcas de Aragarças, Aurilândia, Fazenda Nova, Iporá, Montes Claros de Goiás, Paraúna, Piranhas, São Luís de Montes Belos e Catalão como comarca polo, iniciou seu funcionamento em novembro de 2024. No primeiro ano, a unidade realizou 227 audiências e firmou 105 acordos, o que corresponde a 46,25% de resolatividade. Em 2025, o volume de audiências alcançou 5.125, com 1.357 acordos, resultando em taxa de 26,47%. No mesmo polo, as serventias tradicionais registraram 12,95% em 2024 e 9,51% em 2025, índices inferiores aos observados na unidade regional virtual.

A comparação demonstra vantagem expressiva do modelo regional virtual em relação às comarcas vinculadas, sobretudo no início de sua implementação. A redução percentual entre 2024 e 2025 acompanha forte expansão do número de audiências, o que indica aumento da demanda sem manutenção da mesma intensidade relativa na conversão em acordos. Ainda assim, a taxa do CEJUSC permaneceu muito acima dos percentuais das serventias descentralizadas. Os dados mostram que o 13º CEJUSC Regional Virtual apresentou efetividade superior à das unidades tradicionais do seu polo, o que reforça a capacidade do modelo regionalizado de concentrar melhores resultados consensuais mesmo em cenário de crescimento operacional acelerado.

4.2.14 – 14° CEJUSC regional virtual do interior

O 14° CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Abadiânia, Barro Alto, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Crixás, Goianésia, Itapaci, Jaraguá, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás e Pirenópolis como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de outubro de 2024. O 14° CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 236 audiências realizadas e 45 acordos o que corresponde a 19,06% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 47), e no ano de 2025 ele realizou 3.874 audiências com 724 acordos sendo 18,68% de acordos realizados (Tabela 48).

Tabela 47. Total de audiências e acordos no 14° CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024.

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN								
FEV								
MAR								
ABR								
MAI								
JUN								
JUL								
AGO								
SET								
OUT	1	1	1	1.000,00				
NOV	154	152	25	110.454,00	4	4	0	0,00
DEZ	79	76	17	364.242,00	3	3	2	9.603,00
SOMA	234	229	43		7	7	2	

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 48. Total de audiências e acordos no 14° CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025.

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designada	Realizadas	Acordo	Valor Acordos
JAN	114	100	18	91.375,00	2	2	1	98.000,00
FEV	339	301	56	1.680.092,00	10	10	6	55.851,00
MAR	183	159	32	196.895,00	7	7	4	17.704,00
ABR	295	274	42	455.530,00	3	3	3	3.466,00
MAI	533	487	78	3.655.240,00	3	3	2	5.600,00
JUN	308	291	59	849.080,00	10	10	9	12.811,00
JUL	358	355	75	3.912.430,00	6	6	4	4.855,00
AGO	341	337	57	1.723.512,00	4	4	1	600,00
SET	347	337	52	961.676,00	7	7	2	11.400,00

OUT	438	431	75	2.449.749,00	24	24	13	309.325,00
NOV	389	383	66	2.748.912,00	14	14	6	16.024,00
DEZ	309	307	43	3.761.505,00	22	22	20	40.491,00
SOMA	3.954	3.762	653		112	112	71	

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Abadiânia, Barro Alto, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Crixás, Goianésia, Itapaci, Jaraguá, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás e Pirenópolis realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 14º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 14.858 audiências e 1.849 acordos o que corresponde a 12,44% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 17.127 audiências e 2.265 acordos o que corresponde a 13,22% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 15.135 audiências sendo 1.576 realizadas com acordo o que corresponde a 10,41% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 49). Se comparado os resultados do 14º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 49, pode-se concluir que o 14º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 49. Comparativo taxa de acordo 14º CEJUSC Regional Virtual

	Abadiânia, Barro Alto, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Crixás, Goianésia, Itapaci, Jaraguá, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás e Pirenópolis	14º CEJUSC Regional Virtual
2023	12,44%	
2024	13,22%	19,06%
2025	10,41%	18,68%

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 14º CEJUSC Regional Virtual do Interior, formado pelas comarcas de Abadiânia, Barro Alto, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Crixás, Goianésia, Itapaci, Jaraguá, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás e Pirenópolis, iniciou suas atividades em outubro de 2024. Naquele ano, a unidade realizou 236 audiências e registrou 45 acordos, o que corresponde a 19,06%. Em 2025, alcançou 3.874 audiências e 724 acordos, com taxa de 18,68%. Em contraste, as comarcas do mesmo agrupamento apresentaram 12,44% em 2023, 13,22% em 2024 e 10,41% em 2025.

Os resultados indicam que o CEJUSC regional virtual manteve desempenho proporcional superior ao das serventias do polo nos dois anos comparáveis. A diferença não se mostra tão ampla quanto em outras regionais, mas permanece consistente. A pequena

redução entre 2024 e 2025 ocorre em contexto de forte ampliação do volume de audiências, o que sugere pressão quantitativa sobre a manutenção da taxa percentual de acordos. De modo geral, o 14º CEJUSC Regional Virtual revelou desempenho mais efetivo do que o conjunto das comarcas a ele vinculadas, ainda que com margem menos acentuada, o que confirma a vantagem do arranjo regionalizado na promoção da autocomposição.

4.2.15 – 15º CEJUSC regional virtual do interior

O 15º CEJUSC Regional Virtual do Interior é composto pelas comarcas de Campinorte, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Niquelândia, São Miguel do Araguaia, Uruaçu e Porangatu como comarca polo. Na extração de seus dados o relatório mostra que seu funcionamento começou no mês de março de 2024. O 15º CEJUSC Regional Virtual do Interior realizou no ano de 2024 um total de 4.055 audiências realizadas e 1.621 acordos o que corresponde a 39,97% de audiências finalizadas com acordo (Tabela 50), e no ano de 2025 ele realizou 5.617 audiências com 1.352 acordos sendo 24,06% de acordos realizados (Tabela 51).

Tabela 50. Total de audiências e acordos no 15º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2024

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN								
FEV								
MAR	736	532	235	2.134.000,00	81	25	5	12.477.977,00
ABR	931	703	342	4.935.992,00	95	34	6	4.682.424,00
MAI	647	452	201	1.099.861,00	40	23	4	124.280,00
JUN	374	293	117	688.774,00	35	19	2	2.824,00
JUL	478	383	151	1.450.176,00	48	8	2	2.112,00
AGO	454	354	144	1.480.419,00	45	12	1	1.412,00
SET	427	313	93	754.979,00	27	7	0	0,00
OUT	360	270	84	1.319.321,00	17	2	0	0,00
NOV	441	370	168	1.656.679,00	50	12	0	0,00
DEZ	287	239	65	462.999,00	12	4	1	16.944,00
SOMA	5.135	3.909	1.600		450	146	21	

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 51. Total de audiências e acordos no 15º CEJUSC regional virtual do interior no ano de 2025

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordo</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	225	183	69	835.422,00	18	5	1	660.000,00
FEV	514	396	108	823.518,00	39	12	0	0,00
MAR	444	354	78	306.531,00	30	6	1	337.734,00
ABR	574	462	119	1.022.453,00	59	23	2	27.570,00
MAI	712	499	120	491.119,00	33	12	3	10.086,00
JUN	437	310	59	472.953,00	18	6	1	1.518,00
JUL	471	354	98	2.777.418,00	51	10	3	8.218,00
AGO	458	373	57	526.889,00	40	11	3	4.448,00
SET	772	671	105	496.113,00	57	24	8	10.202,00
OUT	838	724	213	783.297,00	210	84	52	595.404,00
NOV	716	600	76	202.952,00	228	145	122	7.601.539,00
DEZ	346	297	4	12.336,00	85	56	50	612.984,00
SOMA	6.507	5.223	1.106		868	394	246	

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

No ano de 2023 as comarcas de Campinorte, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Niquelândia, São Miguel do Araguaia, Uruaçu e Porangatu realizaram nas suas serventias (excluídos os dados do 15º CEJUSC regional Virtual do Interior) um total de 11.586 audiências e 1.343 acordos o que corresponde a 11,59% de audiências finalizadas com acordos, no ano de 2024 elas realizaram no total 10.713 audiências e 1.066 acordos o que corresponde a 9,95% de audiências finalizadas com acordos, e em 2025 elas realizaram no total 12.412 audiências sendo 1.535 realizadas com acordo o que corresponde a 12,36% de audiências finalizadas com acordos (Tabela 52).

Portanto, se comparado os resultados do 15º CEJUSC Regional Virtual nos mesmos períodos (2024 e 2025), como demonstrado na Tabela 52, pode-se concluir que o 15º CEJUSC regional virtual obteve maior efetividade na taxa de acordos.

Tabela 52. Comparativo taxa de acordo 15º CEJUSC Regional Virtual

	Campinorte, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Niquelândia, São Miguel do Araguaia, Uruaçu e Porangatu	15º CEJUSC Regional Virtual
2023	11,59%	
2024	9,95%	39,97%
2025	12,36%	24,06%

Fonte: Tabela elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

O 15º CEJUSC Regional Virtual do Interior, composto pelas comarcas de Campinorte, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Niquelândia, São Miguel do Araguaia, Uruaçu e Porangatu como comarca polo, iniciou funcionamento em março de 2024. No primeiro ano, a unidade realizou 4.055 audiências e firmou 1.621 acordos, o que corresponde a 39,97%. Em 2025, o total alcançou 5.617 audiências, com 1.352 acordos e taxa de 24,06%. As serventias tradicionais do mesmo polo registraram 11,59% em 2023, 9,95% em 2024 e 12,36% em 2025.

A diferença entre os percentuais evidencia desempenho superior do CEJUSC regional virtual em ambos os anos analisados e embora a taxa da unidade tenha diminuído de 2024 para 2025, o índice permaneceu bastante acima daquele observado nas comarcas integrantes. O crescimento do número de audiências, acompanhado por redução percentual de acordos, sugere que a ampliação da demanda impactou a manutenção da resolutividade relativa da unidade. Compreende-se que o 15º CEJUSC Regional Virtual apresentou vantagem consistente na taxa de acordos quando comparado às serventias tradicionais do seu polo, o que confirma a maior efetividade do modelo regionalizado também nesse agrupamento territorial.

4.3 TEMATIZAÇÃO

4.3.1 – CEJUSC Virtual Cível

Atualmente as audiências no CEJUSC Virtual Cível acontecem de forma virtual. O CEJUSC Virtual Cível recebe para conciliação processos de ação com natureza Cível. Nos relatórios disponibilizados pelo TJGO e analisados para este estudo as audiências do CEJUSC Cível foram registradas na serventia: “Goiânia - 1º CEJUSC - Pré-Processual (Juizados)”. Foi possível avaliar que a quantidade de audiências realizados e acordos realizados teve aumento durante os anos analisados. Em 2023 a unidade realizou um total de 14.999 audiências e 740 acordos o que corresponde a 4,93% de audiências realizadas com acordo (Tabela 53) em 2024 realizou 17.302 audiências e 861 acordos correspondente a 4,97% de acordos (Tabela 54) e em 2025 a unidade realizou um total de 22.395 audiências e 1.137 acordos o que corresponde a 5,07% (Tabela 55). Observa-se que a taxa de acordos realizados ao longo do período se manteve em crescimento.

Tabela 53. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Cível - 2023

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	344	221	9	101.813,00	12	7	1	36.815,00
FEV	2239	1419	58	1.108.659,00	21	11	3	30.806,00
MAR	3176	2142	85	3.012.368,00	38	22	4	6.452,00
ABR	1876	1302	61	1.077.448,00	27	21	3	100,00
MAI	1025	701	38	12.894.613,00	41	30	6	21.939,00
JUN	1418	975	57	1.151.578,00	42	37	8	878.739,00
JUL	2279	1493	74	10.895.562,00	36	30	6	78.714,00
AGO	2454	1596	94	2.132.611,00	30	15	0	0,00
SET	1972	1265	60	895.358,00	85	66	7	32.925,00
OUT	2199	1355	47	2.386.449,00	31	13	3	18.278,00
NOV	3367	2121	87	1.481.145,00	75	70	25	305.573,00
DEZ	90	78	2	59.532,00	11	9	2	3.500,00
SOMA	22.439	14.668	672		449	331	68	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 54. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Cível - 2024

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	387	281	11	7.373.092,00	8	7	0	0,00
FEV	2516	1681	72	1.490.588,00	62	31	10	139.842,00
MAR	3265	2199	146	2.448.574,00	37	30	1	0,00
ABR	2346	1297	68	648.659,00	11	4	0	0,00
MAI	1871	984	54	3.191.629,00	12	9	0	0,00
JUN	3548	2133	74	7.842.708,00	17	13	0	0,00
JUL	1353	771	36	531.694,00	9	6	0	0,00
AGO	2050	1402	83	3.062.253,00	28	22	0	0,00
SET	2703	1833	82	1.514.241,00	17	12	0	0,00
OUT	2195	1654	61	767.068,00	14	11	0	0,00
NOV	2705	1878	113	2.312.269,00	15	11	0	0,00
DEZ	1379	1027	49	2.139.651,00	6	6	1	1.000,00
SOMA	26.318	17.140	849		236	162	12	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 55. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Cível - 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	344	221	9	101.813,00	12	7	1	36.815,00
FEV	2239	1419	58	1.108.659,00	21	11	3	30.806,00
MAR	3176	2142	85	3.012.368,00	38	22	4	6.452,00
ABR	2511	1996	71	1.358.719,00	18	14	1	75.000,00
MAI	2571	1949	85	2.381.880,00	50	42	0	0,00
JUN	2486	1966	93	2.965.883,00	34	27	0	0,00
JUL	3441	2605	147	4.468.979,00	17	12	0	0,00
AGO	2428	1847	100	1.204.772,00	16	14	0	0,00
SET	3052	2472	171	4.881.781,00	53	46	2	195.200,00
OUT	2510	2108	110	2.559.963,00	41	34	1	250.000,00
NOV	2825	2339	78	2.134.451,00	86	82	59	271.320,00
DEZ	1313	975	23	242.973,00	50	45	36	180.904,00
SOMA	28.896	22.039	1.030		436	356	107	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

4.3.2 – CEJUSC Virtual Família

O CEJUSC Virtual Família recebe para conciliação processos de ação com natureza Familiar (como divórcios e reconhecimento de paternidade). O Centro de conciliação Família está realizando as audiências de forma virtual. Nos relatórios disponibilizados pelo TJGO e analisados para este estudo as audiências do CEJUSC Família foram registradas na serventia: “Goiânia - 2º CEJUSC - Pré-Processual (Família)”. Foi possível avaliar que a quantidade de audiências realizados e acordos realizados teve aumento durante os anos analisados. Em 2023 a unidade realizou um total de 7.259 audiências e 3.071 acordos o que corresponde a 42,30% de audiências realizadas com acordo (Tabela 56) em 2024 realizou 7.531 audiências e 3.382 acordos correspondente a 44,90% de acordos (Tabela 57) e em 2025 a unidade realizou um total de 8.662 audiências e 4.246 acordos o que corresponde a 49,01% (Tabela 58). Observa-se que a taxa de acordos realizados ao longo do período se manteve em crescimento.

Tabela 56. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Família – 2023

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	149	88	30	92.262,00	22	20	20	194.016,00
FEV	868	665	262	4.640.274,00	43	35	30	15.812,00
MAR	1168	928	351	3.169.259,00	80	77	72	436.007,00
ABR	873	711	270	3.043.109,00	38	35	33	15.840,00
MAI	900	742	276	1.550.832,00	47	42	40	4.493.304,00

JUN	440	368	127	1.054.732,00	43	43	42	374.121,00
JUL	465	373	136	629.027,00	39	39	37	12.152,00
AGO	790	638	249	1.506.221,00	63	63	60	22.640,00
SET	939	778	286	2.036.742,00	73	71	69	24.736,00
OUT	642	523	197	1.999.135,00	79	77	75	27.210,00
NOV	687	558	188	1.371.045,00	120	116	115	218.591,00
DEZ	280	242	79	2.540.161,00	27	27	27	32.200,00
SOMA	8.201	6.614	2.451		674	645	620	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 57. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Família – 2024

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	239	192	66	302.499,00	20	20	20	0,00
FEV	653	567	208	1.913.985,00	119	109	101	104.878,00
MAR	586	494	239	2.300.722,00	3	2	1	0,00
ABR	914	785	369	2.486.078,00	1	1	0	0,00
MAI	567	489	212	973.986,00	6	3	0	0,00
JUN	908	736	279	3.058.414,00	2	1	1	7.200,00
JUL	880	690	285	3.038.152,00				
AGO	987	851	391	3.131.544,00	11	11	10	8.300,00
SET	811	679	292	2.637.393,00	7	7	4	6.488,00
OUT	953	802	367	4.418.786,00	3	2	1	350,00
NOV	793	641	311	6.386.544,00	5	5	4	3.938,00
DEZ	576	444	221	6.879.785,00	2	0	0	0,00
SOMA	8.867	7.370	3.240		179	161	142	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 58. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Família – 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	573	495	276	1.680.465,00	779	779	778	215.000,00
FEV	808	682	314	2.403.783,00	6	6	6	48.885,00
MAR	913	756	326	3.568.913,00	3	2	1	39.360,00
ABR	775	644	253	5.977.263,00	2	2	1	6.000,00
MAI	880	749	308	6.183.786,00	3	3	2	85.000,00
JUN	775	658	303	10.935.125,00	3	2	1	8.561,00
JUL	892	746	303	7.549.485,00	1	1	0	0,00
AGO	811	687	290	11.787.829,00	1	0	0	0,00
SET	852	729	333	7.744.147,00	1	1	0	0,00
OUT	907	791	339	3.493.652,00	3	3	1	1.000,00
NOV	654	543	210	3.673.107,00	32	32	31	247.764,00
DEZ	382	310	130	11.355.881,00	45	41	40	14.776.325,00

SOMA	9.222	7.790	3.385	879	872	861
-------------	--------------	--------------	--------------	------------	------------	------------

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

4.3.3 – CEJUSC Virtual Fiscal

O CEJUSC Virtual Fiscal recebe processos com conflitos de parcelamento de dívida com o município de Goiânia como IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ISS (Imposto Sobre Serviços) assim como autos de infração do Procon Goiás. Este Centro de Conciliação está realizando as audiências de forma presencial no momento. Nos relatórios disponibilizados pelo TJGO e analisados para este estudo as audiências do CEJUSC Fiscal foram registradas na serventia: “Goiânia - 7º CEJUSC - Pré-Processual (Executivo Municipal)”. Foi possível avaliar que a quantidade de audiências realizados e acordos realizados teve aumento durante os anos analisados. Em 2023 a unidade realizou um total de 1.060 audiências e 1.053 acordos o que corresponde a 99,33% de audiências realizadas com acordo (Tabela 59) em 2024 realizou 360 audiências e 358 acordos correspondente a 99,44% de acordos (Tabela 60) e em 2025 a unidade realizou um total de 661 audiências e 659 acordos o que corresponde a 99,69% (Tabela 61). Observa-se que a taxa de acordos realizados ao longo do período se manteve em crescimento apesar de não manter constância na frequência de audiência realizadas.

Tabela 59. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Fiscal – 2023

<u>Designadas</u>	<u>Processual</u>			<u>Valor Acordos</u>
	<u>Realizada</u>	<u>Acordos</u>		
JAN				
FEV				
MAR				
ABR				
MAI				
JUN				
JUL				
AGO				
SET	131	129	129	2.146.129,00
OUT	24	24	24	364.358,00
NOV	887	883	876	16.200.687,00
DEZ	24	24	24	930.098,00
SOMA	1.066	1.060	1.053	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 60. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Fiscal – 2024

	Processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
Jan	7	7	7	53.511,00
Fev	7	7	7	19.254,00
Mar	10	10	10	23.947,00
Abr	77	76	76	816.253,00
Mai	70	70	68	1.525.829,00
Jun	106	106	106	1.573.889,00
Jul				
Ago	37	37	37	273.263,00
Set	47	47	47	324.513,00
Out				
Nov				
Dez				
SOMA	361	360	358	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 61. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Fiscal – 2025

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
Jan								
Fev								
Mar	220	220	218	1.357.640,00				
Abr	335	335	335	2.552.546,00	1	0	0	0,00
Mai	25	25	25	134.016,00				
Jun								
Jul								
Ago								
Set								
Out								
Nov	38	38	38	175.719,00				
Dez	43	43	43	108.138,00				
SOMA	661	661	659		1	0	0	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

4.3.4 – CEJUSC Virtual Criminal

O CEJUSC Virtual Criminal recebe para conciliação processos de ação com natureza Criminal. Nos relatórios disponibilizados pelo TJGO e analisados para este estudo as audiências do CEJUSC Criminal foram registradas na serventia: “Goiânia - CEJUSC - Criminal – Pré-Processual”. Foi possível avaliar que a quantidade de audiências realizados e

acordos realizados teve aumento durante os anos analisados. Em 2023 a unidade realizou um total de 1.513 audiências e 827 acordos o que corresponde a 54,65% de audiências realizadas com acordo (Tabela 62) em 2024 realizou 2.486 audiências e 1.471 acordos correspondente a 59,17% de acordos (Tabela 63) e em 2025 a unidade realizou um total de 1.540 audiências e 1.177 acordos o que corresponde a 76,42% (Tabela 64). Observa-se que a taxa de acordos realizados ao longo do período se manteve em crescimento.

Tabela 62. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Criminal – 2023

	Processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN				
FEV	192	72	21	8.580,00
MAR	154	89	40	18.742,00
ABR	318	138	82	51.614,00
MAI	358	205	122	59.185,00
JUN	236	136	77	41.640,00
JUL				
AGO	392	153	94	52.610,00
SET	294	96	70	36.862,00
OUT	567	271	158	76.560,00
NOV	423	269	126	58.410,00
DEZ	142	84	37	19.210,00
SOMA	3.076	1.513	827	

Tabela 63. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Criminal – 2024

	Processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	121	71	26	19.616,00
FEV	295	231	91	63.453,00
MAR	284	184	83	45.110,00
ABR	344	237	137	61.742,00
MAI	434	250	154	34.030,00
JUN	520	257	144	36.408,00
JUL	292	170	123	24.188,00
AGO	536	261	170	37.677,00
SET	356	217	138	64.460,00
OUT	300	197	106	158.528,00
NOV	419	272	190	51.817,00
DEZ	320	139	109	22.245,00
SOMA	4.221	2.486	1.471	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 64. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Criminal – 2025

	Processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	132	110	85	32.982,00
FEV	309	197	172	30.033,00
MAR	158	117	91	31.632,00
ABR	195	135	95	37.473,00
MAI	216	139	102	26.057,00
JUN	181	130	101	33.304,00
JUL	213	147	110	54.907,00
AGO	165	114	94	39.529,00
SET	237	144	106	45.739,00
OUT	160	104	82	31.094,00
NOV	237	161	111	65.893,00
DEZ	61	42	28	29.048,00
SOMA	2.264	1.540	1.177	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

4.3.5 – CEJUSC Virtual 2º Grau

O CEJUSC Virtual 2º Grau recebe para conciliação processos em fase de recurso. Nos relatórios disponibilizados pelo TJGO e analisados para este estudo as audiências do CEJUSC 2º Grau foram registradas na serventia: “CEJUSC - 2º GRAU”. Foi possível avaliar que a quantidade de audiências realizados e acordos realizados teve aumento durante os anos analisados. Em 2023 a unidade realizou um total de 2.391 audiências e 282 acordos o que corresponde a 11,79% de audiências realizadas com acordo (Tabela 65) em 2024 realizou 3.725 audiências e 492 acordos correspondente a 13,20% de acordos (Tabela 66) e em 2025 a unidade realizou um total de 13.743 audiências e 1.333 acordos o que corresponde a 9,69% (Tabela 67). Observa-se que a taxa de acordos realizados ao longo do período não se manteve em crescimento.

Tabela 65. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital – 2º Grau – 2023

	Processual			Valor Acordos
	Designadas	Realizadas	Acordos	
JAN	75	50	7	149.925,00
FEV	165	112	22	3.281.902,00
MAR	212	141	21	2.764.755,00
ABR	192	117	22	2.769.891,00
MAI	255	168	21	2.264.820,00
JUN	435	279	31	3.234.394,00

JUL	296	173	18	4.258.314,00
AGO	366	245	37	1.328.643,00
SET	291	198	20	5.132.541,00
OUT	195	125	16	1.438.368,00
NOV	876	633	43	3.583.571,00
DEZ	226	150	24	1.706.785,00
SOMA	3.584	2.391	282	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 66. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - 2º Grau – 2024

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordo</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizada</u>	<u>Acordo</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	155	97	10	1.179.281,00				
FEV	263	163	30	8.448.532,00				
MAR	278	175	20	2.002.888,00				
ABR	292	166	28	12.467.381,00				
MAI	472	341	39	3.697.601,00	1	1	0	0,00
JUN	814	519	57	1.634.079,00				
JUL	391	266	35	3.492.439,00				
AGO	460	296	49	1.810.941,00				
SET	322	203	32	1.053.601,00				
OUT	482	309	46	2.811.271,00				
NOV	839	567	75	9.816.205,00				
DEZ	914	622	71	21.063.581,00				
SOMA	5.682	3.724	492		1	1	0	0,00

Tabela 67. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - 2º Grau – 2025

	Processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	809	579	50	2.195.198,00
FEV	1336	967	118	11.605.567,00
MAR	1204	887	121	66.275.529,00
ABR	1316	951	120	19.607.931,00
MAI	1552	1110	124	12.611.737,00
JUN	1433	1068	124	7.227.986,00
JUL	1889	1367	122	8.797.439,00
AGO	2235	1670	137	10.298.895,00
SET	1815	1291	110	10.190.819,00
OUT	2172	1552	130	167.094.032,00
NOV	2099	1566	136	8.561.343,00
DEZ	1025	735	41	62.657.934,00
SOMA	18.885	13.743	1.333	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

4.3.6 – CEJUSC Saúde

O CEJUSC Saúde recebe para mediação e conciliação processos para tratamento dos conflitos de Saúde. Nos relatórios disponibilizados pelo TJGO e analisados para este estudo as audiências do CEJUSC Saúde foram registradas na serventia: “Goiânia - CEJUSC da Saúde”. Foi possível avaliar que a quantidade de audiências realizados teve aumento significativo no mês de Julho de 2024 e a taxa de acordos realizados não se manteve crescente durante os anos analisados. Em 2023 a unidade realizou um total de 53 audiências e 3 acordos o que corresponde a 5,66% de audiências realizadas com acordo (Tabela 68) em 2024 realizou 152 audiências e 49 acordos correspondente a 32,23% de acordos (Tabela 69) e em 2025 a unidade realizou um total de 578 audiências e 74 acordos o que corresponde a 12,80% (Tabela 70).

Tabela 68. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Saúde – 2023

	Processual				Pré-processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordo</u>	<u>Valor Acordos</u>	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	4	2	0	0,00				
FEV	5	4	0	0,00				
MAR	3	1	0	0,00				
ABR	6	6	0	0,00				
MAI	9	8	0	0,00	2	2	2	2.000,00
JUN	7	4	0	0,00				
JUL	6	5	0	0,00				
AGO	6	6	0	0,00				
SET	4	2	0	0,00				
OUT	8	6	1	20.000,00				
NOV	4	4	0	0,00				
DEZ	3	3	0	0,00				
SOMA	65	51	1		2	2	2	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 69. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital - Saúde – 2024

	Processual			
	<u>Designadas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>Acordos</u>	<u>Valor Acordos</u>
JAN	4	4	0	0,00
FEV	1	1	0	0,00
MAR	2	2	0	0,00
ABR	2	2	0	0,00
MAI	3	3	0	0,00
JUN	7	7	4	2.262,00

JUL	17	16	13	34.901,00
AGO	1	1	0	0,00
SET	23	20	11	16.574,00
OUT	68	54	8	46.127,00
NOV	39	34	12	123.077,00
DEZ	9	8	1	1.000,00
SOMA	176	152	49	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 70. Total de audiências e acordos no CEJUSC Capital – Saúde – 2025

	Processual				Pré-processual			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	18	15	4	78.791,00	1	1	0	0,00
FEV	19	18	5	174.561,00	3	3	0	0,00
MAR	17	17	2	46.959,00				
ABR	52	34	9	82.026,00				
MAI	71	54	3	34.370,00				
JUN	93	76	7	198.969,00				
JUL	91	64	6	32.173,00				
AGO	72	57	7	66.549,00				
SET	64	56	6	140.946,00	1	1	0	0,00
OUT	47	41	10	177.329,00				
NOV	105	96	8	93.394,00	4	4	4	430.659,00
DEZ	44	40	2	29.368,00	1	1	1	100,00
SOMA	693	568	69		10	10	5	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

4.3.7 – CEJUSC Fundiário

E, são encaminhadas para audiências neste Centro de Conciliação ações de desapropriação, reintegração, despejo, regularização entre outros de assuntos semelhantes. Neste centro de conciliação a maioria das audiências acontecem de forma presencial e quando necessário acontecem de forma híbrida, pois quando a autoridade não pode comparecer presencialmente à audiência um link é gerado para que ela compareça virtualmente.

O CEJUSC fundiário foi um dos últimos a serem tematizados e não identificado seus resultados nos relatórios divulgados pelo site do TJGO foi necessário para essa pesquisa busca dos dados diretamente ao gestor do Centro em relatório próprio da unidade. Desta forma o relatório aponta 23 processos encaminhados ao CEJUSC desde sua operacionalização sendo 10 audiências de mediação bem-sucedidas até a data de 18 de Março de 2026. Assim

não foi possível separar no relatório as audiências realizadas até 2025 o que prejudicaria a pesquisa se incluídas tais informações.

4.4 EVOLUÇÃO PERCENTUAL DOS ACORDOS

Para maior visualização da evolução dos acordos esse tópico mostra uma tabela comparativa entre os acordos de 2023 e 2025 excluindo-se o ano de 2024 por ser o ano de implantação das mudanças assim é possível perceber com mais clareza a evolução percentual dos acordos entre esses anos usando-se os dados colhidos nos CEJUSCs Regionais e desconsiderando os dados dos CEJUSCs temáticos por não terem dados de 2023 para comparativo.

Na Tabela 71 é possível observar que apenas o 2º CEJUSC Regional Virtual não teve melhor resultado de evolução no percentual de acordos realizados no ano de 2025 quando comparado a 2023.

Tabela 71. Evolução percentual dos acordos de 2023 a 2025

	2023	2025	
Aparecida de Goiânia	14,92%	28,83%	1º CEJUSC Regional Virtual
Bela Vista de Goiás, Firminópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Nazário, Piracanjuba e Trindade	16,50%	14,77%	2º CEJUSC Regional Virtual
Araçú, Edéia, Inhumas, Nerópolis, Palmeiras de Goiás, Senador Canedo, Turvânia, Varjão e Jandaia	13,76%	24,37%	3º CEJUSC Regional Virtual
Anápolis	10,93%	21,95%	4º CEJUSC Regional Virtual
Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Corumbá de Goiás, Goianápolis, Joviânia, Morrinhos, Pontalina, Leopoldo de Bulhões, Petrolina de Goiás, Silvânia, Vianópolis e Itumbiara	17,20%	22,57%	5º CEJUSC Regional Virtual
Caiapônia, Quirinópolis, Serranópolis e Jataí	19,90%	24,89%	6º CEJUSC Regional Virtual
Acreúna, Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Maurilândia, Paranaiguara, Santa Helena de Goiás, São Simão e Rio Verde	14,80%	19,69%	7º CEJUSC Regional Virtual
Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Campos Belos, Cavalcante, Flores de Goiás, Iaciara, Padre Bernardo, Planaltina, Posse, São Domingos e Formosa	10,25%	60,87%	8º CEJUSC Regional Virtual
Águas Lindas de Goiás, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Cidade Ocidental	25,38%	50,36%	9º CEJUSC Regional Virtual
Alexânia, Cristalina, Valparaíso de Goiás e Luziânia	26,17%	32,38%	10º CEJUSC Regional Virtual
Aruanã, Itaberaí, Itapirapuã, Itapuranga, Itauçu, Jussara, Mossâmedes, Mozarlândia, Novas Crixás, Sancilerlândia, Taquaral de Goiás, Uruana e Goiás	15,58%	23,68%	11º CEJUSC Regional Virtual

Ipameri, Corumbáiba, Goiandira, Orizona, Pires do Rio, Santa Cruz de Goiás e Caldas Novas	24,09%	40,85%	12º CEJUSC Regional Virtual
Aragarças, Aurilândia, Fazenda Nova, Iporá, Montes Claros de Goiás, Paraúna, Piranhas e São Luís de Montes Belos e Catalão	13,78%	26,47%	13º CEJUSC Regional Virtual
Abadiânia, Barro Alto, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Crixás, Goianésia, Itapaci, Jaraguá, Rialma, Rubiataba, Santa Terezinha de Goiás e Pirenópolis	12,44%	18,68%	14º CEJUSC Regional Virtual
Campinorte, Estrela do Norte, Formoso, Mara Rosa, Minaçu, Niquelândia, São Miguel do Araguaia, Uruaçu e Porangatu	11,59%	24,06%	15º CEJUSC Regional Virtual

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

4.5 MOVIMENTAÇÕES DE VALORES EM ACORDOS

Apesar de não ser o objeto de pesquisa esse tópico faz uma análise superficial sobre os valores dos acordos movimentados durante as audiências e no ano de 2023 o TJGO movimentou um valor de 2.443.523.256,00 em acordos. No ano de 2024 movimentou 795.507.954,00 e em 2025 movimentou 1.325.050.315,00 em acordos (Tabela 72). Esses valores incluem todas as audiências realizados pelo TJGO tanto nos CEJUSCs quanto nas demais serventias e não apenas as audiências dos CEJUSCs estudados aqui.

Tabela 72. Movimentações de valores em acordos

	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>
JAN	9.153.120,00	26.100.216,00	38.347.761,00
FEV	135.799.984,00	103.019.570,00	50.643.168,00
MAR	31.327.821,00	46.990.985,00	114.515.702,00
ABR	24.705.566,00	53.886.278,00	65.400.504,00
MAI	1.984.643.889,00	47.363.662,00	78.491.196,00
JUN	30.409.492,00	200.050.804,00	56.370.282,00
JUL	59.831.066,00	57.821.873,00	349.010.132,00
AGO	35.619.915,00	48.659.859,00	66.177.666,00
SET	32.197.468,00	56.091.351,00	67.017.443,00
OUT	23.952.015,00	38.727.790,00	222.724.681,00
NOV	51.606.742,00	68.166.489,00	100.674.308,00
DEZ	24.276.178,00	48.629.077,00	115.677.472,00
SOMA	2.443.523.256,00	795.507.954,00	1.325.050.315,00

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Portanto, os dados quantitativos levantados evidenciaram que à regionalização e à virtualização dos CEJUSCs evidencia reconfiguração significativa do modelo de prestação jurisdicional voltado à autocomposição no âmbito do TJGO. A regionalização, ao promover a

centralização das audiências em unidades especializadas, associada à virtualização das sessões, resultou em ampliação expressiva da capacidade operacional, com aumento consistente no número de audiências realizadas e no volume absoluto de acordos firmados. Os dados comparativos entre as comarcas tradicionais e os CEJUSCs regionais virtuais demonstram, de forma recorrente, desempenho proporcional superior das unidades regionalizadas, o que indica maior efetividade na condução dos processos consensuais e melhor organização dos fluxos de trabalho.

Entretanto, a análise também revela que o crescimento quantitativo das audiências não se traduz, de maneira automática, em elevação proporcional das taxas de acordos. Em diversos casos, a ampliação da demanda acompanhou redução ou estabilização dos percentuais de resolutividade, o que sugere a existência de limites operacionais e qualitativos no modelo adotado. Ainda assim, a manutenção de taxas superiores nos CEJUSCs regionais virtuais, quando comparadas às serventias descentralizadas, confirma a efetividade da combinação entre especialização, padronização e uso intensivo de tecnologias digitais. Dessa forma, conclui-se que a regionalização e a virtualização constituem estratégias institucionais consistentes para ampliação do acesso à justiça e fortalecimento da autocomposição, embora demandem aprimoramentos contínuos voltados à qualidade das sessões, à capacitação das equipes e à gestão da crescente demanda. Observa-se incremento no número de audiências realizadas e maior celeridade na condução dos procedimentos, o que indica fortalecimento da capacidade de resposta do sistema diante da demanda crescente. A ampliação do acesso, especialmente com o uso de tecnologias digitais, contribuiu para facilitar a participação das partes e reduzir barreiras geográficas.

Por outro lado, os resultados demonstram que a elevação da produtividade não implicou aumento proporcional nas taxas de acordos, o que revela a presença de fatores qualitativos que influenciam a efetividade da autocomposição. Elementos como engajamento das partes, perfil dos conflitos e condições estruturais das unidades exercem influência direta sobre os resultados alcançados. Nesse contexto, conclui-se que, embora as mudanças tenham promovido ganhos operacionais consistentes, a consolidação da efetividade dos CEJUSCs requer atenção contínua à qualidade do atendimento, à capacitação dos profissionais e ao aprimoramento das estratégias institucionais voltadas à promoção da cultura da solução consensual de conflitos.

4.6 PERCEPÇÕES DOS ATORES INSTITUCIONAIS (COORDENADORES/GESTORES REGIONAIS E TEMÁTICOS) SOBRE OS EFEITOS E DESAFIOS DAS REFORMAS

Ao investigar a trajetória profissional e formativa dos participantes, bem como a avaliação da capacitação ofertada pelo NUPMEC/TJGO diante das mudanças

organizacionais recentes, buscou-se compreender de que forma a formação acadêmica, a experiência prática e o suporte institucional contribuem para o desempenho das funções no CEJUSC.

ou formada em Direito, com pós-graduação em Direito Médico e Proteção Jurídica Aplicada à Saúde e também Direito Digital e Proteção de Dados, diversos cursos na área da saúde, curso de capacitação para assessor de magistrado e conciliador/mediador judicial, também advoguei por 9 anos na área cível, e estudo para concurso há cerca de 4 anos. Quanto a capacitação pelo NUPEMEC, no período em que estou como gestora (cerca de 8 meses) não houveram cursos ou capacitação de iniciativa direta deles para a minha função, o que me leva a concluir que seu potencial poderia se melhor aproveitado (Entrevistado 1).

Ótima (Entrevistado 2).

Minha trajetória para atuação no CEJUSC foi construída a partir da formação jurídica voltada ao Direito de Família e da vivência prática com métodos adequados de solução de conflitos. Busquei capacitação específica em mediação e conciliação, aliando fundamentos teóricos à prática institucional. Como gestora, procuro atuar com foco na cultura da pacificação social, na eficiência do serviço e na humanização do atendimento, alinhada às diretrizes do Poder Judiciário. Avalio a capacitação oferecida pelo NUPEMEC/TJGO como relevante e alinhada à política judiciária de tratamento adequado de conflitos. As formações contribuem para a padronização de procedimentos, fortalecimento das competências dos facilitadores e adaptação às mudanças organizacionais (Entrevistado 3).

Minha trajetória profissional é marcada pelo compromisso com a cultura da pacificação social e com a promoção de soluções consensuais de conflitos. Ao longo da minha formação, busquei consolidar conhecimentos teóricos e práticos nas áreas de mediação, conciliação e negociação, alinhando-me aos princípios estabelecidos pela Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça. Minha capacitação foi construída a partir de formação específica em mediação judicial, curso de mediação de família, ambos pelo Conselho Nacional de Justiça, de aperfeiçoamento em técnicas autocompositivas, comunicação não violenta, escuta ativa e gestão de conflitos. Essa base técnica, aliada à experiência prática na condução de sessões de conciliação e mediação, possibilitou o meu desenvolvimento de habilidades como imparcialidade, empatia, ética, equilíbrio emocional e condução estruturada do diálogo entre as partes. Atualmente ministro cursos (sou instrutora) dos cursos de Conciliação e Mediação Judicial pela Escola Superior da Magistratura de Goiás, pelo Tribunal de Justiça de Goiás, pelo Conselho Nacional de Justiça e Tribunal da Bahia. A atuação no CEJUSC exige não apenas domínio técnico, mas também postura colaborativa e sensibilidade institucional diante das transformações organizacionais. Nesse contexto, a capacitação oferecida pelo NUPEMEC/TJGO mostra-se fundamental. O núcleo tem desempenhado papel estratégico na padronização de procedimentos, no fortalecimento da identidade dos CEJUSCs e na qualificação contínua de mediadores e conciliadores, promovendo alinhamento às diretrizes do CNJ e às demandas contemporâneas do Poder Judiciário. Avalio que a formação disponibilizada pelo NUPEMEC/TJGO contribui significativamente para lidar com as mudanças organizacionais recentes, especialmente no que se refere à reestruturação de fluxos de trabalho, à integração entre unidades e ao aprimoramento da governança interna. Os cursos e orientações fornecem não apenas atualização normativa, mas também ferramentas práticas para adaptação a novos modelos de gestão, fortalecimento do trabalho em equipe e aprimoramento da qualidade do atendimento ao jurisdicionado. O novo formato dos Cejusc's, agora regionais, (decisão acertada do NUPEMEC) facilitou o acesso a todos os cidadãos, uma vez que contempla todas as Comarcas do Estado de Goiás. Assim, considero que minha trajetória acadêmica e profissional, aliada à capacitação contínua, me

habilita a atuar no CEJUSC com responsabilidade, eficiência e comprometimento com a cultura da autocomposição, contribuindo para a efetividade da prestação jurisdicional e para a construção de soluções consensuais mais humanizadas e sustentáveis (Entrevistado 4).

Minha trajetória até atuar no CEJUSC foi construída a partir de uma formação jurídica sólida, aliada a capacitações específicas em métodos adequados de solução de conflitos. Sou graduado(a) em Direito, com cursos de formação de mediadores e conciliadores conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, além de capacitação continuada promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Ao longo do tempo, também participei de oficinas práticas, supervisões e atividades de aperfeiçoamento voltadas à comunicação não violenta, técnicas de negociação e gestão de conflitos. A atuação no CEJUSC exige não apenas conhecimento técnico, mas também habilidades socioemocionais, postura ética e compreensão do papel do Judiciário na promoção da cultura da paz. Minha experiência prática em sessões de mediação e conciliação contribuiu significativamente para o desenvolvimento dessas competências, permitindo lidar com diferentes perfis de partes e demandas variadas, desde conflitos familiares até questões cíveis mais complexas. Quanto à capacitação oferecida pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, avalio de forma positiva. O NUPEMEC/TJGO tem buscado alinhar suas formações às diretrizes nacionais e às necessidades locais, especialmente diante das recentes mudanças organizacionais e da crescente digitalização dos procedimentos. As capacitações têm contribuído para atualizar práticas, padronizar fluxos de trabalho e fortalecer a atuação colaborativa entre magistrados, servidores e mediadores. Entendo que o processo de adaptação a mudanças institucionais é contínuo, e a formação permanente é essencial para garantir qualidade, eficiência e segurança jurídica. Nesse contexto, a atuação do NUPEMEC tem sido relevante ao oferecer suporte técnico e pedagógico, promovendo maior integração e preparo dos profissionais que atuam nos CEJUSCs (Entrevistado 5).

Sou uma entusiasta da conciliação/mediação e tenho estudado bastante temas correlatos da área. NUPEMEC/TJGO tem oferecido cursos de aperfeiçoamento na atual gestão (Entrevistado 6).

Entrei no Cejuscc em 2013, sendo o gestor mais antigo do Estado de Goiás em atuação. Atualmente o Nupemec oferece todo suporte necessário para o bom andamento dos trabalhos realizados (Entrevistado 7).

A minha trajetória no CEJUSC é considerada como uma escada onde se sobe um degrau por vez, onde eu tive oportunidade de iniciar como Secretária, depois me tornei conciliadora e Chefe do CEJUSC da Comarca de Goiás e atualmente, Gestora do 11º CEJUSC REGIONAL. Tive o privilégio de me tornar Conciliadora e Mediadora através do curso oferecido pelo TJGO e CNJ, com uma gama grande de ensino e aprendizado. E hoje, após a Regionalização dos CEJUSC'S, estamos passando ainda por essa transição e ajustes, para cada vez mais oferecer um melhor atendimento/trabalho, tendo sempre um ótimo amparo por parte do NUPEMEC nesse novo desafio (Entrevistado 8).

As mudanças gradativas são acompanhadas de formações necessárias (Entrevistado 9).

Minha trajetória no CEJUSC foi de muito empenho e estudo. Depois que assumi o setor procurei estudar bastante todas as normas e me capacitar acerca do assunto. Entendo que a capacitação do NUPEMEC é deficitária e há falta de planejamento correto com as mudanças operadas (Entrevistado 10).

As falas revelaram predominância de formação jurídica associada a cursos específicos em mediação e conciliação, além de experiências acumuladas ao longo da atuação institucional. Parte dos entrevistados reconheceu a relevância das capacitações para

alinhamento às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e padronização das práticas, enquanto outros apontaram lacunas, ausência de ações sistemáticas e necessidade de maior planejamento formativo.

A análise evidencia que a formação técnica constitui elemento estruturante para a atuação no CEJUSC, porém não ocorre de maneira homogênea entre as unidades. A coexistência de avaliações positivas e críticas indica a necessidade de fortalecimento das políticas de capacitação contínua, com maior regularidade e aderência às demandas institucionais.

Ao questionar quais mudanças estruturais e procedimentais se tornaram mais significativas desde a institucionalização dos CEJUSCs, buscou-se identificar os principais marcos das reformas organizacionais e seus efeitos na dinâmica institucional.

Considero que estou na instituição por um prazo ainda curto de tempo, em que não houveram mudanças estruturais (Entrevistado 1).

Várias (Entrevistado 2).

Desde a institucionalização dos CEJUSCs, observo avanços relevantes tanto na estrutura quanto nos fluxos procedimentais. Destacam-se a maior padronização dos atendimentos, a ampliação da atuação pré-processual, a profissionalização de mediadores e conciliadores e a integração mais efetiva com as unidades judiciais. Também houve investimento em sistemas eletrônicos e gestão por indicadores, o que contribuiu para maior eficiência e controle de resultados. Essas mudanças fortaleceram a política de tratamento adequado de conflitos e consolidaram os CEJUSCs como porta de entrada qualificada para a autocomposição (Entrevistado 3).

O reconhecimento dos Cejusc's como Unidades Judiciárias, a Regionalização dos Cejusc's, a realização de seleção de conciliadores, mediadores judiciais, a organização da gestão dos Cejus'cs por chefes efetivos do quadro de servidores do Tribunal, criação de gratificação da gestores, a noação de juízes- coordenadores com função específica, criação de diversos projetos que atendam aos jurisdicionados, criação de postos de atendimento, ações voltadas à cidadania (orientação jurídica, mediação comunitária) além da conciliação formal, possibilidade de atendimentos remotos, etc.. (Entrevistado 4).

Uma das mudanças mais significativas foi a criação de uma estrutura própria e permanente para os CEJUSCs, com coordenação definida, equipes capacitadas e fluxos organizados. Antes, a conciliação ocorria de forma pontual e descentralizada. Com a institucionalização, houve padronização de procedimentos, definição clara de atribuições e integração com o sistema processual do tribunal, sob orientação dos NUPMECs. Houve ainda um avanço significativo na formação e certificação de mediadores e conciliadores, com exigência de capacitação específica e supervisão. A atuação passou a ser mais técnica, baseada em métodos estruturados, ética profissional e técnicas de comunicação, deixando de ser apenas uma tentativa informal de acordo (Entrevistado 5).

A regionalização, tendo em vista que todas comarcadas passaram a ser contempladas com realização das audiências de Conciliação e Mediação (Entrevistado 6).

Sem dúvidas a regionalização. Com a setorização, os trabalhos tornaram-se mais eficazes e direcionados, focados na necessidade real dos jurisdicionados (Entrevistado 7).

Desde a criação dos Centros Judiciários vimos uma grande proximidade do Judiciário com a população, apresentando um atendimento rápido, acessível e desburocratizado (Entrevistado 8).

A Regionalização (Entrevistado 9).

A regionalização trouxe alguns avanços, principalmente com relação a institucionalização das chefias, que antes ocorria de maneira informal. Mas, por outro lado, a agregação de várias comarcas em uma única regional trouxe dificuldades quanto a gestão do trabalho e de pessoas. A falta de padronização dos procedimentos entre as várias regionais também é complexo (Entrevistado 10).

As respostas destacaram a regionalização das unidades, a padronização de procedimentos, a ampliação da atuação pré-processual e a profissionalização dos mediadores e conciliadores. Também foram mencionados avanços relacionados à digitalização, à gestão por indicadores e à integração com outras unidades judiciais, embora tenham surgido apontamentos sobre dificuldades na padronização entre regionais e desafios na gestão de equipes. Os dados indicam que as transformações promoveram avanços relevantes na estrutura e no funcionamento dos CEJUSCs. Entretanto, a presença de assimetrias operacionais revela que o processo de consolidação institucional ainda demanda ajustes voltados à uniformização e à gestão integrada.

Ao analisar os impactos das reformas de regionalização das unidades do interior e da tematização na comarca de Goiânia, buscou-se compreender de que maneira essas mudanças afetaram a rotina de trabalho e o atendimento ao público.

____(Entrevistado 1).

Sim (Entrevistado 2).

As reformas de regionalização das unidades do interior e a tematização na comarca de Goiânia trouxeram impactos relevantes na rotina de trabalho, especialmente no que se refere à reorganização de fluxos, redistribuição de demandas e necessidade de maior articulação intersetorial. Houve incremento na padronização dos atendimentos e na especialização das equipes, o que tende a qualificar a prestação do serviço. Por outro lado, no período de adaptação, observaram-se desafios operacionais, como ajustes de comunicação com o público, adequação de agendas e necessidade de capacitação contínua das equipes. De modo geral, avalio que as mudanças caminham para maior eficiência e racionalização do atendimento, embora ainda demandem acompanhamento e aperfeiçoamento para plena consolidação (Entrevistado 3).

Com a regionalização das unidades do interior e a tematização implantada na comarca de Goiânia, minha rotina de trabalho sofreu mudanças em relação organização interna, atendimento ao público e uso de recursos tecnológicos. Internamente, houve redistribuição de funções e novos procedimentos padronizados, o que inicialmente aumentou a carga administrativa até que a equipe se adaptasse. No atendimento ao público, a tematização melhorou a especialização: casos

vinculados às temáticas passaram a tramitar mais rapidamente e com maior precisão técnica (Entrevistado 4).

A regionalização promoveu maior racionalização administrativa e melhor distribuição da demanda entre as unidades. Com isso, houve: Padronização de fluxos e procedimentos, reduzindo divergências entre comarcas; Otimização de recursos humanos, com melhor aproveitamento de conciliadores e mediadores; Maior integração entre unidades, facilitando troca de experiências e uniformização de entendimentos. Por outro lado, exigiu adaptação à nova lógica de organização territorial, especialmente no que se refere à gestão de agenda, redistribuição de processos e atendimento remoto. A ampliação do uso de ferramentas digitais foi essencial para manter a proximidade com o jurisdicionado, mesmo diante de uma estrutura mais regionalizada (Entrevistado 5).

Passou a ter uma demanda mais direcionada, o que otimizou a força de trabalho. Como acima aludido, o atendimento tornou-se mais eficaz e focado na necessidade real do cidadão (Entrevistado 6).

Com a Regionalização dos Centros Judiciários, nos deparamos com uma grande mudança na rotina de trabalho, com novas funções, novas ferramentas, novos mecanismos e dinâmicas. Contudo, tem sido exitosa tal mudança, podendo levar o CEJUSC para várias Comarcas que não tinham uma estrutura do CEJUSC, ocorrendo um grande alcance na sociedade e elevando o número de atendimentos pré- processuais. Em suma, passou a alcançar geograficamente o atendimento à população (Entrevistado 7).

O impacto foi na necessidade de gestão de unidades distintas de atendimento (Entrevistado 8).

_____ (Entrevistado 9).

Talvez o problema em si não esteja na regionalização, mas sim na falta da padronização dos procedimentos (Entrevistado 10).

As falas indicaram reorganização interna dos fluxos, redistribuição de demandas e maior especialização das equipes, o que contribuiu para melhoria na efetividade e na qualidade do atendimento. Também foram relatados desafios no período de adaptação, especialmente relacionados à gestão de agendas, comunicação com os usuários e incorporação de novas dinâmicas institucionais. A análise demonstra que a regionalização e a tematização ampliaram a capacidade de atendimento e promoveram maior racionalização dos serviços. Contudo, o êxito dessas reformas depende da capacidade das equipes em se adaptar às novas exigências organizacionais.

Ao examinar a influência da virtualização das sessões sobre o acesso das partes, a dinâmica das audiências e a organização interna das equipes, buscou-se avaliar os efeitos da incorporação de tecnologias digitais no funcionamento dos CEJUSCs.

Super aceitável (Entrevistado 1).

A virtualização das sessões ampliou o acesso das partes ao permitir maior flexibilidade de participação, reduzindo deslocamentos e custos, especialmente

para usuários de localidades mais distantes. Na dinâmica das audiências, observou-se maior objetividade e otimização do tempo, embora persistam desafios relacionados à qualidade da conexão, letramento digital e manutenção do engajamento das partes no ambiente virtual. Quanto à organização interna, houve necessidade de reestruturação de fluxos, capacitação tecnológica das equipes e adoção de novos protocolos de comunicação e gestão de pautas. De modo geral, a virtualização representou avanço em termos de eficiência e alcance do serviço, mas exige monitoramento contínuo para mitigar barreiras de inclusão digital e preservar a qualidade da autocomposição (Entrevistado 2).

Quanto as ações processuais A virtualização das sessões ampliou o acesso das partes ao reduzir deslocamentos e permitir participação remota. Nos procedimentos pré-processuais encontramos ainda desafios, uma vez que a maioria das partes tratam-se de pessoas carentes e não conseguem lidar com a tecnologia, muitas pessoas não conseguem sequer usar whatsapp, quanto mais aplicativos como o zoom, por exemplo. Assim, para que não haja limitação ao acesso destas pessoas aos procedimentos ofertados pelo Cejusc, disponibilizamos salas passivas (Entrevistado 3).

A realização de sessões por videoconferência ampliou o acesso à autocomposição, especialmente para pessoas que residem em locais distantes, possuem dificuldades de deslocamento ou enfrentam limitações de tempo. A redução de custos com transporte e a flexibilidade de horários favoreceram a participação. De modo geral, a virtualização consolidou-se como instrumento importante de ampliação do acesso à justiça e de modernização da atuação dos CEJUSCs. Apesar dos desafios iniciais de adaptação tecnológica e metodológica, os ganhos em eficiência, alcance e organização interna foram significativos, exigindo apenas constante aprimoramento e atenção à inclusão digital para que o modelo permaneça efetivo e humanizado (Entrevistado 4).

Dinamizou e oportunizou que as partes vinhesse a participassem de qualquer lugar, bem como a atuação dos conciliadores e mediadores de qualquer lugar do país (Entrevistado 5).

Realização das audiências por videoconferência democratizou o acesso, já que o deslocamento de alguns é extremamente dificultoso, tendo em vista as nuances de cada região, bem como dificuldades de cada um (Entrevistado 6).

As sessões virtuais trouxeram mais comodidade aos advogados e a uma parte dos sujeitos nos processos, sendo que várias pessoas ainda possuem um acesso muito restrito ao "mundo digital", o que acaba por vezes demandando maior atenção ao suporte e orientação, tendo em vista que no momento várias Comarcas estão com atendimento presencial suspenso devido a reformas, o que impossibilita a busca de atendimento/participação presencial. No mais, a virtualização já veio desde a pandemia, sendo um momento de grandes mudanças e desafios que enfrentamos, e atualmente, podemos dizer que alterou somente o modo de acesso online, haja vista que antes utilizava-se o WhatsApp e hoje o Zoom. A organização da equipe interna é bem distribuída e equilibrada, sendo que a Regionalização/virtualização têm sido adaptada e ajustada de forma muito célere e produtiva. (Entrevistado 7).

O impacto foi positivo. Facilidade e inclusão (Entrevistado 8).

Por um lado, houve ganho com relação a logística, pois deu a possibilidade de realização de audiência com partes distantes. Mas, por outro, perdeu-se um pouco a capacidade de "sentir" melhor as partes durante o ato. Com relação ao trabalho das equipes avalio que houve uma melhora na gestão (Entrevistado 10).

As respostas indicaram ampliação do acesso, redução de custos e maior flexibilidade de participação, além de ganhos de eficiência na condução das audiências. Por outro lado,

surgiram limitações relacionadas à exclusão digital, dificuldades tecnológicas e perda de elementos de interação presencial. Os resultados evidenciam que a virtualização representa avanço relevante na ampliação do acesso à justiça. Entretanto, a permanência de barreiras digitais indica a necessidade de estratégias institucionais que assegurem inclusão e qualidade no atendimento.

Ao investigar se as reformas produziram mudanças na celeridade, na quantidade de sessões realizadas, na taxa de acordos e na satisfação das partes, buscou-se avaliar a efetividade das transformações implementadas.

_____(Entrevistado 1).

Sim (Entrevistado 2).

Após as reformas, percebo avanços na celeridade e no volume de sessões realizadas, impulsionados pela reorganização dos fluxos e pela virtualização dos atendimentos. A taxa de acordos, de modo geral, tem se mantido satisfatória, com tendência de melhora à medida que as equipes se adaptam ao novo modelo. Quanto à satisfação das partes, observa-se avaliação positiva sobretudo pela maior rapidez e facilidade de acesso, embora ainda existam pontos de atenção relacionados à inclusão digital e à adaptação de alguns usuários ao formato virtual. Em síntese, os resultados são promissores, mas demandam monitoramento contínuo e ajustes finos na operacionalização (Entrevistado 3).

Sim, após as reformas, foram percebidas mudanças significativas em diversos aspectos. Quanto à celeridade, observou-se uma redução no tempo médio de tramitação dos processos, com maior racionalização dos atos processuais e melhor organização das pautas. Em relação à quantidade de sessões realizadas, houve aumento no número de sessões por período, especialmente em razão da adoção de medidas de otimização da agenda e, quando aplicável, da utilização de sessões virtuais ou híbridas. No que diz respeito à taxa de acordos, verificou-se crescimento, sobretudo em função do estímulo à autocomposição e da atuação mais ativa na condução das tentativas conciliatórias. Quanto à satisfação das partes, os relatos indicam melhora, principalmente pela maior previsibilidade, redução do tempo de espera e ambiente mais colaborativo durante as sessões. De modo geral, as reformas contribuíram para maior eficiência, efetividade e qualidade na prestação jurisdicional (Entrevistado 4).

Houve aumento na agilidade do fluxo de trabalho. A padronização de procedimentos e a organização temática reduziram retrabalhos e conflitos de competência. Além disso, a virtualização contribuiu para diminuir o tempo entre a distribuição e a realização da sessão, principalmente pela facilidade de agendamento e menor índice de adiamentos. Observa-se crescimento no número de sessões, especialmente com a consolidação das audiências virtuais. A possibilidade de encaixes na pauta, remarcações mais rápidas e participação remota ampliou a capacidade produtiva das unidades. A especialização por matéria também contribuiu para maior fluidez no atendimento (Entrevistado 5).

Sim, com índices de acordos cada vez maiores, e consequente satisfatoriedade das partes (Entrevistado 6).

Sem dúvidas conseguimos aumentar o número de audiências, bem como a efetividade da realização das audiências, já que basta acessarem um link para ingressarem na sala virtual (Entrevistado 7).

Com certeza, o número de atendimentos, de audiências, de pré-processuais, de acordos, têm aumentado em grande proporção (Entrevistado 8).

Sim. Principalmente pela organização da central de conciliadores (Entrevistado 9).

Senti que houve um aumento na quantidade de audiências marcadas, mas não necessariamente no aumento do número de acordos e satisfação das partes (Entrevistado 10).

As respostas indicaram aumento no volume de atendimentos, maior agilidade nos fluxos e melhoria na organização das pautas. A taxa de acordos apresentou variações, enquanto a satisfação das partes foi associada à rapidez e à facilidade de acesso. A análise aponta para ganhos operacionais consistentes, especialmente em termos de produtividade. Contudo, a efetividade do serviço permanece condicionada a fatores qualitativos que extrapolam a dimensão quantitativa dos resultados.

Ao questionar a existência de diferenças entre unidades regionais, temáticas e virtuais quanto à qualidade e efetividade, buscou-se compreender as especificidades de cada modelo organizacional.

Sim, o CEJUSC temático Saúde por exemplo, precisa constantemente realizar reuniões com os grandes litigantes em saúde para que haja uma predisposição em realizarem acordos nas audiências, o que impacta em sua efetividade (Entrevistado 1).

Sim (Entrevistado 2).

Na minha percepção, existem diferenças pontuais entre unidades regionais, temáticas e virtuais, especialmente relacionadas ao perfil da demanda, ao grau de especialização das equipes e às condições de acesso das partes. As unidades temáticas tendem a apresentar maior aprofundamento técnico e uniformidade decisória, enquanto as regionais cumprem papel fundamental de capilaridade e ampliação do acesso à justiça. Já as unidades virtuais se destacam pela celeridade e alcance, embora enfrentem desafios ligados à inclusão digital e ao engajamento das partes. De modo geral, quando há adequada estrutura, capacitação das equipes e gestão eficiente, todas as modalidades demonstram potencial para entregar resultados qualitativos e atendimento efetivo, sendo as diferenças mais operacionais do que propriamente de qualidade final (Entrevistado 3).

Sim, há diferenças relevantes entre unidades regionais, temáticas e virtuais quanto à qualidade dos resultados e à efetividade do atendimento — porém essas diferenças não significam, necessariamente, que um modelo seja melhor que o outro. Elas decorrem das características estruturais, do público atendido, da complexidade das demandas e da forma de organização do serviço. As Unidades Regionais favorecem proximidade e contextualização, as temáticas elevam a qualidade técnica e especialização, as virtuais ampliam acesso e eficiência. O melhor resultado costuma surgir da integração estratégica desses modelos, combinando territorialidade, especialização e tecnologia para garantir atendimento eficiente, humanizado e tecnicamente qualificado (Entrevistado 4).

Sim, percebo diferenças relevantes entre unidades regionais, temáticas e virtuais, especialmente quanto à dinâmica de trabalho, ao perfil das demandas e aos indicadores de efetividade. No entanto, essas diferenças não significam necessariamente maior ou menor qualidade, mas sim características próprias de cada modelo. Nas unidades regionalizadas, observa-se maior padronização administrativa e racionalização de recursos. Quanto aos resultados, a efetividade

depende muito do suporte local e da integração com magistrados e servidores da região. Quando essa articulação é forte, os índices de acordos tendem a ser satisfatórios. As unidades temáticas costumam apresentar ganhos mais perceptíveis em qualidade técnica e previsibilidade dos resultados. Isso, em muitos casos, favorece melhores taxas de acordo e maior celeridade, sobretudo em demandas repetitivas ou com litigantes habituais. A especialização também impacta positivamente a confiança das partes no procedimento (Entrevistado 5).

Não (Entrevistado 6).

Não vejo diferença significativa entre unidades temáticas, já que sempre abrangemos todos os temas, bem como as audiências estarem todas convergidas em uma única central de conciliadores (Entrevistado 7).

Sim, acredito que em relação ao atendimento todas as unidades conseguem prestar com maestria, sem distinção. Já no que tange aos resultados e produtividade, acredito que existem diferenças que interferem diretamente, como por exemplo, o tamanho e desenvolvimento geográfico das Comarcas, os trabalhos já desenvolvidos nos CEJUSC de cada comarca antes da Regionalização, algumas unidades com maiores possibilidades de parcerias, divulgação e mutirões (Entrevistado 8).

Existem diferenças! Cada grupo possui um clima organizacional de acordo com o perfil profissional dos servidores (Entrevistado 9).

Sim, principalmente pela não uniformidade nos procedimentos e qualidades subjetivas de seus colaboradores (Entrevistado 10).

As respostas indicaram distinções relacionadas ao perfil das demandas, ao nível de especialização e às condições de acesso e as unidades temáticas apresentaram maior aprofundamento técnico, enquanto as regionais ampliaram o alcance territorial. As unidades virtuais destacaram-se pela agilidade, apesar das limitações tecnológicas. Os dados sugerem que os diferentes modelos não se estruturam em hierarquia de qualidade, mas em lógica de complementaridade. A articulação entre eles se apresenta como estratégia mais adequada para ampliação da efetividade.

Ao avaliar o engajamento dos(as) coordenadores/as gestores/as regionais e temáticos na promoção da cultura da paz e da autocomposição, buscou-se identificar o grau de adesão às diretrizes institucionais.

Considero que estou na instituição por um prazo ainda curto de tempo, nesse período observei mudanças tímidas na promoção da cultura da paz e da auto composição (Entrevistado 1).

Excelente (Entrevistado 2).

De modo geral, avalio o engajamento dos conciliadores, mediadores e servidores como positivo e crescente, especialmente diante do fortalecimento institucional da política de autocomposição. As reformas estimularam maior profissionalização, senso de pertencimento e alinhamento às diretrizes da cultura da paz. Observa-se, contudo, que o nível de engajamento ainda varia entre unidades e equipes, o que evidencia a importância de investimentos contínuos em capacitação, supervisão e valorização dos facilitadores. Entendo que, com acompanhamento sistemático e

gestão participativa, o engajamento tende a se consolidar de forma cada vez mais homogênea e sustentável (Entrevistado 3).

A avaliação do engajamento dos conciliadores, mediadores e servidores na promoção da cultura da paz e da autocomposição, especialmente no contexto das reformas implementadas, é, de modo geral, positiva, embora ainda existam desafios estruturais e culturais a serem superados, tais como sobrecarga de demandas que, por vezes, compromete a qualidade da escuta, necessidade de formação continuada (Entrevistado 4).

De modo geral, percebo um engajamento consistente e amadurecido, impulsionado pelas reformas. Quando há clareza de propósito, capacitação adequada e suporte institucional, conciliadores, mediadores e servidores tendem a atuar como protagonistas na consolidação da cultura da paz e da autocomposição dentro do Judiciário (Entrevistado 5).

Estamos vivendo uma quebra de paradigmas com a construção de novos olhares e valores para a promoção da cultura de paz. Já conquistamos muito, mas ainda há muito o que desenvolver (Entrevistado 6).

Com os cursos oferecidos pelo Nupemec, o engajamento de todos tem sido mais notado e eficaz na promoção dos trabalho (Entrevistado 7).

Acredito que ainda estamos passando pela transição das reformas implementadas, estamos ajustando os melhores métodos, verificando as melhores estratégias, o que precisa mudar, realinhar, etc. E com isso, estamos todos aprendendo juntos, e vejo um grande esforço investido por parte dos conciliadores/mediadores e servidores para promover a política do CEJUSC e disseminar a promoção da cultura da paz (Entrevistado 8).

A maioria dos conciliadores executam um ótimo trabalho (Entrevistado 9).

É insito a esses profissionais o fomento a cultura de paz (Entrevistado 10).

As respostas indicaram percepção predominantemente positiva, com reconhecimento de avanços na profissionalização e no alinhamento institucional, embora persistam desafios relacionados à necessidade de formação contínua e às condições de trabalho. A análise evidencia que o engajamento profissional constitui elemento central para a consolidação das reformas. A sua manutenção exige investimento institucional contínuo em formação e valorização.

Ao examinar se as mudanças organizacionais ampliaram o acesso à justiça, especialmente nas comarcas do interior e para públicos vulneráveis, buscou-se identificar avanços e limitações desse processo.

Falta de conhecimento por parte do cidadão, quanto a operacionalização dos recursos digitais, pode ser considerado uma barreira (Entrevistado 1).

Sim (Entrevistado 2).

Na minha avaliação, as mudanças organizacionais ampliaram de forma significativa o acesso à justiça, sobretudo nas comarcas do interior, ao expandirem a capilaridade dos CEJUSCs e incorporarem ferramentas virtuais que reduziram

barreiras geográficas e custos de deslocamento. Para muitos públicos vulneráveis, houve efetiva facilitação do ingresso na via autocompositiva. Entretanto, ainda persistem obstáculos relevantes, especialmente ligados à exclusão digital, à limitação de acesso à internet de qualidade, ao baixo letramento tecnológico de parte dos usuários e à necessidade de apoio para utilização das plataformas virtuais. Esses fatores podem impactar o engajamento das partes e a plena efetividade do atendimento. Assim, embora os avanços sejam expressivos, entendo que a consolidação do acesso à justiça demanda políticas complementares de inclusão digital, suporte assistido ao usuário e manutenção de canais presenciais híbridos para não ampliar desigualdades (Entrevistado 3).

Sim, de modo geral, as mudanças organizacionais ampliaram significativamente o acesso à justiça nas comarcas do interior e para públicos vulneráveis, mas ainda persistem barreiras estruturais e sociais que impactam a efetividade desse avanço. As barreiras existentes são as dificuldades enfrentadas pelas partes em lidar com os aplicativos para participação em audiências (dificuldades em lidar com tecnologias) (Entrevistado 4).

As reformas ampliaram significativamente o acesso à justiça, sobretudo ao reduzir barreiras geográficas e custos. Contudo, a inclusão digital ainda é um desafio estrutural que impacta diretamente a efetividade do atendimento. Para que o avanço seja consolidado, é fundamental manter estratégias híbridas (presencial e virtual), oferecer suporte tecnológico assistido e investir em linguagem clara e orientação prévia às partes. A ampliação do acesso não depende apenas da tecnologia, mas da capacidade institucional de garantir que ninguém seja excluído pelo próprio modelo de modernização adotado (Entrevistado 5).

Sim. Que haja maior divulgação e informação entre a população mais vulnerável. Entre as barreiras podemos citar a má qualidade da internet (Entrevistado 6).

Sim, as mudanças propiciaram tratar os desiguais na medida de suas desigualdades, dando acesso amplo para os que não possuem condições de buscarem auxílio jurídico. Hoje todos tem acesso ao celular e através dele conseguem a ajuda necessária na busca do direito (Entrevistado 7).

Sim, com as mudanças organizacionais houve um acesso maior da população à justiça. Contudo, posso afirmar que no interior ainda há uma grande resistência no que se refere a inclusão digital. Não digo pelo atendimento do balcão virtual pelo WhatsApp, porque hoje é o aplicativo mais usado pelas pessoas, onde temos a facilidade de atender por mensagem, vídeo, áudio ou ligação. Contudo, em relação a realização das audiências pelo aplicativo Zoom, nos deparamos com um nível alto de dificuldade enfrentada pelo público (Entrevistado 8).

A possibilidade das audiências virtuais trouxe inclusão! Quando não é possível o acesso ao zoom, a audiência pode ser realizada também por WhatsApp (Entrevistado 9).

Se por um lado houve a possibilidade de alcançar pessoas que estão em locais mais distantes, dando-lhes chance de participar de forma on line, por outro, ainda falta um olhar mais cuidadoso para os analfabetos digitais (Entrevistado 10).

As respostas indicaram expansão do acesso e redução de barreiras geográficas, mas também apontaram obstáculos relacionados à exclusão digital, à baixa qualidade da internet e às dificuldades no uso de tecnologias. Os resultados indicam que a ampliação do acesso ocorreu de forma significativa, porém desigual. A inclusão digital se apresenta como condição indispensável para a consolidação desse avanço.

Ao identificar os principais desafios enfrentados pelos CEJUSCs em termos de estrutura, tecnologia, equipe e gestão, buscou-se mapear os limites atuais do modelo.

Não comparecimento de alguma ou ambas as partes, dificuldades para lidar com o recurso tecnológico por parte do cidadão, problemas técnicos (Entrevistado 1).

Falta de servidores, espaço no fórum local, e equipamentos de tecnológicos (Entrevistado 2).

Atualmente, os principais desafios do CEJUSC concentram-se na necessidade de constante adequação da estrutura física para atendimento humanizado e acessível, especialmente diante do modelo híbrido de funcionamento. No campo tecnológico, ainda há demandas por melhoria de conectividade, atualização de sistemas e suporte técnico ágil para garantir a estabilidade das sessões virtuais. Quanto à equipe, destaca-se a necessidade de ampliação e capacitação contínua de conciliadores, mediadores e servidores, bem como estratégias de valorização e redução da rotatividade. Em termos de gestão, o desafio reside no equilíbrio entre aumento de produtividade e manutenção da qualidade da autocomposição, exigindo monitoramento por indicadores, padronização de fluxos e fortalecimento da cultura institucional. De forma geral, trata-se menos de fragilidade estrutural e mais de um processo permanente de aprimoramento para acompanhar a crescente demanda e a complexidade dos conflitos atendidos (Entrevistado 3).

Em relação a estrutura física o nosso Cejusc é bem estruturado. Quanto aos recursos tecnológicos precisamos de computadores mais modernos, mais força de trabalho humano (Entrevistado 4).

Atualmente, os desafios enfrentados pelo CEJUSC podem ser agrupados em quatro eixos principais: estrutura física, recursos tecnológicos, equipe e gestão. Embora as reformas tenham trazido avanços importantes, ainda existem pontos que demandam aprimoramento contínuo. 1. Estrutura física: Espaços limitados ou compartilhados, especialmente em comarcas do interior; Necessidade de salas adequadas para mediações sensíveis (ex.: conflitos familiares); Ambientes que nem sempre garantem isolamento acústico ou privacidade plena; Falta de espaços estruturados para atendimento híbrido (presencial com suporte virtual). A estrutura física impacta diretamente a qualidade do acolhimento e a percepção de segurança das partes. 2. Recursos tecnológicos: Instabilidade de internet em algumas unidades; Equipamentos defasados ou insuficientes; Dificuldades na integração de sistemas processuais e plataformas de videoconferência; Necessidade constante de suporte técnico. A virtualização ampliou o acesso, mas tornou o CEJUSC mais dependente de infraestrutura tecnológica robusta. Quando há falhas técnicas, a eficiência e a credibilidade do serviço podem ser comprometidas. 3 Equipe: Necessidade permanente de capacitação e atualização; Além da qualificação técnica, é essencial garantir valorização institucional e condições adequadas de trabalho para manter o engajamento e a qualidade das sessões (Entrevistado 5).

Maiores desafios estão em conseguir conciliadores e mediadores comprometidos (Entrevistado 6).

Seria bom se tivéssemos mais mão de obra, mas sabemos dos limites e lutas enfrentadas (Entrevistado 7).

Temos alguns desafios enfrentados atualmente, em relação a estrutura física, várias Comarcas estão com o Fórum fechada por conta das reformas, o que acaba se tornando um desafio tendo em vista o acesso limitado pela população, outro desafio é a deficiência de servidor (Entrevistado 8).

Existe a necessidade de maior aparelhamento tecnológico (Entrevistado 9).

Capacitação permanente e de qualidade, falta de pessoal, estrutura deficiente e recursos tecnológicos parcos (Entrevistado 10).

As respostas destacaram insuficiência de recursos tecnológicos, limitações estruturais, necessidade de ampliação das equipes e demandas por capacitação contínua e revelou-se que os desafios se concentram no aprimoramento do modelo, e não em sua viabilidade. O fortalecimento institucional depende de investimentos contínuos e planejamento estratégico.

Ao investigar os fatores que levam à não realização de audiências agendadas, buscou-se compreender os entraves operacionais do serviço.

____(Entrevistado 1).

Ausência de uma das partes (Entrevistado 2).

Na prática, as audiências deixam de ocorrer, principalmente, por ausência injustificada de uma das partes, dificuldades de intimação, problemas técnicos nas sessões virtuais e pedidos de redesignação por incompatibilidade de agenda. Também podem ocorrer adiamentos por ausência de documentação essencial ou por manifestação de desinteresse na autocomposição (Entrevistado 3).

Geralmente por falta de citação das partes e dificuldade das partes de acesso ao aplicativo zoom (Entrevistado 4).

Com base na experiência prática no CEJUSC, uma audiência agendada pode deixar de acontecer por diversos motivos, que geralmente se concentram em questões de comparecimento, comunicação, aspectos técnicos e fatores processuais. Os principais são: Não comparecimento injustificado de uma ou ambas as partes; Intimação não efetivada; Ou ainda, falta de interesse das partes e advogados em participar (Entrevistado 5).

Pelo não comparecimento das partes ou problemas de conexão de internet (Entrevistado 6).

Ausência de intimação da parte (Entrevistado 7).

Por falta de acesso das partes na plataforma de audiência, por esquecimento da data de audiência e por ausência de notificação (Entrevistado 8).

Falta de citação (Entrevistado 9).

Falta de tempo hábil para intimações (Entrevistado 10).

As respostas indicaram ausência das partes, falhas na intimação, dificuldades tecnológicas e incompatibilidade de agenda como principais causas e os dados demonstram que a efetividade das audiências depende de variáveis externas à organização imediata do serviço, o que exige estratégias de acompanhamento e comunicação mais eficientes.

Ao analisar quais melhorias e investimentos se mostram necessários para fortalecer a eficácia, a qualidade e a equidade do atendimento, buscou-se identificar diretrizes para o aprimoramento do modelo.

Ações e campanhas voltadas à população que estimulem a cultura da paz e autocomposição, especialmente aquelas realizadas em universidades, escolas, empresas, etc(Entrevistado 1).

Servidor, equipamentos de informática, celulares a disposição do centro (Entrevistado 2).

Entendo como prioritários o investimento contínuo em capacitação das equipes, o fortalecimento da infraestrutura tecnológica e a ampliação de políticas de inclusão digital para os usuários. Também são relevantes a padronização de fluxos, o monitoramento por indicadores de qualidade e a valorização dos conciliadores e mediadores. Esses ajustes tendem a consolidar a eficiência do serviço sem perder o foco na humanização e na equidade do atendimento (Entrevistado 3).

Ampliação do quadro de conciliadores, disponibilização de mais pessoal para trabalharem no Cejusc, programas permanentes de formação continuada, concurso para conciliadores, Psicólogos e assistentes sociais especialmente nos CEJUSCs de família, apoio administrativo estruturado para reduzir sobrecarga, parcerias com escolas, universidades e OAB, criação de oficinas de parentalidade e comunicação não violenta (Entrevistado 4).

O fortalecimento do CEJUSC depende de uma abordagem integrada: combinar infraestrutura física e tecnológica, capacitação e valorização da equipe, gestão estratégica eficiente e políticas de inclusão e humanização. Com esses ajustes, é possível ampliar o alcance, a qualidade e a equidade do atendimento, consolidando os CEJUSCs como centros essenciais na promoção da autocomposição e da cultura da paz (Entrevistado 5).

Ampliação no número de audiências a serem realizadas e oferecimento de mais cursos de capacitação e aprimoramento tanto para os gestores dos Cejusc's, quanto para o conciliadores e mediadores judiciais (Entrevistado 6).

Já vencemos muitas lutas e conquistamos nosso espaço junto ao Tribunal, mas precisamos de mais reconhecimento como Unidade Judiciária, apesar de já termos essa especificidade, contudo, muitas serventias não sabem (Entrevistado 7).

Acredito que um investimento aprofundado com os conciliadores e mediadores, sobre uso da plataforma de audiência, acesso e login, preenchimentos dos termos de audiência, bem como a confecção de um manual para eles abrangendo as particularidades de cada Unidade. Um curso voltado para gestão disponível para os Gestores, bem como um treinamento e padronização para todas as equipes. Disponibilidade de servidores/estagiários no quantitativo necessário, alguma medida para tratar com eficiência dos excluídos digitais (Entrevistado 8).

Aumento de mão de obra. Qualificação profissional e aparelhamento tecnológico. A maior necessidade do CEJUSC é que a comunidade conheça o serviço disponibilizado (Entrevistado 9).

Capacitação e investimento em recursos humanos e tecnológicos (Entrevistado 10).

As respostas destacaram necessidade de capacitação contínua, ampliação das equipes, melhoria da infraestrutura tecnológica, padronização de procedimentos e maior divulgação institucional e as entrevistas indicaram que o fortalecimento dos CEJUSCs requer abordagem integrada, com articulação entre gestão, infraestrutura e qualificação profissional, de modo a consolidar o modelo como política pública efetiva.

Portanto, a análise das entrevistas revela um conjunto consistente de percepções acerca das transformações institucionais implementadas nos CEJUSCs, evidenciando avanços significativos na organização do serviço, na ampliação do acesso à justiça e na consolidação da política de autocomposição. Ao mesmo tempo, os relatos apontam desafios estruturais e operacionais que ainda demandam aperfeiçoamento institucional.

CATEGORIA I - Capacitação institucional e formação dos gestores

As falas indicam que a maioria dos entrevistados possui trajetória profissional marcada por formação jurídica e capacitação específica em mediação e conciliação, muitas vezes vinculadas aos cursos promovidos pelo CNJ e pelo TJGO. Alguns participantes destacam que a atuação no CEJUSC exige não apenas domínio técnico, mas também habilidades socioemocionais, como escuta ativa, empatia e capacidade de condução do diálogo.

Entretanto, observa-se certa heterogeneidade nas avaliações sobre a capacitação oferecida pelo NUPMEC. Enquanto alguns entrevistados consideram que a formação institucional contribui para a padronização de procedimentos e para a qualificação da atuação profissional, outros apontam lacunas na oferta de cursos e na preparação específica para lidar com as mudanças organizacionais recentes. Essa divergência sugere que a política de capacitação, embora reconhecida como relevante, ainda apresenta desafios relacionados à regularidade, abrangência e planejamento estratégico.

CATEGORIA II - Transformações organizacionais e reorganização institucional

Um dos aspectos mais recorrentes nas falas dos participantes refere-se à regionalização dos CEJUSCs, apontada como a mudança estrutural mais significativa no funcionamento das unidades. Os entrevistados destacam que essa reforma permitiu ampliar a cobertura territorial dos serviços, possibilitando que diversas comarcas do interior passassem a contar com atendimento especializado em conciliação e mediação. Além disso, a institucionalização dos centros como unidades judiciárias com estrutura própria, equipes definidas e coordenação específica contribuiu para maior profissionalização da atividade e para a consolidação da política de autocomposição no âmbito do Judiciário.

Contudo, alguns relatos indicam que a regionalização também trouxe desafios operacionais, especialmente relacionados à gestão de múltiplas comarcas, à padronização de

procedimentos e à organização das equipes. Essas dificuldades refletem o caráter ainda recente das reformas e o processo de adaptação institucional em curso.

CATEGORIA III - Impactos da virtualização e da inovação tecnológica

Outro tema central identificado nas entrevistas refere-se à virtualização das sessões de conciliação e mediação, amplamente reconhecida pelos participantes como um avanço significativo na ampliação do acesso à justiça. Os entrevistados destacam que a realização de audiências por videoconferência reduziu custos de deslocamento, facilitou a participação de partes residentes em localidades distantes e permitiu maior flexibilidade na organização das agendas. Esse processo também contribuiu para o aumento do número de sessões realizadas e para a otimização da gestão das pautas.

Apesar desses avanços, as falas evidenciam desafios importantes relacionados à inclusão digital. Parte significativa dos usuários apresenta dificuldades no uso de plataformas tecnológicas, especialmente em regiões com baixa conectividade ou entre públicos com menor familiaridade com ferramentas digitais. Esse cenário exige a adoção de estratégias institucionais voltadas ao suporte tecnológico e à manutenção de modelos híbridos de atendimento.

CATEGORIA IV - Efetividade do atendimento e resultados institucionais

Em relação aos resultados institucionais, a maioria dos participantes percebe melhorias na celeridade processual, no volume de sessões realizadas e na ampliação dos acordos celebrados. As reformas organizacionais, aliadas à digitalização dos procedimentos, contribuíram para a racionalização dos fluxos de trabalho e para a ampliação da capacidade de atendimento das unidades. Entretanto, algumas falas indicam que o aumento do número de audiências nem sempre se traduz automaticamente em maior taxa de acordos, o que evidencia a complexidade dos conflitos tratados e a influência de fatores externos, como o perfil das demandas e a disposição das partes para a autocomposição.

Ainda assim, de modo geral, os relatos apontam avaliação positiva quanto à qualidade do atendimento e à satisfação das partes, especialmente em razão da maior rapidez e acessibilidade do serviço.

CATEGORIA VI - Cultura da paz e engajamento institucional

Outro aspecto relevante identificado nas entrevistas refere-se ao engajamento dos/as coordenadores/as gestores/as regionais e temáticos na promoção da cultura da paz e a maioria dos participantes percebe crescimento no compromisso institucional com os métodos autocompositivos, especialmente após as reformas organizacionais.

Os entrevistados ressaltam que o fortalecimento da política de autocomposição tem estimulado maior profissionalização das equipes e consolidado um ambiente institucional voltado à solução consensual dos conflitos. Contudo, alguns relatos indicam que esse processo ainda se encontra em fase de transição, sendo necessário ampliar investimentos em capacitação, supervisão e valorização dos profissionais.

CATEGORIA VII - Desafios estruturais e perspectivas de aprimoramento

Apesar dos avanços observados, os entrevistados apontam diversos desafios que ainda impactam o funcionamento dos CEJUSCs. Entre os principais destacam-se:

1. carência dos/as coordenadores/as regionais e temáticos e conciliadores;
2. limitações na infraestrutura tecnológica;
3. necessidade de capacitação contínua das equipes;
4. dificuldades relacionadas à inclusão digital dos usuários;
5. necessidade de maior divulgação dos serviços junto à população.

Esses desafios indicam que o processo de modernização institucional dos CEJUSCs ainda demanda investimentos estruturais, tecnológicos e humanos, bem como estratégias voltadas ao fortalecimento da cultura da autocomposição no âmbito da sociedade.

Assim, a análise das entrevistas evidencia que as reformas institucionais implementadas nos CEJUSCs do TJGO produziram impactos relevantes na organização do serviço, na ampliação do acesso à justiça e na consolidação da política pública de autocomposição. As percepções dos atores institucionais indicam que medidas como a regionalização das unidades, a tematização das demandas e a virtualização das sessões contribuíram para maior efetividade administrativa, aumento do número de atendimentos e ampliação da capilaridade territorial do serviço.

Ao mesmo tempo, as falas revelam que a efetividade dessas transformações depende de investimentos contínuos em infraestrutura tecnológica, capacitação das equipes e estratégias de inclusão digital para os usuários. Persistem desafios relacionados à

padronização de procedimentos, à disponibilidade de recursos humanos e à superação de barreiras tecnológicas enfrentadas por parte da população. Ainda assim, os resultados apontam que os CEJUSCs vêm se consolidando como instrumentos relevantes de promoção da cultura da paz e de fortalecimento do acesso à justiça, evidenciando o potencial das reformas organizacionais para aprimorar a governança judicial e qualificar a prestação jurisdicional no âmbito do tratamento adequado dos conflitos.

A análise dos dados empíricos, combinada às percepções dos/as coordenadores/as gestores/as regionais e temáticos entrevistados/as, confirma a hipótese de que as transformações institucionais nos CEJUSCs integram um movimento mais amplo de reconfiguração do modelo de justiça no Brasil, conforme delineado pelo CNJ. A criação do CNJ, no contexto da EC nº 45/2004, instituiu um novo paradigma de governança judicial orientado por efetividade, transparência e ampliação do acesso à justiça (Brasil, 2004). Nesse sentido, os resultados observados no âmbito do TJGO evidenciam a materialização concreta dessa política pública, sobretudo por meio da regionalização, da virtualização e da consolidação dos CEJUSCs como estruturas permanentes de tratamento adequado de conflitos.

Os dados quantitativos demonstram aumento expressivo no número de audiências realizadas e no volume absoluto de acordos, o que indica fortalecimento da capacidade operacional do sistema. Esse resultado converge com a análise de Siena e Bassetti (2023), que identificam na Resolução nº 125/2010 a transição de um modelo centrado na sentença para um modelo orientado pelo consenso. Ao mesmo tempo, as falas dos/as coordenadores/as gestores/as regionais e temáticos reforçam essa leitura ao apontarem maior organização dos fluxos de trabalho, ampliação do atendimento e melhoria na gestão das pautas. Tal convergência entre dados empíricos e percepção dos atores institucionais confirma o argumento de Rômulo Bassetti (2020), segundo o qual os CEJUSCs representam a materialização operacional da política judiciária nacional.

Entretanto, a análise também evidencia tensão relevante entre produtividade e efetividade. Embora o número de audiências e acordos tenha crescido, a taxa proporcional de acordos apresentou estabilidade ou redução em diversos contextos. Esse fenômeno encontra respaldo na literatura, especialmente na reflexão de Siena e Bassetti (2023), que afirmam que a celeridade não se reduz à quantidade de decisões, mas à capacidade de produzir soluções efetivas e legítimas. As falas dos/as coordenadores/as gestores/as regionais e temáticos corroboram essa perspectiva ao destacarem fatores qualitativos, como engajamento das partes, perfil dos conflitos e limitações estruturais, como elementos que influenciam diretamente os

resultados. Assim, a efetividade da autocomposição não depende apenas da ampliação da oferta de audiências, mas da qualidade das interações mediadas.

No campo da regionalização, os resultados indicam desempenho proporcional superior dos CEJUSCs regionais virtuais em relação às comarcas tradicionais. Esse dado confirma a análise de Pessoa (2021), que defende a necessidade de múltiplos caminhos institucionais para o acesso à justiça, para além da via adjudicatória. A regionalização, ao centralizar a condução das audiências em unidades especializadas, promove maior padronização de procedimentos e melhor aproveitamento de recursos humanos, o que se reflete nos índices de acordos. As falas dos entrevistados destacam a ampliação da cobertura territorial e o acesso ao serviço em regiões antes desassistidas, o que reforça a dimensão inclusiva da política.

Essa constatação dialoga diretamente com a concepção de Cappelletti e Garth (2002), para quem o acesso à justiça deve garantir não apenas a entrada no sistema, mas a obtenção de soluções efetivas e adequadas. Nesse sentido, a regionalização se apresenta como estratégia de democratização territorial, ao reduzir desigualdades entre comarcas e ampliar a capilaridade do serviço. Contudo, os relatos dos/as coordenadores/as gestores/as regionais e temáticos também apontam desafios relacionados à gestão de múltiplas unidades, à padronização de práticas e à adaptação das equipes, o que confirma a análise de Bassetti (2020) sobre a necessidade de articulação entre estrutura, formação e gestão para a consolidação da política.

No que se refere à virtualização, os dados indicam ampliação do acesso e aumento da produtividade, o que se alinha às diretrizes do CNJ voltadas à transformação digital do Judiciário. A realização de audiências por videoconferência reduziu barreiras geográficas e facilitou a participação das partes, conforme destacado pelos entrevistados. Essa realidade confirma o entendimento de Pessoa (2021), segundo o qual a modernização tecnológica constitui elemento essencial para a ampliação do acesso à justiça.

Todavia, as falas também evidenciam limites estruturais, especialmente no que se refere à inclusão digital e as dificuldades de acesso à internet, baixa familiaridade com plataformas digitais e desigualdades socioeconômicas comprometem a efetividade do modelo virtual em determinados contextos. Esse cenário dialoga com a crítica de Siena e Bassetti (2023), que alertam para a necessidade de infraestrutura adequada e suporte institucional para garantir a uniformidade da política. Assim, a virtualização amplia o acesso, mas também introduz novos desafios relacionados à equidade.

No plano da cultura da paz, os resultados indicam fortalecimento do engajamento institucional com os métodos autocompositivos e as falas dos/as coordenadores/as regionais e

temáticos revelam reconhecimento da mediação e da conciliação como práticas centrais no funcionamento do Judiciário contemporâneo. Esse movimento confirma a análise de Juliana Porto Sales (2023), que define os CEJUSCs como espaços de cidadania ativa e participação social. A mediação, nesse contexto, assume dimensão pedagógica, ao promover o diálogo, a escuta e a corresponsabilidade na resolução dos conflitos.

Essa perspectiva também se alinha à concepção de Frei Silva (2024), que compreende a autocomposição como expressão da autonomia e da cidadania no Estado Constitucional e ao permitir que as partes participem da construção da solução, o modelo consensual rompe com a lógica adversarial e fortalece a legitimidade das decisões. As falas dos entrevistados reforçam essa dimensão ao associarem a atuação nos CEJUSCs ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como empatia e escuta ativa.

Apesar dos avanços, os dados evidenciam persistência de desafios estruturais e operacionais e a carência de servidores, as limitações tecnológicas, a necessidade de capacitação contínua e a baixa divulgação dos serviços aparecem de forma recorrente nas falas. Esses elementos confirmam a análise de Bassetti (2020), que aponta a infraestrutura e a formação como fatores determinantes para a efetividade da política. Além disso, a heterogeneidade na avaliação da capacitação oferecida pelo NUPEMEC indica necessidade de maior planejamento estratégico na formação dos profissionais.

No âmbito dos macrodesafios do Judiciário, os resultados dialogam diretamente com as diretrizes estabelecidas pelo CNJ (2016), especialmente no que se refere à celeridade, à redução da litigiosidade e à promoção de soluções consensuais. A ampliação das audiências e a melhoria da organização dos fluxos indicam avanço no enfrentamento da morosidade processual. Entretanto, a persistência de taxas estáveis de acordos revela que a litigiosidade não se resolve apenas com aumento da produtividade, mas exige transformação cultural.

Essa interpretação encontra respaldo em Pessoa (2021), que identifica na cultura da litigiosidade uma das principais causas da sobrecarga judicial e a mediação, nesse contexto, atua como instrumento de prevenção de conflitos e de redução da judicialização. As falas dos/as coordenadores/as regionais e temáticos confirmam essa função ao destacarem a importância da autocomposição na diminuição da demanda processual e na melhoria da qualidade do atendimento.

Por fim, a análise integrada dos dados quantitativos, das entrevistas e do referencial teórico permite afirmar que os CEJUSCs se consolidam como instrumentos estratégicos de modernização do Judiciário. A combinação entre regionalização, virtualização e especialização das unidades promove ganhos operacionais e amplia o acesso à justiça.

Entretanto, a efetividade do modelo depende de fatores qualitativos, como capacitação profissional, inclusão digital e engajamento das partes.

Assim, os resultados confirmam que a política judiciária de tratamento adequado dos conflitos, instituída pela Resolução nº 125/2010, produziu avanços significativos na estrutura e no funcionamento do sistema de justiça. Ao mesmo tempo, evidenciam que a consolidação desse modelo exige investimentos contínuos e articulação entre gestão, infraestrutura e formação, de modo a transformar a ampliação do acesso em efetividade substantiva da autocomposição.

CONCLUSÃO

A presente pesquisa analisou os impactos das modificações institucionais implementadas pelo TJGO nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, com foco na regionalização, na tematização e na virtualização das sessões de mediação e conciliação. O problema de pesquisa buscou compreender de que forma essas intervenções organizacionais influenciam a capacidade de entrega de resultados efetivos e a qualidade dos serviços prestados. Os achados permitem afirmar que tais transformações produziram efeitos positivos relevantes no âmbito operacional, sobretudo no aumento do número de audiências realizadas, na ampliação do acesso ao serviço e na melhoria da organização dos fluxos de atendimento.

No que se refere ao objetivo geral, constatou-se que as mudanças estruturais e procedimentais implementadas pelo TJGO influenciam diretamente a efetividade e a capilaridade dos CEJUSCs, ao promover maior alcance territorial e integração tecnológica. A regionalização possibilitou a ampliação do atendimento em comarcas do interior, reduzindo desigualdades de acesso e fortalecendo a descentralização da política judiciária. A virtualização, por sua vez, facilitou a participação das partes e reduziu barreiras geográficas, o que contribuiu para o aumento do volume de atendimentos. A tematização, ao organizar unidades especializadas, favoreceu maior adequação técnica na condução dos conflitos.

Em relação aos objetivos específicos, o mapeamento das políticas organizacionais evidenciou um modelo de gestão orientado pela especialização, pela descentralização e pela incorporação de tecnologias digitais. A análise comparativa dos indicadores demonstrou crescimento expressivo no número de audiências e acordos em termos absolutos, embora a taxa proporcional de acordos não tenha acompanhado esse aumento de forma homogênea. A avaliação das percepções dos atores institucionais revelou reconhecimento dos avanços operacionais, mas também apontou limitações relacionadas à infraestrutura, à capacitação e às condições de execução das atividades.

A resposta ao problema de pesquisa indica que as reformas organizacionais ampliaram a capacidade de atendimento e promoveram ganhos de efetividade, mas não garantiram, de forma uniforme, a melhoria da qualidade dos resultados autocompositivos. A efetividade da política não se limita à expansão quantitativa das audiências, pois depende de fatores qualitativos, como o engajamento das partes, a preparação dos mediadores, a adequação tecnológica e a estrutura institucional disponível. Assim, as intervenções analisadas

contribuíram para a modernização do sistema, mas não eliminaram os desafios estruturais que condicionam a consolidação da autocomposição como prática predominante.

No campo das limitações, a pesquisa concentrou-se em dados institucionais do TJGO e em percepções de atores diretamente envolvidos na execução da política, o que restringe a generalização dos resultados para outros contextos estaduais. A ausência de dados longitudinais mais amplos limita a análise de tendências de longo prazo, especialmente no que se refere à sustentabilidade das reformas. Além disso, a investigação não incorporou a percepção dos usuários do sistema, o que poderia oferecer compreensão mais abrangente sobre a qualidade do atendimento e a efetividade das soluções alcançadas.

Quanto às implicações práticas, os resultados indicam a necessidade de investimentos contínuos em capacitação profissional, infraestrutura tecnológica e estratégias de inclusão digital. A consolidação da política de autocomposição exige alinhamento entre expansão operacional e qualificação do atendimento, de modo a garantir que o aumento do acesso se traduza em soluções efetivas e socialmente legítimas.

Para estudos futuros, recomenda-se a ampliação da análise para outros tribunais estaduais, com o objetivo de identificar padrões comparativos e avaliar a replicabilidade do modelo adotado pelo TJGO. Sugere-se, ainda, a realização de pesquisas que incorporem a perspectiva dos usuários dos CEJUSCs, com foco na satisfação, na percepção de justiça e na durabilidade dos acordos celebrados. Investigações longitudinais podem contribuir para a compreensão dos efeitos das reformas ao longo do tempo, especialmente no que se refere à redução da litigiosidade e ao impacto no desenvolvimento regional. Também se mostra pertinente o aprofundamento das análises sobre inclusão digital e desigualdades de acesso, considerando o papel crescente das tecnologias na prestação jurisdicional.

Dessa forma, conclui-se que os CEJUSCs, no contexto das reformas analisadas, consolidam-se como instrumentos estratégicos de modernização do Judiciário e de ampliação do acesso à justiça. Contudo, a efetividade dessa política depende da articulação entre estrutura, gestão e qualificação, de modo a transformar ganhos operacionais em resultados substantivos na resolução dos conflitos e na promoção da cidadania.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEDÊ JÚNIOR, Américo; CRUZ, Eduardo da. A mediação como política pública e o fortalecimento do acesso à justiça. **Revista RGSA**, v. 24, n. 5, p. 1–15, 2024.

BASSETTI, Rômulo. Conformidade dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC/RO). **Revista Quaestio Iuris**, v. 16, n. 3, p. 1865–1889, 2020.

BARDIN, Laurence. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/817303901/BARDIN-L-Analise-de-Conteudo-2016> Acesso em: jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 17 mar. 2015.

BRASIL. Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, 29 jun. 2015.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à Justiça**. 2. ed. Porto Alegre: Fabris, 2002.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Mapa Estratégico da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026. 2025**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/gestao-estrategica-e-planejamento/estrategia-nacional-do-poder-judiciario-2021-2026/processo-de-formulacao/macrodeseafios-2021-2026/> Acesso em: jan. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO PARA 2021-2026**. 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/02/Relatorio_consulta_publica_macrodeseafios_2020_01_15.pdf Acesso em: jan. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010. **Institui a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências**. Brasília: CNJ, 2010. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_comp_125_29112010_19082019150021.pdf Acesso em: jan. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Relatório Justiça em Números 2023**. Brasília: CNJ, 2023.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números 2024: ano-base 2023**. Brasília: CNJ, 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Manual dos CEJUSCs**. Brasília: CNJ, 2022.

FISHER, R.; URY, W.; PATTON, B. **Getting to Yes: Negotiating Agreement Without Giving In**. New York: Penguin Books, 2011. Disponível em: https://archive.org/details/gettingtoyesnego0000fish_z1w8 Acesso em: jan. 2026.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CUNHA, Leonardo José Carneiro; ARAÚJO, Ana Paula. Processos digitais e garantias processuais: desafios contemporâneos da virtualização da justiça. **Revista de Processo**, São Paulo, v. 48, n. 317, p. 89–113, 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010

GUNTHER, L. E. et al., **Breve análise do método de negociação de harvard e sua utilização na solução de conflitos e sua aplicabilidade na mediação judicial**. 2020. Disponível em: https://r.search.yahoo.com/_ylt=AwrEbZEYNTdpMQIAGFLz6Qt.;_ylu=Y29sbwNiZjEEcG9zAzEEdnRpZAMEc2VjA3Ny/RV=2/RE=1766435353/RO=10/RU=https%3a%2f%2frevista.unicuritiba.edu.br%2findex.php%2fadmrevista%2farticle%2fdownload%2f4029%2f371372348/RK=2/RS=l9dv1UAYoLV11ZJkDYaRzjhYWw- Acesso em: jan. 2026.

LILIANE SANTOS, Maria. Administração pública e acesso à justiça: análise dos CEJUSCs e das políticas de conciliação no Tribunal de Justiça de Goiás. **Revista BJD**, v. 7, n. 3, p. 120–142, 2019.

MARQUES, Fernanda; ALMEIDA, Larissa; SANTOS, André. Mediação em saúde e acesso à justiça: experiências dos CEJUSCs temáticos. **Revista Contemporânea de Direito**, v. 4, n. 4, p. 1–15, 2023.

MARTINS, Beatriz de Oliveira; CAMPOS, Juliana Ribeiro. Contribuição dos meios consensuais de resolução de conflitos dos CEJUSCs para o desenvolvimento regional da comarca de Anápolis. **Revista de Direito e Cidadania**, Goiânia, v. 12, n. 2, p. 45–63, 2025.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2017. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/374763874/Desafio-Do-Conhecimento-Minayo> Acesso em: jan. 2026.

NOGUEIRA, Marco Antônio. Gestão pública e equidade: desafios da descentralização administrativa no Brasil. **Revista Brasileira de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 4, p. 980–1001, 2021.

PON. Program on Negotiation at Harvard Law School. **Harvard Negotiation Project – Overview**. 2024. Disponível em: https://www.pon.harvard.edu/category/research_projects/harvard-negotiation-project/ Acesso em: mar. 2026.

PON. Program on Negotiation. **Four Negotiation Strategies for Resolving Values-Based Disputes**. 2025. Disponível em: <https://www.pon.harvard.edu/daily/dispute-resolution/four-negotiation-strategies-for-resolving-values-based-disputes/> Acesso em: jan. 2026.

PON. Program on Negotiation. **Conflict-Management Styles: Pitfalls and Best Practices**. 2025. Disponível em: <https://www.pon.harvard.edu/daily/conflict-resolution/conflict-management-styles-pitfalls-and-best-practices/> Acesso em: jan. 2026.

PESSOA, Cláudio Henrique. Acesso à justiça e mediação: o papel dos CEJUSCs na consolidação da cultura da paz no Brasil. **Revista Contemporânea**, v. 3, n. 2, p. 25–68, 2021.

SALES, Juliana Porto. Acesso à justiça por meio do CEJUSC: um estudo sobre a efetividade da conciliação e da mediação na comarca de Goiânia. **Revista de Direito Contemporâneo**, v. 12, n. 4, p. 1–22, 2023.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2013. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/653640562/SECCHI-2012-POLITICAS-PUBLICAS-Conceitos-Esquemas-de-Analise-Casos-Praticos> Acesso em: jan. 2026.

SIENA, Osmar; BASSETTI, Rômulo. Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania: inovação e efetividade nas políticas públicas de mediação. **Revista Interfases do Direito**, v. 6, n. 1, p. 1–17, 2023.

SPENGLER, Fabiana Marion; DE PINHO, Ana. **Mediação e conciliação digitais: desafios contemporâneos do acesso à justiça**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SANTOS, Karinne Emanoela Goettems dos. Os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania e a autocomposição como política pública de acesso à justiça. **Revista da Faculdade de Direito da UFRGS**, Porto Alegre, n. 39, p. 11–29, 2018.

SOUSA, Pedro Henrique Rodrigues de. **Metodologia científica: direto ao ponto – fundamentos, técnicas e checklists**. Goiânia, GO: Centro Universitário Alves Faria, 2025. Disponível em: <https://www.unialfa.com.br/wp-content/uploads/2025/09/Livro-METODOLOGIA-CIENTIFICA-DIRETO-AO-PONTO.pdf> Acesso em: jan. 2026.

VENTURA, Deisy; PINHEIRO, Letícia. Inclusão digital e desigualdades no acesso à justiça: impactos da pandemia sobre o sistema judicial brasileiro. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 2, p. 1123–1145, 2022.

TJGO. **Justiça Ativa**. 2016. Disponível em: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/comarcas/52-projetoseacoes/justica-ativa> Acesso em: jan. 2026.

ANEXO A - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Público-alvo: Coordenadores/gestores dos CEJUSCs do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).

Objetivo geral: Analisar como as modificações institucionais (regionalização, tematização e virtualização das sessões) afetam a eficácia, a qualidade e a equidade do atendimento prestado pelos CEJUSCs.

Tempo estimado: 40–60 minutos

Forma de aplicação: Entrevista individual, via google forms.

Eixo 1 – Perfil e Capacitação (questão 1)

1. Como você descreve sua trajetória e formação para atuar no CEJUSC, e de que maneira avalia a capacitação oferecida pelo NUPEMEC/TJGO para lidar com as mudanças organizacionais recentes?

Eixo 2 – Transformações Organizacionais (questões 2–4)

2. Quais foram, na sua percepção, as mudanças estruturais e procedimentais mais significativas nos CEJUSCs desde a institucionalização dos centros?

3. Como as reformas de regionalização das unidades do interior e a tematização na comarca de Goiânia impactaram sua rotina de trabalho e o atendimento ao público?

4. De que forma a virtualização das sessões influenciou o acesso das partes, a dinâmica das audiências e a organização interna das equipes?

Eixo 3 – Efetividade e Qualidade do Atendimento (questões 5–6)

5. Após as reformas, você percebe mudanças na celeridade, na quantidade de sessões realizadas, na taxa de acordos e na satisfação das partes?

6. Há diferenças relevantes entre unidades regionais, temáticas e virtuais quanto à qualidade dos resultados e à efetividade do atendimento?

Eixo 4 – Cultura Organizacional, Acesso e Inclusão (questões 7–8)

7. Como você avalia o engajamento dos conciliadores, mediadores e servidores na promoção da cultura da paz e da autocomposição dentro das reformas implementadas?

8. As mudanças organizacionais ampliaram o acesso à justiça nas comarcas do interior e para públicos vulneráveis? Quais barreiras persistem, especialmente relacionadas à inclusão digital e adaptação aos atendimentos virtuais?

Eixo 5 – Desafios e Perspectivas Futuras (questões 9–10)

9. Quais são, atualmente, os principais desafios enfrentados pelo CEJUSC em termos de estrutura física, recursos tecnológicos, equipe e gestão?

10. Na sua visão, quais melhorias, investimentos ou ajustes institucionais são necessários para fortalecer a eficácia, a qualidade e a equidade do atendimento nos CEJUSCs nos próximos anos?

ANEXO B – DADOS DA PESQUISA

Tabela 73. Soma de audiências de conciliação e mediação realizadas em 2023 no TJGO

	Processual				Pré-processual				TOTAL			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
J	14.330	9.657	1.230	5.895.284,00	1.005	704	578	3.257.836,00	15.335	10.361	1.808	9.153.120,00
T	31.217	21.459	2.980	125.810.115,00	1.794	1.394	1.101	9.989.869,00	33.011	22.853	4.081	135.799.984,00
R	42.940	29.626	4.087	23.574.024,00	2.289	1.768	1.367	7.753.797,00	45.229	31.394	5.454	31.327.821,00
R	34.553	23.588	3.049	18.848.162,00	1.344	1.101	864	5.857.404,00	35.897	24.689	3.913	24.705.566,00
I	40.609	27.424	3.577	1.974.806.677,00	1.449	1.108	819	9.837.212,00	42.058	28.532	4.396	1.984.643.889,00
J	43.060	30.024	3.734	24.642.687,00	1.824	1.529	965	5.766.805,00	44.884	31.553	4.699	30.409.492,00
J	33.397	22.992	2.729	56.702.634,00	1.272	1.032	694	3.128.432,00	34.669	24.024	3.423	59.831.066,00
O	45.988	31.118	3.990	23.296.580,00	1.859	1.507	1.135	12.323.335,00	47.847	32.625	5.125	35.619.915,00
T	39.934	27.506	3.825	28.557.929,00	1.641	1.364	1.014	3.639.539,00	41.575	28.870	4.839	32.197.468,00
T	39.412	26.910	3.450	21.567.464,00	1.204	968	701	2.384.551,00	40.616	27.878	4.151	23.952.015,00
V	47.199	33.146	4.923	45.775.774,00	2.134	1.798	1.403	5.830.968,00	49.333	34.944	6.326	51.606.742,00
Z	21.452	15.467	1.936	21.595.631,00	1.130	959	720	2.680.547,00	22.582	16.426	2.656	24.276.178,00
MA	434.091	298.917	39.510		18.945	15.232	11.361		453.036	314.149	50.871	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 74. Soma de audiências de conciliação e mediação realizadas em 2024 no TJGO

	Processual				Pré-processual				TOTAL			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
J	18.727	13.845	1.570	23.973.453,00	905	739	473	2.126.763,00	19.632	14.584	2.043	26.100.216,00
T	35.601	25.495	3.426	98.334.936,00	2.075	1.699	1.178	4.684.634,00	37.676	27.194	4.604	103.019.570,00
R	39.582	28.257	4.162	29.906.463,00	559	301	43	17.084.522,00	40.141	28.558	4.205	46.990.985,00
R	45.283	32.965	5.673	49.079.971,00	675	350	58	4.806.307,00	45.958	33.315	5.731	53.886.278,00
I	40.191	29.293	4.830	47.181.410,00	736	452	38	182.252,00	40.927	29.745	4.868	47.363.662,00

JUN	48.203	35.399	5.714	199.132.760,00	661	334	43	918.044,00	48.864	35.733	5.757	200.050.804,00
JUL	38.964	28.256	4.763	53.114.986,00	654	337	65	4.706.887,00	39.618	28.593	4.828	57.821.873,00
AGO	47.966	36.227	5.867	48.418.212,00	771	351	65	241.647,00	48.737	36.578	5.932	48.659.859,00
SET	46.201	34.845	5.516	55.931.113,00	686	386	54	160.238,00	46.887	35.231	5.570	56.091.351,00
OUT	43.362	32.790	4.872	38.345.571,00	758	441	44	382.219,00	44.120	33.231	4.916	38.727.790,00
NOV	47.311	34.789	6.673	65.025.548,00	1.118	530	82	3.140.941,00	48.429	35.319	6.755	68.166.489,00
DEZ	27.678	21.152	3.300	48.540.479,00	501	250	38	88.598,00	28.179	21.402	3.338	48.629.077,00
SOMA	479.069	353.313	56.366		10.099	6.170	2.181		489.168	359.483	58.547	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.

Tabela 75. Soma de audiências de conciliação e mediação realizadas em 2025 no TJGO

	Processual				Pré-processual				TOTAL			
	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos	Designadas	Realizadas	Acordos	Valor Acordos
JAN	21.719	16.552	2.736	37.270.988,00	1.040	941	809	1.076.773,00	22.759	17.493	3.545	38.347.761,00
FEV	43.689	33.472	5.340	50.147.138,00	800	452	83	496.030,00	44.489	33.924	5.423	50.643.168,00
MAR	44.375	34.471	6.444	113.268.147,00	2.027	603	265	1.247.555,00	46.402	35.074	6.709	114.515.702,00
ABR	47.316	35.970	5.952	62.493.485,00	906	464	142	2.907.019,00	48.222	36.434	6.094	65.400.504,00
MAI	49.146	37.592	6.021	73.777.926,00	1.067	471	80	4.713.270,00	50.213	38.063	6.101	78.491.196,00
JUN	43.546	33.623	4.881	55.590.988,00	781	476	94	779.294,00	44.327	34.099	4.975	56.370.282,00
JUL	52.418	40.942	6.127	344.610.424,00	987	548	217	4.399.708,00	53.405	41.490	6.344	349.010.132,00
AGO	46.859	36.423	5.022	64.420.141,00	1.006	474	134	1.757.525,00	47.865	36.897	5.156	66.177.666,00
SET	46.343	36.033	5.393	58.686.672,00	1.344	753	326	8.330.771,00	47.687	36.786	5.719	67.017.443,00
OUT	44.720	34.645	5.180	210.576.082,00	1.544	913	453	12.148.599,00	46.264	35.558	5.633	222.724.681,00
NOV	45.273	35.620	4.637	61.677.336,00	5.753	5.054	4.430	38.996.972,00	51.026	40.674	9.067	100.674.308,00
DEZ	22.624	16.921	1.779	92.400.571,00	1.427	1.156	867	23.276.901,00	24.051	18.077	2.646	115.677.472,00
SOMA	508.028	392.264	59.512		18.682	12.305	7.900		526.710	404.569	67.412	

Fonte: Planilha elaborada pela autora a partir de relatórios fornecidos pelo TJGO.